P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 441
VISTO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM AS LEI MUNICIPAL N°. 3.149/1999.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução, pela **CONVENIADA**, de serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais a serem prestados a qualquer

pessoa que deles necessite por meio do SUS – Sistema Único de Saúde, visando à garantia da assistência integral à saúde, limitados aos recursos existentes no hospital da **CONVENIADA**, conforme **PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)** definido entre as partes.

§ 1º - Os serviços ora conveniados encontram-se descritos no **Plano Operativo Anual (POA) (ANEXO I)**, que integra o presente **CONVÊNIO**, para todos os efeitos legais.

§ 2º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional do Município de Bragança Paulista e sua região, os quais serão realizados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, através do SUS, bem como recursos financeiros próprios do **CONVENENTE,** observando, no entanto, os princípios da universalidade e da equidade do atendimento previsto no SUS.

§ 3º - Os serviços ora conveniados, compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, sendo disponibilizada uma oferta desses serviços, conforme **Plano Operativo Anual – POA (ANEXO I),** sendo que, para os serviços não credenciados, somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do **MUNICÍPIO.**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 442
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência;

II – O encaminhamento e atendimento ao usuário deverão ser realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência;

III - Todas as ações e serviços executados no âmbito deste convênio não oferecerão ônus para o usuário em qualquer hipótese;

IV - A prescrição de medicamentos realizadas no âmbito da **CONVENIADA** deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica da **CONVENIADA**;

V - A prescrição de medicamentos realizada pela **CONVENIADA** na oportunidade da alta hospitalar deverá observar a Política Nacional de Medicamentos, a partir da Relação Nacional de Medicamentos e, a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, excetuadas as situações específicas, relatadas previamente ao **CONVENENTE;**

VI - Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

VIII - O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste convênio;

IX - A **CONVENIADA** disponibilizará instalações físicas e todos os documentos necessários à equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que estarão fazendo o acompanhamento "in loco" de todos os procedimentos técnicos e Administrativos necessários ao bom desempenho do presente **CONVÊNIO**, enquanto perdurar o mesmo;

X - Na reorganização do sistema de saúde municipal, ocorrido em junho de 2002, os atendimentos da especialidade de pediatria ambulatorial de pronto atendimento e pronto socorro pediátrico, couberam ao **CONVENENTE**, no que se refere aos munícipes de BRAGANÇA PAULISTA e sua região, através de seus serviços municipais, devendo, no entanto, a **CONVENIADA** atender exclusivamente, as internações de baixa e média complexidade nessa especialidade, de acordo com a capacidade instalada e conveniada com o **CONVENENTE**.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 443
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do objeto deste Instrumento, o **CONVENENTE** obriga-se a cumprir ao disposto abaixo:

I - Elaborar o Plano Operativo Anual, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da **CONVENIADA**;

II - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das ações e serviços contratados;

III - Analisar e acompanhar a produção da **CONVENIADA,** comparando-a com as metas do Plano Operativo Anual em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

IV - Efetuar transferência de recursos na forma estabelecida neste Instrumento;

V - Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

VI - Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem em alterações do Plano Operativo Anual;

VII - Dispor de serviço de Controle e Avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;

VIII - Regular a demanda e a oferta de internações, consultas e exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 444
VISTO

São obrigações da **CONVENIADA:**

I - Aplicar os recursos financeiros provenientes deste convênio, integralmente na **CONVENIADA**, que por sua vez, aplicará em serviços destinados ao SUS;

II - Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

III - Notificar o **CONVENENTE** sobre qualquer dificuldade na realização da prestação dos serviços credenciados e apresentando as soluções encontradas para estas dificuldades, visando a não interrupção da assistência;

IV - Encaminhar ao **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos:

a) relatório mensal das atividades do POA desenvolvidas até dia 15 (Quinze) de mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

c) relatório anual a ser apresentado até 90 (noventa) dias após o término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente CONVÊNIO;

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar (CIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Exclui-se a responsabilidade da **CONVENIADA**, seus médicos e ou funcionários, no eventual atendimento de casos de alta complexidade para os quais não esteja credenciada e inexista no seu serviço e ainda na impossibilidade de transferência do usuário para outro estabelecimento hospitalar credenciado para tal fim em razão de inexistência de vaga na rede SUS, após consulta na Central Regulação de Vagas.

VI - Não será obrigação da **CONVENIADA** a prestação de serviços de especialidades ou serviços credenciados junto ao SUS e não autorizados pelo **CONVENENTE**, bem como aqueles que a **CONVENIADA** não possuir e que estejam dentro dos protocolos de serviços SUS e/ou que não façam parte integrante do objeto do presente convênio.

VII - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

VIII - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, exceto nas hipóteses de pesquisa com seres humanos que observem os preceitos éticos e legais vigentes, e nas atividades de ensino em saúde, em conformidade com a responsabilidade constitucional do SUS pela formação de profissionais da área;

IX - Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade e equidade na prestação dos serviços;

X - Justificar ao usuário ou o seu representante e ao **CONVENENTE**, por escrito, as razões da decisão técnica alegada da decisão de não realização de qualquer ato não previsto neste **CONVÊNIO**;

XI - Permitir a visita ampliada ao usuário do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;

XII - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XIII - Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 445
VISTO

XIV - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

XV - Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XVI - Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Comissão de Análise de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Auditoria Interna; Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados;

XVII - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, bem como a emissão dos seus relatórios previstos, à Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Notificar o **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Mesa Administrativa, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIX - A **CONVENIADA** deverá ter efetiva participação nos comitês municipais de vigilância instalados;

XX - A **CONVENIADA** obriga-se a colaborar com as equipes de Vigilância à Saúde do Município, e com os órgãos representativos de classe de trabalhadores da área da saúde;

XXI - Fornecer aos usuários internados e tão somente a estes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado por escrito, no prazo de até 20 dias úteis, com os seguintes dados:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 446
VISTO

a) Nome do usuário;

b) Nome do hospital;

c) Localidades (Estado/Município);

d) Motivo da internação;

e) Data da internação;

f) Data da alta;

g) Tratamento realizado, resultados de exames, condição de alta e orientações pós alta;

h) Tipo de Órtese, Prótese, material e Procedimentos Especiais utilizados, fornecendo suas especificações e, quando possível, sua marca;

i) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta;

j) O valor da AIH, quando solicitado, somente será possível após a alta da internação, quando se dá o fechamento da conta.

Parágrafo único – O cabeçalho do relatório de atendimento fornecido ao usuário deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor e a qualquer título".

CLÁUSULA QUINTA
DO PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

O Plano Operativo Anual (POA), parte integrante deste convênio e as condições de sua eficácia, foram elaborados pelo **CONVENENTE,** com base na Portaria GM/MS n° 3123 de 07 de dezembro de 2006, contendo:

I - Todas as ações e serviços deste convênio;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 447
VISTO

III - Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

IV - Definição das metas de qualidade;

V - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**;

c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

Parágrafo único - O Plano Operativo Anual será avaliado ANUALMENTE, podendo sofrer alterações, sempre que necessárias, para melhor atendimento da assistência.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste **CONVÊNIO**, a **CONVENIADA** se obriga a realizar duas espécies de internação:

I - Internação eletiva;

II - Internação de urgência.

§ 1º - A internação eletiva será efetuada pela **CONVENIADA** mediante a apresentação de solicitação médica autorizada pelo **CONVENENTE,** por profissional devidamente credenciado e qualificado para esse fim.

§ 2º - A internação de urgência, será efetuada com o acesso do usuário ao Pronto Socorro Geral da **CONVENIADA** sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º - Nas situações de urgência ou de emergência, o médico da **CONVENIADA** procederá ao exame do usuário e avaliará a necessidade de internação e, considerando necessária, irá realizá-la emitindo laudo médico que será enviado ao **CONVENENTE,** para requerer emissão de A.I.H. – Autorização de Internação Hospitalar. Caso o auditor venha a questionar a internação, ouvir-se-á a **CONVENIADA** no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitindo-se parecer conclusivo em mais 02 (dois) dias úteis.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 448
VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a conveniada deverá disponibilizar estrutura física e tecnológica, que atenda as metas pactuadas no **Plano Operativo Anual – POA (ANEXO I),** e que compreenderão:

I - A assistência integral à saúde, que consiste em:

a) atendimento médico e multiprofissional (assistência social, assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, de fisioterapia, de psicologia e outras, quando indicadas), com a realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, existentes no hospital da **CONVENIADA**, desde que credenciados ou habilitados e autorizados pelo município;

II - Assistência técnico-profissional e hospitalar, que consiste em:

a) todos os recursos disponíveis na instituição **CONVENIADA,** de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, desde que estes recursos sejam credenciados ou habilitados e autorizados pelo **CONVENENTE**;
b) encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;

c) utilização de sala de cirurgia e de materiais e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

d) medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados (desde que padronizados pela **CONVENIADA**);

e) serviços de enfermagem;

f) serviços gerais;

g) fornecimento de enxoval hospitalares;

h) alimentação com observância nas dietas prescritas.

CLÁUSULA OITAVA
DA INTERNAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELO MUNICÍPIO

No tocante à internação e ao acompanhamento do usuário, serão cumpridas as seguintes normas:

I - Os usuários serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leito previsto nas normas técnicas para hospitais;

II - É vedada a cobrança do usuário por serviços médicos, hospitalares e outros complementares para assistência devida ao mesmo;

III - Nas internações de gestantes, crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação dos mesmos, caso comprovadamente realizada.

IV - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normativa suplementar, exercidos pelo **CONVENENTE** sobre a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que eventual alteração decorrente de tais competências normativas, poderá ser objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

V - A **CONVENIADA** se obriga a informar, diariamente ao **CONVENENTE**, o número de vagas de internações disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação de vagas do SUS, por meio da Central de Vagas do **CONVENENTE**, assim como, por outros meios que venham a ser utilizados.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 449
VISTO

CLÁUSULA NONA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados nos Quadros 1 e 2, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**

	Recurso Estadual	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.162.763,43**	**R$ 37.953.161,16**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.387.707,71**	**R$ 52.652.492,52**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 450
VISTO

QUADRO II

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Recurso Federal	**Parcela Única (R$)**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	Emenda nº 40360008 Parlamentar LUIZ PHILIPPE ORLEANS E BRAGANÇA (PL)	R$ 600.000,00

I.TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO

a. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRANSFERÊNCIA DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL e PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde;

b. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO TABELA SUS PAULISTA, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pela Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde;

c. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do COMPLEMENTO PARA AMPLIAÇÃO PRODUTIVIDADE até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal;

II. INCENTIVOS

a. Pagar 100% (cem por cento) dos valores repassados pelo FNS (MS) referentes ao INCENTIVO DE ADESÃO A CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) (MS) e INTEGRASUS (MS) até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

b. Pagar 100% (cem por cento) do valor do INCENTIVO PERMANENTE DE CUSTEIO PRONTO SOCORRO, do ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR (IVDH) e do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARA ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS RELACIONADAS À VIOLÊNCIA SEXUAL E/OU DOMÉSTICA (TAC) até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 451
VISTO

III. EMENDA PARLAMENTAR

a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emenda Parlamentar – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DESEMPENHO QUALITATIVO

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, de acordo com o estabelecido no **PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE (ANEXO I)**, a **CONVENIADA** receberá do **CONVENENTE** o incentivo de até **R$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)** mensais, totalizando o valor de até **R$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)** anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do presente **CONVÊNIO**, que deverão ter as metas qualitativas do **POA** atendidas, conforme abaixo:

I - O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.

II - O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

III - O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

IV - O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

§ 1º - Define-se que caso a **CONVENIADA,** não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.

§ 2º - Nos casos fortuitos em que a **CONVENIADA** não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

§ 3º - O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no **Plano Operativo Anual**, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do **CONVÊNIO**, através de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 452
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

As despesas deste convênio serão atendidas pelo **CONVENENTE** através da dotação orçamentária da saúde: Secretaria Municipal de Saúde – Convênio para Assistência

Hospitalar e Ambulatorial no Programa da Média e Alta Complexidade nas Ações de Convênios para Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

I - Exceto em caso de manutenção ou redução dos recursos orçamentários anuais da saúde, o valor mensal expresso no §4º da cláusula nona, terão seus pagamentos provenientes de recursos próprios do **CONVENENTE**, e sofrerão atualização com periodicidade anual, considerando a dotação orçamentária e tomando-se por base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO,** correrão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO MUNICÍPIO

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO,** nos termos e limites constantes das cláusulas nona e décima, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **CONVENENTE.**

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas, para os mesmos, no orçamento do **CONVENENTE**.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 453
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS

Além dos recursos financeiros destacados neste **CONVÊNIO**, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e do **CONVENENTE**, essas três esferas de governo poderão repassar à **CONVENIADA**, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentária, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente **CONVÊNIO** para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores estipulados neste **CONVÊNIO** serão pagos da seguinte forma:

I - O **CONVENENTE** efetuará repasse à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

a. Pagar a Nota fiscal referente ao repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRANSFERÊNCIA DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL e PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde;

b. Pagar a Nota fiscal referente ao repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO TABELA SUS PAULISTA, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pela Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual de Saúde;

c. Pagar a Nota fiscal referente a 100% (cem por cento) do valor do COMPLEMENTO PARA AMPLIAÇÃO PRODUTIVIDADE até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal;

d. Pagar a Nota fiscal referente a 100% (cem por cento) dos valores repassados pelo FNS (MS) referentes ao INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) (MS) e INTEGRASUS (MS) até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **CONVENENTE** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde;

e. Pagar a Nota fiscal referente a 100% (cem por cento) do valor do INCENTIVO PERMANENTE DE CUSTEIO PRONTO SOCORRO, do ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR (IVDH) e do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARA ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS RELACIONADAS À VIOLÊNCIA SEXUAL E/OU DOMÉSTICA (TAC) até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

f. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EMENDA PARLAMENTAR – PARCELA ÚNICA, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

P.M. Bragança Pta. PROC Nº 20160/2025 FOLHA Nº 454 VISTO

V - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa do **CONVENENTE**, serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível, com recibo assinado ou rubricado pelo servidor do **CONVENENTE**, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a convenente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

IX - A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 3,** INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EMENDA PARLAMENTAR – PARCELA ÚNICA, para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

X – Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 455
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de qualquer possível dano causado ao usuário, decorrentes de sua ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus funcionários, profissionais contratados ou prepostos a qualquer título, ficando assegurado à **CONVENIADA,** o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO,** pelo **CONVENENTE** ou pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA,** nos termos da normatização referente a licitações e convênios administrativos e demais legislação existente.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 456
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Para acompanhamento do cumprimento deste Instrumento, deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho da **CONVENIADA**, relativo às metas contidas no Plano Operativo Anual.

§ 1º - A composição desta Comissão será constituída por 4 (quatro) representantes do **CONVENENTE** e 4 (quatro) representantes da **CONVENIADA**.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e na avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do **CONVENENTE**, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo à **CONVENIADA**, neste prazo, indicar os seus representantes.

§ 4º - No caso de qualquer das partes deixarem de apresentar seus representantes no prazo previsto, a Secretaria Municipal de Saúde indicará os membros e o Prefeito homologará a composição da Comissão de Acompanhamento, dando início a suas atividades normais.

§ 5º - Qualquer alteração posterior na composição dessa Comissão, deverá ser comunicada à Secretaria de Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito.

§ 6º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade e deverão se reunir uma vez por mês.

§ 7º - A **CONVENIADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 8º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR OS RECURSOS DO MINISTÉRIO

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste **CONVÊNIO**, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula nona, que lhe couber, não transfere para o **CONVENENTE** a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE e SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE pelo acordo Tripartite pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos por ele assumidos neste CONVÊNIO, com a provisão orçamentária através de seus recursos próprios, observando os valores que lhe couber, conforme a cláusula nona, sendo estes: a contrapartida municipal do Incentivo Permanente de Custeio do Funcionamento do Pronto Socorro e Termo de Ajuste de Conduta – Violência Sexual, e os valores referentes ao IVDH de acordo com o estabelecido na cláusula décima.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 457

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA EXECUÇÃO DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente **CONVÊNIO** será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e do **CONVENENTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos e a critério do **CONVENENTE**, ser realizadas auditorias especializadas.

§ 2º - Anualmente, o **CONVENENTE** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se as mesmas condições técnicas básicas tiveram prosseguimento por parte da **CONVENIADA**, comprovadas por ocasião da assinatura deste **CONVÊNIO**.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo **CONVENENTE** sobre serviços conveniados, não eximirá a **CONVENIADA** da sua responsabilidade para com os usuários e terceiros, decorrente da ação, omissão, culpa ou dolo na execução do **CONVÊNIO**.

§ 4º - A **CONVENIADA** facilitará, ao **CONVENENTE**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos requeridos para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONVENIADA**, amplo direito de defesa perante o **CONVENENTE** quanto as suas observações e decisões, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e convênios administrativos, podendo ainda, realizar a interposição de recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS SERVIÇOS NÃO CREDENCIADOS

A **CONVENIADA** utilizará sua capacidade instalada, incluindo recursos físicos, humanos e tecnológicos, para atendimento aos usuários do SUS, conforme pactuação com o **CONVENENTE**, abrangendo inclusive serviços e estruturas não credenciadas para o atendimento ao SUS.

§ 1º – Os atendimentos observarão os procedimentos previstos no Plano Operativo Anual, pactuado entre as partes.

§ 2º – Em caráter excepcional, poderão ser autorizados procedimentos não incluídos no Plano Operativo Anual, desde que decorrentes de situações de urgência e emergência, judicialização e priorização técnica, devidamente justificadas e mediante autorização prévia do **CONVENENTE**.

§ 3º – Para fins de identificação, classificação e compatibilização dos procedimentos, inclusive para a definição da natureza credenciada ou não credenciada dos serviços utilizados, será adotado como base técnica o **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP)** ou outro mecanismo que venha substituí-lo.

§ 4º – A remuneração dos procedimentos autorizados será definida com base nos custos apresentados pela **CONVENIADA**, utilizando-se a SIGTAP como parâmetro técnico de comparação, observando-se ainda os valores de mercado para serviços similares e respeitando os fluxos, protocolos e critérios técnicos acordados entre as partes.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 458
VISTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As disposições e obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se a todas e quaisquer informações e dados pessoais tratados durante a execução deste instrumento, exceto os dados que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou que venham a se tornar públicos após essa data, exceto se tal publicidade decorrer de ato ou omissão de qualquer das partes;

II – Tenham sido comprovadamente e legitimamente recebidos de terceiros, sem violação das obrigações legais ou contratuais;

III – Sejam revelados por força de requisição judicial ou determinação legítima de autoridade pública competente, restrita ao escopo da ordem e mediante ciência imediata à outra parte, para viabilizar a adoção de medidas protetivas.

As partes comprometem-se a:

I – Cumprir integralmente as normas legais e regulatórias sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

II – Tratar e manter apenas os dados estritamente necessários à execução da parceria.

III – Cooperar mutuamente no cumprimento das obrigações relativas ao exercício dos direitos dos titulares, conforme previsto na legislação aplicável.

IV – Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear os dados pessoais tratados no âmbito deste CONVÊNIO, inclusive suas cópias, sempre que solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados, observados os limites legais aplicáveis.

V – Cessar qualquer tratamento de dados pessoais ao término da vigência contratual, devolvendo-os ou eliminando-os, inclusive suas cópias, salvo se houver obrigação legal ou judicial para sua manutenção.

Parágrafo único. As partes deverão firmar acordos escritos com seus empregados, consultores e demais colaboradores envolvidos direta ou indiretamente na execução do CONVÊNIO, com cláusulas suficientes para garantir o cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

O acesso e o tratamento de dados pessoais deverão ser restritos aos colaboradores cuja atuação exija esse acesso, desde que:

I – Comprometam-se formalmente com a confidencialidade dos dados, abstendo-se de qualquer divulgação ou cessão a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou mediante autorização expressa do titular;

II – Tenham recebido capacitação adequada sobre os princípios e normas que regem a proteção de dados pessoais.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 22160/2025
FOLHA Nº 459
VISTO

As partes deverão implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais e mitigar riscos de acessos indevidos, vazamentos ou incidentes.

Considerando a natureza do tratamento de dados, as partes deverão cooperar mutuamente para assegurar o exercício dos direitos dos titulares, conforme previsto na LGPD.

Caso qualquer das partes receba solicitação de titular de dados pessoais cujo tratamento envolva a outra parte, deverá comunicá-la imediatamente, sempre que a colaboração for necessária para atendimento à solicitação.

Cada parte será única e integralmente responsável, independentemente de comprovação de culpa, por qualquer acesso indevido, não autorizado, vazamento ou perda de dados pessoais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de responsabilização judicial da parte inocente, a parte causadora do incidente deverá ressarcir integralmente os valores eventualmente pagos.

Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte, por escrito, contendo, no mínimo:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 460
VISTO

I – Data e hora do incidente;

II – Data e hora da ciência do incidente;

III – Tipos de dados afetados;

IV – Relação dos titulares envolvidos;

V – Contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou pessoa responsável pelo atendimento;

VI – Descrição das possíveis consequências do incidente;

VII – Medidas corretivas adotadas ou previstas.

§ 1º Caso não disponha de todas as informações no momento da comunicação, a parte deverá fornecê-las de forma gradual, sendo obrigatória a entrega completa em até 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

§ 2º A parte responsável deverá investigar as causas e consequências do ocorrido e adotar as medidas cabíveis para sua remediação.

§ 3º As partes deverão cooperar mutuamente para elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e para atendimento a consultas ou demandas de autoridades fiscalizadoras, no que se referir ao tratamento de dados no âmbito deste CONVÊNIO.

§ 4º Os dados pessoais deverão ser retidos apenas pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento da finalidade contratual e conforme previsto na legislação vigente, garantindo-se, em todos os casos, sua confidencialidade.

§ 5º Caso qualquer das partes tome conhecimento de investigação ou medida administrativa relacionada ao tratamento de dados no contexto deste CONVÊNIO, que possa afetar a outra parte, deverá comunicá-la imediatamente.

§ 6º Cada parte indenizará e isentará a outra de quaisquer prejuízos, perdas, multas, custos ou despesas, incluindo honorários advocatícios, decorrentes do descumprimento desta cláusula ou da legislação aplicável à proteção de dados.

§ 7º O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme a legislação vigente, observado o devido processo legal.

§ 8º Os casos omissos serão interpretados à luz dos princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 9º As partes poderão firmar termos aditivos a esta cláusula, sempre que necessário, para adequação a alterações na legislação de proteção de dados.

§ 10 As disposições desta cláusula permanecerão em vigor enquanto houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, inclusive após seu encerramento, nos casos em que houver obrigação legal de conservação.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 461
VISTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONVENIADA**, de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar aplicável, poderá ensejar, por parte do **CONVENENTE**, a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado à **CONVENIADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, especialmente no que se refere às cláusulas obrigatórias para contratos e convênios de prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo:

I – Advertência.

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que ressarcidos os prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção anterior.

IV – Multa, a ser aplicada nos termos da Resolução SS nº 46, de 10 de abril de 2002, ou norma que venha a substituí-la.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato ocorrido que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado pessoalmente a **CONVENIADA**.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, II, e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso IV.

§ 3º - Da aplicação das penalidades a **CONVENIADA**, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da sua intimação pessoal para interpor recurso dirigido diretamente ao **CONVENENTE**.

§ 4º - O valor da multa, que por acaso vier a ser aplicada será fixada de acordo com o que estabelece a Resolução SS nº. 46 de 10 de abril de 2002, o qual será comunicado à **CONVENIADA** e o seu respectivo montante deverá ser descontado dos próximos pagamentos devidos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**. O desconto somente se fará após o trânsito em julgado da decisão que aplicá-la, garantindo à **CONVENIADA** o pleno direito de defesa em todas as fases do processo instaurado.

§ 5º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidir o direito do **CONVENENTE** de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

§ 6º - A violação da cláusula oitava, inciso II e III, da cláusula oitava deste **CONVÊNIO**, sujeitará a **CONVENIADA** às sanções previstas neste artigo, ficando o **CONVENENTE** autorizado a reter, do montante devido à **CONVENIADA**, o valor indevidamente cobrado, mais multa de 20% (vinte por cento) correspondente a este valor, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto desta cláusula vigésima quarta.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 462
VISTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese de rescisão, caso a interrupção das atividades em andamento puder ensejar qualquer prejuízo a seus possíveis usuários, será observado e mantido os trabalhos pelo prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a efetiva interrupção dos serviços, não elidindo o pagamento pelo **CONVENENTE** dos serviços prestados pela **CONVENIADA**. Neste período de 90 (noventa) dias, caso a **CONVENIADA** venha a negligenciar a prestação dos serviços ora convencionados, a multa poderá ser duplicada, levando-se em consideração os resultados ocasionados por sua negligência.

§ 2º - Poderá a **CONVENIADA**, rescindir o presente **CONVÊNIO** no caso de descumprimento, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ou pelo **CONVENENTE**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ou pelo **CONVENENTE**. Caberá à **CONVENIADA** notificar o **CONVENENTE**, formalizando a rescisão que deverá ser devidamente fundamentada, informando o fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da notificação por parte do **CONVENENTE**.

§ 3º - O presente instrumento de **CONVÊNIO** rescinde todos os convênios e seus consequentes termos aditivos anteriormente celebrados entre a **CONVENIADA,** o **CONVENENTE** e o MINISTÉRIO DA SAÚDE e ou a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde;

§ 4º - A **CONVENIADA,** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de usuário amparado pelo SUS, na hipótese de rescisão deste **CONVÊNIO**, respeitando-se a continuidade dos serviços nos 90 (noventa) dias seguintes da data da notificação de rescisão, excetuando-se situações de força maior e caso fortuito, a exemplo de calamidade pública, grave ameaça de ordem interna ou a situações de urgência ou emergência.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 463
VISTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Do ato de aplicação de penalidade prevista neste **CONVÊNIO**, ou de sua rescisão praticados pelo **CONVENENTE**, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação pessoal do ato à **CONVENIADA** que, por sua vez, em caso de Indeferimento do recurso, caberá interposição de novo recurso de reexame, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, pessoal, da decisão do primeiro recurso à **CONVENIADA**.

§ 1º - Da decisão do **CONVENENTE** de rescindir o presente **CONVÊNIO**, cabe inicialmente pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da intimação pessoal do ato à **CONVENIADA,** pedido este, que não suspenderá o prazo para a interposição do recurso expresso no caput.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o **CONVENENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe liminarmente eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

Parágrafo único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, estipulado no caput, fica condicionada à aprovação de dotação orçamentária própria para as referidas despesas, as quais têm origem no envio financeiro do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e no recurso financeiro próprio do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **CONVÊNIO** se procederá, conforme o anexo II da Portaria GM/MS 3.123 de 07 de dezembro de 2006, através de Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes, ressalvando seu objeto que não poderá ser modificado.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 464
VISTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DA CONTINUIDADE

Fica estabelecida a revisão anual obrigatória do POA do presente **CONVÊNIO,** por comissão paritária do **CONVENENTE** e da **CONVENIADA,** composta por no mínimo 08 (oito) pessoas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO**, será publicado na imprensa oficial do Município, por extrato, nos Atos do Poder Executivo e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, entrando em vigor a partir de **01 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO,** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Bragança Paulista, 01 de JUNHO de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME: Usamara Dias de Oliveira Nogueira
CPF: 291.419.858-86
RG n.º: 34.327.909-5

NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.229-50
RG n.º: 8.142.928-1 SSP/SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 465
VISTO

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL
2025/2026

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 466
VISTO

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.

II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 467
VISTO

1.1. Características gerais das ações previstas

a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.

c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).

d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.

e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.

f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.

g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 468
VISTO

base em protocolos clínicos atualizados.

h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.

i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.

j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.

b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.

c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os exames necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 469
VISTO

credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.

f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.

g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.

h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.

j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 470
VISTO

1.3. Assistência Ambulatorial

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.

b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.

c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.

b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 471
VISTO

c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.

d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.

e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.

b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.

c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 472
VISTO

d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS, com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.

f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.

c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiologista e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.

b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI),

respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 473
VISTO

1.3.6. Oferta de Cuidados Integrados

a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.7. Dispositivos de qualificação e gestão

a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 474
VISTO

b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.

c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.

d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).

e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.

f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.

g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.

h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.

i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.

j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais

vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 475
VISTO

1.4.2. Pediatria

a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.

b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.

c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.

d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).

b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20109/2025
FOLHA Nº 476
VISTO

c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.

d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.

e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.

f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.

g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.

h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.

i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.

j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.

l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20162/2025
FOLHA Nº 477
VISTO

dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.

m)Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.

n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).

o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.

p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.

b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.

c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 478
VISTO

conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.

d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.

e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.

f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.

g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.

h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.

i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 479
VISTO

j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.

k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.

l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 480
VISTO

I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.

II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.

b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.

c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.

e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.

g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 481
VISTO

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que

necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME: Lisamara Dias de Oliveira Negrini
CPF: 291411485826
RG n.º: 34327909-5

NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP/SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20/60/2025
FOLHA Nº 482
VISTO

ANEXO II - PLANO OPERATIVO ANUAL
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE
INDICADORES E METAS 2025/2026

ÁREAS	Nº	INDICADOR	AÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	DOCUMENTOS	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	META	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	Proporção de internações a partir de atendimentos de urgência e emergência em Pronto Socorro	Analisar a efetividade do atendimento e da classificação de risco realizada	Numerador: Número de atendimentos que resultaram em internações no período avaliado, excluindo internações para procedimentos eletivos e internações de urgência sem classificação de risco Denominador: Número total de atendimentos de urgência, excluindo atenidmentos de urgência sem classificação de risco realizados no mesmo período Fator de multiplicação: 100	Relatório SIHD Tabulação FAAs	Mensal	≤8%	≤8,00% = 10 pontos 8,01% - 8,99% = 5 pontos ≥09% = 0 ponto	10
INTERNAÇÃO - GERAL	2	Continuidade da Assistência - Clínica Médica	Analisar mensalmente a completude dos formulários de alta responsável de pacientes internados na Clínica Médica, identificando inconsistências e promovendo intervenções junto às equipes para qualificar o preenchimento e garantir a continuidade da assistência após a alta	Numerador: Quantidade de formulários de alta responsável com preenchimento incompleto no período avaliado Denominador: Total de formulários de alta responsável no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	Prontuários de Internação	Mensal	≤5%	≤5,00% = 10 pontos 5,01% - 10,00% = 7,5 pontos 10,01% - 15,00% = 5 pontos ≥15,01 - 20,00% = 2,5 pontos ≥20,01% = 0 ponto	10
	3	Taxa de Ocupação Hospitalar	Monitorar mensalmente a taxa de ocupação dos leitos hospitalares por clínica, comparando o número de leitos ocupados com os leitos disponíveis, a fim de identificar desvios em relação aos parâmetros estabelecidos e subsidiar ações de gestão da oferta assistencial	Numerador: Número total de leitos ocupados no período avaliado (por clínica). Denominador: Número total de leitos disponíveis no mesmo período (por clínica). Fator de Multiplicação: 100 Metas de Atingimento por Clínica: Clínica Cirúrgica: 80% Clínica Médica: 80% Clínica Pediátrica: 50% Policlínica: 80% Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II: 80%	CNES; Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	4 ou mais das seguintes clínicas atingirem suas respectivas metas de ocupação: Clínica Cirúrgica (80%) Clínica Médica (80%) Clínica Pediátrica (50%) Policlínica (80%) UTI Adulto Tipo II (80%)	Clínica com alcance das metas: 04 ou mais - 10 pontos 02 à 03 - 5 pontos 01 ou menos clínica - 0 pontos	10
	4	Índice de exames laboratoriais por internação	Acompanhar a quantidade de exames laboratoriais realizados por paciente internado (exceto UTI)	Numerador: Número de exames laboratoriais realizados por paciente internado (exceto UTI) no período avaliado Denominador: Total de saídas no mesmo período	Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤12	≤12,00 = 10 pontos 12,01 - 16,00 = 7 pontos 16,01 - 20,00 = 5 pontos ≥20,01 = 0 ponto	10
	5	Índice de exames de imagem por internação	Acompanhar a quantidade de exames de imagem realizados por paciente internado (exceto UTI)	Numerador: Número de exames de diagnóstico por imagem por paciente internado (exceto UTI) no período avaliado Denominador: Total de saídas no mesmo período	Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤2	≤2 = 10 pontos 2,01 - 3,50 = 7 pontos 3,51 - 5,00 = 5 pontos ≥5,01 = 0 ponto	10

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 983
VISTO

	6	Taxa de Mortalidade Hospitalar prematura	Informar a quantidade pacientes que morreram durante a hospitalização na faixa etária de 30 a 59 anos. Observação: É considerado óbito hospitalar aquele que ocorre após 24 horas da internação	Numerador: Número de óbitos hospitalares de pessoas com idade entre 30 e 59 anos, excluídas as altas administrativas e os atendimentos para exames e procedimentos externos, no período avaliado Denominador: Número total de saídas hospitalares (altas + óbitos) de pessoas com idade entre 30 e 59 anos, excluídas as altas administrativas e os atendimentos para exames e procedimentos externos, no mesmo período Fator de multiplicação: 100	Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤3%	≤3,00% = 10 pontos 3,01%- 6,00% = 7 pontos 6,01% - 9,00% = 5 pontos ≥9,01% = 0 ponto	10
	7	Média de permanência	Acompanhar o tempo de internação dos pacientes no hospital (exceto UTI)	Numerador: Número de pacientes-dia, excluindo as internações em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no período avaliado Denominador: Número total de saídas hospitalares (altas + óbitos) no mesmo período	Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤4	≤4,00 = 10 pontos 4,01 - 6,00 = 7 pontos 6,01 - 7,00 = 5 pontos ≥7,01 = 0 ponto	10
	8	Taxa de Cirurgias Suspensas	Acompanhar as cirurgias suspensas por motivos externos ao paciente (excluir cancelamentos por ausência de vaga na UTI e/ou Centro Cirúrgico devido Urgência) * Necessária a apresentação de evidências que justifiquem a exclusão	Numerador: Número de cirurgias suspensas por fatores extra-pacientes, excluindo os cancelamentos motivados por ausência de vaga em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou Centro Cirúrgico devido a casos de urgência, no período avaliado. Denominador: Número total de cirurgias agendadas no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	Gestão de Enfermagem	Mensal	≤3%	≤3,00% = 10 pontos 3,01% - 5,00% = 7 pontos 5,01% - 7,00 = 5 pontos ≥7,01% = 0 ponto	10
OBSTETRÍCIA	9	Assistência ao parto	Reduzir a proporção de partos	Numerador: Número de partos cirúrgicos (exceto os acompanhados de laqueadrua) no período avaliado. Denominador: Número total de partos (exceto os acompanhados de laqueadrua) no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	Até 65%	Até 65,00 = 10 pontos 65,01% a 75,00% = 7 pontos 75,01% a 80,00% = 5 pontos 80,01% a 90,00% = 3 pontos Acima de 90,00% = 0 pontos	10
PEDIATRIA	10	Atendimento ao recém-nascido exposto à Sífilis Materna	Observar o fluxograma de condutas para atendimento ao recém-nascido exposto à Sífilis Materna	Numerador: Número de recém-nascidos (RN) atendidos de forma adequada, conforme protocolo vigente, no período avaliado Denominador: Número de gestantes ou puérperas com diagnóstico de sífilis no mesmo período Fator de multiplicação: 100	Gestão de Enfermagem / CCIH	Avaliação mensal	100,00%	100% = 10 pontos 95,00% - 99,99% = 7 pontos 90,00% - 94,99% = 5 pontos ≤89,99% = 0 ponto	10
SEGURANÇA DO PACIENTE	11	Densidade de incidência de IPCS associada a CVC na UTI adulto	Garantir a segurança do paciente por meio do monitoramento da densidade de incidência de IPCS com confirmação laboratorial associada a utilização de Catéter Venoso Central na UTI adulto	Numerador: Número de episódios de IPCS Denominador: Número de pacientes com CVC/dia Fator de Multiplicação: 100	CCIH; Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤8%	≤8,00% = 10 pontos 8,01% - 16,00% = 5 pontos 16,01% ou mais = 0 pontos	10
	12	Densidade de Incidência de ITU associadas à SVD na UTI adulto	Garantir a segurança do paciente por meio do monitoramento da densidade de incidência de ITU associada à SVD na UTI adulto	Numerador: Número de ITU em pacientes sob SVD no período avaliado Denominador: Número de pacientes com SVD/dia Fator de multiplicação: 100	CCIH; Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤8%	≤8,00% = 10 pontos 8,01% - 12,00% = 5 pontos ≥12,01% = 0 ponto	10

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 484
VISTO

	13	Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica na UTI adulto	Garantir a segurança do paciente por meio do monitoramento de casos de pneumonia associada à ventilação mecânica na UTI adulto	Numerador: Número de episódios de pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI no período avaliado Denominador:número de pacientes em ventilação mecânica (VM)-dia Fator de multiplicação: 100	CCIH; Relatório SISAIH01/SIHD;	Mensal	≤12%	≤12,00% = 10 pontos 12,01% a 24,00% = 5 pontos ≥24,01% = 0 pontos	10
SAÚDE OCUPACIONAL	14	Atendimento de Acidentes de Trabalho	Avaliar a qualidade dos atendimentos de urgência e emergência por acidentes de trabalho a partir da implantação de protocolo	Numerador: Número de fichas de notificação de acidentes por exposição a material biológico com conduta inicial coerente com protocolo utilizado no período avaliado Denominador: Número de fichas de notificação de acidentes por exposição a material biológico no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	Relatório DIVE e Auditoria da Secretaria da Saúde	Mensal	≥95%	≥95,00% = 10 pontos 90,00% - 94,99% = 7 pontos 85,00% - 89,99% = 5 pontos ≤84,99 = 0 ponto	10
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	15	Taxa de preenchimento da pesquisa de satisfação pelos usuários	Acompanhar as avaliações dos usuários do Laboratório, Pronto Socorro e Internação	Numerador: Número de avaliações preenchidas no período avaliado; Denominador: Total de saídas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	Ouvidoria	Mensal	Internação=50% Laboratório = 15% P.S. = 10%	Setores atendidos: 3=10 pontos 2=7 pontos 1=3 pontos 0=0 ponto	10
	16	Taxa de Satisfação com Atendimento	Acompanhar a satisfação dos usuários do Laboratório, Pronto Socorro e Unidades de Internação por meio de respostas "ótimo" e "bom"	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo e bom no período avaliado Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	Ouvidoria	Mensal	Internação= 90% P.S.= 90% Laboratório= 90%	Setores atendidos: 3=10 pontos 2=7 pontos 1=3 pontos 0=0 ponto	10
RECURSOS HUMANOS	17	Índice de treinamento pessoal (Horas treinamento/ 1000 horas trabalhadas)	Acompanhar as atividades de treinamentos no hospital por setor	Numerador: Número funcionários ouvintes do setor no curso x carga horária curso (somar o resultado de todos os cursos realizados no período) Denominador: Número de horas/funcionários trabalhados	Recursos Humanos	Mensal	≥7	≥7 = 10 pontos 6,99 - 5 = 5 pontos ≤4,99 = 0 pontos	10
	18	Educação Permanente em Saúde - Áreas prioritárias	Demonstrar a realização de treinamentos referentes as áreas previamente definidas a fim de aprimorar pontos de fragilidade	Apresentação de relatório informando os treinamentos realizados abordando entre os temas, já previstos pela instituição, 01 dos temas propostos neste plano, tais como: 1. Queda do leito; 2. Índice de IPCS; 3. ITU relacionada à SVD; 4. PMN relacionada VM; 5. Saída de sonda oro/nasogastrica não planejada, 6. Ulcera de pressão; 7. Prevenção de acidentes de trabalho; 8. Alta Qualificada Responsável; 9. Cirurgia Segura 10. Programação de alta pela Equipe Multidisciplinar; 11. Protocolo de inserção/retirada DIU e casos especiais. 12. Violência contra a Mulher e Violência Obstétrica. 13. Equidade e Acesso: ações estratégicas para o cuidado ampliado de populações vulneráveis. Os temas sugeridos poderão ser abordados na ordem em que a instituição escolher.	Educação Permanente em Saúde	Mensal	01 tema ou mais por mês dentre os demais treinamentos	1 tema sugerido/ mês =10 pontos 0 tema sugerido= 0 ponto	10
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES DE 1 A 18									180

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO									
ÁREAS	N	INDICADOR	AÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	DOCUMENTOS	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	META	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DESCEU PARA MONITORAMENTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19	Classificação de Risco	Classificar os pacientes e priorizar o atendimento por gravidade dos casos	Numerador: Número de atendimentos de urgência com classificação de risco no período avaliado; Denominador: Total de atendimentos urgência no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100	Processamento das FAA Relatório Nominal - Classificação de Risco	Mensal	95,00%	Sem pontuação	0

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 485

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20	Internações conforme Classificação de Risco	Apresentar total de internações e percentual de pacientes conforme classificação de risco AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO	Numerador: Número de atendimentos de internações realizadas, conforme a classificação AZUL no período avaliado; Denominador: Número total de internações realizadas no mesmo período; Fator de multiplicação: 100	Relatório SIHD Tabulação FAA	Mensal	≤1%	Sem pontuação	0
	21	Teste rápido para detecção de HIV, Sífilis e Hepatite B	Garantir a realização e ampliação do acesso ao Teste rápido para detecção de HIV,Sífilis e Hepatite B em situações de violência sexual, assim como, em situações de exposição declarada.	Número total de notificações realizadas no período avaliado.	Relatório das notificações realizadas no período (informar número de registro da FAA)	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
	22	Atendimentos de casos de violência sexual/doméstica e psicoterapia breve	Apresentar o total de atendimentos de violência sexual/doméstica realizados e notificados e a oferta de psicoterapia breve	Numerador: Número total de atendimentos e notificações realizadas no período avaliado Denominador: Número total de atendimentos de psicoterapia breve realizados Fator de multiplicação: 100	Relatório das notificações e atendimentos de psicoterapia breve realizadas no período (informar número de registro da FAA)	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
	23	Observação 24 horas	Avaliar o índice de pacientes que permaneceram em observação por períodos superiores a 24 horas (Será realizada avaliação quando meta for ultrapassada)	Numerador: Número de pacientes que permaneceram em observação por mais de 24 horas no período avaliado; Denominador: Número total de pacientes que permaneceram em observação no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100	Relatório FAA	Mensal	≤8%	Sem pontuação	0
SEGURANÇA DO PACIENTE	24	Comunicação de Acidentes de Trabalho	Quantificar as solicitações de Comunicação de Acidentes de Trabalho no período avaliado	Número total de CAT - Acidente de Trabalho/Percurso	SESMT	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
AÇÕES GERAIS	25	Licenças de Funcionamento	Manter as Licenças de funcionamento de Vigilância Sanitária vigentes	Apresentar relatório informando a vigência das mesmas, possíveis novas licenças emitidas e documento de renovação de vencidas.	VISA	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0

Pontuação Total
145 ou mais
125 - 144
105 - 124
85 - 104

Percentual de Repasse Financeiro
100%
90%
80%
70%

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012025
FOLHA Nº 486
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA

CNES 2688433

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ -	**R$ 337,38**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R$ 5,41	R$ 27.050,00	R$ -	R$ -	**R$ 27.050,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA	4	R$ 80,96	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ -	**R$ 323,84**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R$ 11,34	R$ 22.680,00	R$ 11.340,00	R$ -	**R$ 34.020,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	250	R$ 60,94	R$ 7.617,50	R$ 7.617,50	R$ -	**R$ 15.235,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	800	R$ 151,95	R$ 81.040,00	R$ 40.520,00	R$ -	**R$ 121.560,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	1	R$ 160,82	R$ 80,41	R$ 80,41	R$ -	**R$ 160,82**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 487
VISTO

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)R$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R$8,82	650	R$ 8,19	R$ 3.440,50	R$ 1.883,00	R$ -	**R$ 5.323,50**
03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R$ 11,00	15.000	R$ 11,89	R$ 107.646,99	R$ -	R$ -	**R$ 107.646,99**
03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 – ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 – CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 – CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 – CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 – CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 – ENEMA 0301100101 – INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGACAO VESICAL 0301100128 – LAVAGEM GASTRICA 0301100144 – OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 – RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 – SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 – CURATIVO ESPECIAL	4.500	R$ 0,62	R$ 2.790,00	R$ -	R$ -	**R$ 2.790,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R$ 32,40 0401010040 – ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R$ 11,84 0401010058 – EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R$ 23,16	73	R$ 21,72	R$ 1.585,89	R$ -	R$ -	**R$ 1.585,89**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/0/2025
FOLHA Nº 188
VISTO

04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO /	30	R$ 110,50	R$ 1.020,00	R$ 2.295,00	R$ -	**R$ 3.315,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R$ 30,30	R$ 15,15	R$ 15,15	R$ -	**R$ 30,30**
TOTAL		**29.311**		**R$ 255.297,05**	**R$ 64.081,67**	**R$ -**	**R$ 319.378,72**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 489
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica **(Urgência)**	200	R$ 1.758,00	R$ 117.200,00	R$ 234.400,00	R$ -	**R$ 351.600,00**
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétricia **(Urgência)**	21	R$ 2.496,00	R$ 13.104,00	R$ 39.312,00	R$ -	**R$ 52.416,00**
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica **(Urgência)**	24	R$ 984,00	R$ 7.872,00	R$ 15.744,00	R$ -	**R$ 23.616,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Urgência)**	95	R$ 4.257,50	R$ 124.450,00	R$ 280.012,50	R$ -	**R$ 404.462,50**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	80	R$ 2.652,00	R$ 65.280,00	R$ 146.880,00	R$ -	**R$ 212.160,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clínica Cirúrgica para Oftalmologia **(Urgência e Eletivo)**	66	R$ 1.098,90	R$ 50.925,60	R$ 12.731,40	R$ 8.870,40	**R$ 72.527,40**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 490
VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1	R$ 12.500,00	R$ -	R$ -	R$ 12.500,00	**R$ 12.500,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2	R$ 12.500,00	R$ 6.070,59	R$ 17.301,18	R$ 1.628,23	**R$ 25.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	67	R$ 3.153,02	R$ 65.000,72	R$ 146.251,62	R$ -	**R$ 211.252,34**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Extracredenciamento Eletivo)**	1	R$ 20.000,00	R$ -	R$ -	R$ 20.000,00	**R$ 20.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2	R$ 2.825,33	R$ 1.765,84	R$ 3.884,82	R$ -	**R$ 5.650,66**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétricia Clínica Ginecológica e Obstétrica **(Urgência e Eletivo)**	49	R$ 3.004,00	R$ 45.291,08	R$ 101.904,92	R$ -	**R$ 147.196,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	6	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00	**R$ 6.000,00**
SUBTOTAL 1		**614**		**R$ 496.959,83**	**R$ 998.422,44**	**R$ 48.998,63**	**R$ 1.544.380,90**

P.M. Brusque Est.
PROC. Nº 2e1 16/9/2025
FOLHA Nº 191
VISTO

08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00	R$ 108.000,00	R$ -	**R$ 180.000,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) **(Inclui Extracredenciados)**	21	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 31.500,00	**R$ 31.500,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) **(Leitos Extracredenciados)**	7	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 10.500,00	**R$ 10.500,00**
SUBTOTAL 2		**148**		**R$ 72.000,00**	**R$ 108.000,00**	**R$ 42.000,00**	**R$ 222.000,00**
TOTAL		**762**		**R$ 568.959,83**	**R$ 1.106.422,44**	**R$ 90.998,63**	**R$ 1.766.380,90**

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 30160/2025
FOLHA Nº 992
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP **(coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)**	80.050	R$ 5,41	R$ 433.070,50	R$ -	R$ 7.000,00	**R$ 440.070,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R$ 85,81	R$ 557,79	R$ 557,79	R$ -	**R$ 1.115,57**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R$ 10,09	R$ 1.344,86	R$ 672,43	R$ -	**R$ 2.017,29**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R$ 100,00	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00	R$ 57.600,00	**R$ 120.000,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	350	R$ 275,00	R$ 39.200,00	R$ 19.600,00	R$ 37.450,00	**R$ 96.250,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Municipal)**	100	R$ 403,13	R$ 26.875,00	R$ 13.437,50	R$ 0,75	**R$ 40.313,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Regional)**	170	R$ 403,13	R$ 45.687,50	R$ 22.843,75	R$ 0,85	**R$ 68.532,10**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 493
VISTO Wala

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	190	R$	679,04	R$	17.252,84	R$	17.252,84	R$	94.512,00	**R$**	**129.017,68**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R$	597,05	R$	1.456,05	R$	728,03	R$	801,16	**R$**	**2.985,23**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R$ 27,00 1	20	R$	220,46	R$	408,88	R$	408,88	R$	3.591,44	**R$**	**4.409,20**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA R$ 24,24 1	10	R$	80,00	R$	127,36	R$	93,33	R$	579,31	**R$**	**800,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R$ 65,00 0,5	6	R$	185,40	R$	242,06	R$	135,58	R$	734,76	**R$**	**1.112,40**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 494
VISTO

03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R$ 50,00 e Pacote R$80,00 Especialidades R$ 102,00 Psiquiatria R$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R$ 70,00 Nutricionista R$ 70,00	450	R$	90,53	R$	4.333,50	R$	-	R$	36.406,50	**R$**	**40.740,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R$	300,00	R$	37,38	R$	-	R$	862,62	**R$**	**900,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vítreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotogoagulação a laser	29	R$	749,65	R$	9.643,56	R$	3.857,36	R$	8.238,93	**R$**	**21.739,85**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R$	30,30	R$	1.515,00	R$	1.515,00	R$	-	**R$**	**3.030,00**
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R$	41,00	R$	2.540,00	R$	-	R$	13.860,00	**R$**	**16.400,00**
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R$	1.179,38	R$	621,99	R$	-	R$	557,39	**R$**	**1.179,38**
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R$	220,00	R$	-	R$	-	R$	2.200,00	**R$**	**2.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	4	R$	1.000,00	R$	-	R$	-	R$	4.000,00	**R$**	**4.000,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R$	384,93	R$	2.566,20	R$	1.283,10	R$	-	**R$**	**3.849,30**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R$	262,66	R$	15.409,39	R$	7.704,69	R$	-	**R$**	**23.114,08**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 495
VISTO

04/06/2025

09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R$ 159,22	R$ 4.245,87	R$ 2.122,93	R$ -	**R$ 6.368,80**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R$ 150,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ -	**R$ 1.500,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R$ 184,88	R$ 7.395,20	R$ 3.697,60	R$ -	**R$ 11.092,80**
TOTAL		**83.519**		**R$ 646.730,92**	**R$ 127.610,80**	**R$ 268.395,71**	**R$ 1.042.737,19**

P.M. Caucaia
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 496
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 497
VISTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE CONVEENIO QUE TRAMITA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.180/2020

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.180/2020

MODALIDADE: CONVÊNIO

Por este particular instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, nomeada pela portaria nº 12.797 de 08 de janeiro de 2025, matrícula nº 18.857, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista - SP, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, partes no convênio firmado, tendo como objeto a "a execução, pela **CONVENIADA**, de serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais a serem prestados a qualquer pessoa que deles necessite por meio do SUS – Sistema Único de Saúde, visando à garantia da assistência integral à saúde, limitados aos recursos existentes no hospital da **CONVENIADA**, conforme Plano Operativo Anual, definido entre as partes", resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, **RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE**, e declaram as partes, expressamente, que não possuem

entre si débitos e/ou pendências de qualquer natureza a serem sanadas até a presente data e reciprocamente dão, plena, rasa e geral quitação a todas as obrigações a que até esta data estavam sujeitas, uma para com a outra, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título ou sob qualquer razão ou pretexto, conforme instrumento de distrato contratual e documentos acostados ao presente processo.

E por estarem assim justos e acordados, assina o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Bragança Paulista/SP, 31/05/2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 498
VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

JOÃO JOSÉ MARQUES
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. Rosmara Dias de Oliveira Negrini RG Nº 29.119.858-26
2. Francisco Carlos dos Santos RG Nº 8.142.938-1 SSP/SP

386

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 499
VISTO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.180/2020

MODALIDADE: CONVÊNIO

Por este particular instrumento, as partes no convênio firmado, tendo como objeto a "a execução, pela **CONVENIADA**, de serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais a serem prestados a qualquer pessoa que deles necessite por meio do SUS – Sistema Único de Saúde, visando à garantia da assistência integral à saúde, limitados aos recursos existentes no hospital da **CONVENIADA**, conforme Plano Operativo Anual, definido entre as partes", resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, **RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE**, e declaram as partes, expressamente, que não possuem entre si débitos e/ou pendências de qualquer natureza a serem sanadas até a presente data e reciprocamente dão, plena, rasa e geral quitação a todas as obrigações a que até esta data estavam sujeitas, uma para com a outra, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título ou sob qualquer razão ou pretexto.

Bragança Paulista, 31 de maio de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
CONVENENTE

JOÃO JOSÉ MARQUES
CONVENIADA

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 25 / 06 / 2025
Ed. 2055 Pag. 02

387
P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 500
VISTO

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1999.

DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução, pela **CONVENIADA**, de serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais a serem prestados a qualquer pessoa que deles necessite por meio do SUS – Sistema Único de Saúde, visando à garantia da assistência integral à saúde, limitados aos recursos existentes no hospital da **CONVENIADA**, conforme **PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)** definido entre as partes.

§ 1º - Os serviços ora conveniados encontram-se descritos no **Plano Operativo Anual (POA) (ANEXO I)**, que integra o presente **CONVÊNIO**, para todos os efeitos legais.

§ 2º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional do Município de Bragança Paulista e sua região, os quais serão realizados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, através do SUS, bem como recursos financeiros próprios do **CONVENENTE,** observando, no entanto, os princípios da universalidade e da equidade do atendimento previsto no SUS.

§ 3º - Os serviços ora conveniados, compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, sendo disponibilizada uma oferta desses serviços, conforme **Plano Operativo Anual – POA (ANEXO I),** sendo que, para os serviços não credenciados, somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do **MUNICÍPIO.**

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

Parágrafo único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, estipulado no caput, fica condicionada à aprovação de dotação orçamentária própria para as referidas despesas, as quais têm origem no envio financeiro do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e no recurso financeiro próprio do **CONVENENTE**.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista
CONVENENTE

Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista
CONVENIADA

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 25 / 06 / 2025
Ed. 2055 Pag. 02

388

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 501
VISTO

'SMSA

a/c Enfa. Lisamara Dias de O. Negrini
Coordenadora do CMA - SUS

Ref.: PA 20160/2025

Informo que os extratos do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, assinado em 31 de maio de 2025 e do TERMO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1999, assinado em 01 de junho de 2025, foram publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do dia 25/06/2025, Edição nº 2055, páginas 02, cópias anexas.

Assim sendo, retorno os autos, aos cuidados de V. Sa. para deliberação e devidos fins.

Atenciosamente,

25/06/2025.

Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

389

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 502
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 600.000,00
Ficha 1358	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 40360008 – PARLAMENTAR LUIZ PHILIPPE ORLEANS E BRAGANÇA (PL)

Bragança Paulista, 03 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.07 09:12:28 -03'00'

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 07/07/2025 08:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam
14/07/2025 16:06:37
NATHALIA VITORIA SANTOS SOUZA

Conforme solicitado, para a classificação é necessaria a ***requisição e cotação*** do respectivo processo para o devido andamento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 503
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
EST. SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 01/07/2025 PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000008201 /2025 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 10.02.00 -FUNDO MUN. DE SAUDE

DATA EMISSAO 01/07/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 504
VISTO

PRAZO CONS./EXEC CONFORME COMBINADO

FORMA ENTR./EXEC CONFORME COMBINADO

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE

GESTOR INDICADO CARMEM SILVIA GUARIENTE 6600 / 2025

FUNCIONARIO VICTORIA LOPES DA SILVA

DESTINO 00060 - ALMOXARIFADO SAUDE

OBJETO NOVO CONVENIO ENTRE MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA
E IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA
(2025-2030)

Cod 6600

FICHA 00432 3.3.50.39. 10 30% 0022 2086
FONTE 01 - TESOURO AO 3100000 - SAUDE - GERAL
ELEMENTO 3.3.50.39.06 - CONVENIO

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.6576-01	CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	12,000 MES	0,0000	0,00

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 0,00

Carmem Silvia Guariente
CPF: 066.253.878-19
Secretária de Saúde
Secretario

Lisamara D'Angelo Negrini
Diretora do Departamento

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10043 - 01/07/2025 - 12:52:46

CN-SIAM CONAM

1

DATA 01/07/2025 Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000008201 a 0000008201 PAGINA 1

Requisicao : 0000008201 2025 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE Data da Pre-cotacao 01/07/2025

Objeto: 1 000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030 Qtde. 12,0000 MES

Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE	R$	4.387.707,7100	R$	52.652.492,52
Medias Unitaric/Total	R$	4.387.707,7100	R$	52.652.492,52

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA O MAIOR PRECO ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA A MEDIA COTADA ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA A MEDIANA ⟶	R$	52.652.492,52

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Carmem Silvia Guariente
CPF: 066.253.878-19
Secretária de Saúde

Victória Lopes da Silva
Assessora de Departamento
Compras/Secretaria M. Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 505
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 15/07/2025 Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000008201 a 0000008201 PAGINA 1

Requisicao : 0000008201 2025

Despesa Funcional	Objeto			Data Reserva	
01358 3.3.50.39. 10 302 0022 2086	000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			15/07/2025	<PFA>
Fonte: 95 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados:	12,000 MES	4.387.707,7100	600.000,00	
Cod. Aplic.: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	Totais Pluri :	12,000 MES	4.387.707,7100	52.052.492,52	
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO					
			SUBTOTAL	600.000,00	

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s). TOTAL 600.000,00

RESERVADO POR : _____
VICTORIA LOPES DA SILVA

Carmem Silvia Guariente
CPF: 066.253.878-19
Secretária de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 506
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 15/07/2025 Cotacao de objeto por numero de 006600 2025 a 006600 2025 PAGINA 1

COTACAO	CODIGO	DESCRICAO	UN.	QUANT.TOTAL	TIPO	FASE
006600 /2025	000.00000.6576-01	CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	MES	12,000	SERVICOS/OBRAS	COTADO

0001 Cotacoes mostradas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 507
VISTO

Victoria Lopes da Silva
Assessora de Departamento
Compras/Secretaria M. Saúde

Carmem Silvia Guariente
CPF: 066.253.878-19
Secretária de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entr... 25.995
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 98
Mais

Marcadores

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 508
VISTO

Conclusão de Atendimento

Informamos a conclusão da solicitação de atendimento sob o Protocolo SIAM-61157:

"CONVENIOS"

CONVENIOS

Com a seguinte resposta:

Boa tarde No sistema SIAM somente é possível realizar lançamento de processos de licitação, os lançamentos provenientes a convênios deverão ocorrer no sistema contábil. Att, Andrea Martins

Para obter ajuda ou informações sobre o atendimento, entre em contato pelo nosso chat ou pelo telefone (11) 3218-1400 e informe o protocolo acima mencionado.

Equipe de Suporte ao Cliente
CONAM - Consultoria em Administração Municipal

conam SAT

[redacted]

A/C SAÚDE

INFORMO QUE ANTE RESPOSTA DA EMPRESA "CONAN" NÃO EXISTE A CLASSIFICAÇÃO "CONVÊNIO" DISPONÍVEL PARA CLASSIFICAÇÃO RESTA DLCA.

22/07

Marcel Benedito de Godoi
Licitações / Compras
RG: 32.810.149-9

https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#inbox/FMfcgzQbgRlznBdmbcvVMGJtnjRDsTIX

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entr... 25.995
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 98
Mais

Marcadores

Re: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da Santa Casa

Caix

DLCA Bragança Pta
para Rita, mim

À Sra. Nathalia

Considerando a solicitação da Sra. Rita, que entende que os processos em questão devem ser enquadrados como **"dispensa"**, s

Após a devida instrução, favor encaminhar os autos à solicitante (Sra. Rita), para que esta possa requerer, junto ao sistema AUDI

Em ter., 22 de jul. de 2025 às 16:20, Rita De Cassia Pereira da Silva <ritadaprefeitura@yahoo.com.br> escreveu:

> Boa tarde
>
> Marcel
>
> tudo bem
>
> Solicito o especial favor fornecer o número de processo de dispensa de licitação para a contratação da santa casa.
>
> Um Convênio pode exigir um processo de dispensa de licitação, dependendo do valor e da natureza da contratação,conforme p bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal.
>
> Obrigado pela compreensão.
>
> Rita de Cássia Pereira da Silva
>
> Assessora de Departamento - SMF

Responder | Responder a todos | Encaminhar

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016 0/2025
FOLHA Nº 509
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 510
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 600.000,00
Ficha 1358	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 40360008 – PARLAMENTAR LUIZ PHILIPPE ORLEANS E BRAGANÇA (PL) - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINSITRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 20 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.23 15:59:14 -03'00'

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 523
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO III

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com / saude@braganca.sp.gov.br

```
CN-SIAM ——— Sistema Integrado de Administração de Materiais ——— 2025
          PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA          R1FICHAS

22/07/2025                    AUDESP FASE-IV                    CONAM

  Requisição      Cotação       Item  Objeto
=[ Advertência de Sistema ]=

  NECESSARIO O PREENCHIMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO TRIBUNAL!

                          <OK>

0000008727/2024  009783/2024 - 00004-082.00002.0004-01 PERGOLADO ECOLOGICO
0000008727/2024  009784/2024 - 00005-082.00002.0005-01 POSTE DE ILUMINACAO
0000009197/2023  012250/2023 - 00009-000.00000.3891-01 SERVICO DE ROCADA,
0000009246/2023  012462/2023 - 00012-039.00022.0085-01 CADEIRA DE RODAS AD
```

a DLCA, AIC Audesp.

Sendo em vista a imagem citada acima impedindo a emissão da liberação p/ empenhamento, encaminho os autos p/ providências.

Obrigada.

Bárbara Martins Pace
Matrícula: 18.855

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2036/2025
FOLHA Nº 511
VISTO

yahoo!mail Enviadas × Buscar na pasta Enviadas Volte para o Yahoo Mail antigo R

Favoritos Contatos M

← Voltar

Caixa...
Favori...
Envia...
Rascu...
Pastas
...

Enviadas

Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da Santa Casa

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 512
VISTO

Rita De Cassia Pereira da Silva
Para: DLCA · ter., 22 de jul. às 16:20

Boa tarde

Marcel

tudo bem

Solicito o especial favor fornecer o número de processo de dispensa de licitação para a contratação da santa casa.

Um Convênio pode exigir um processo de dispensa de licitação, dependendo do valor e da natureza da contratação,conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Dispensa de licitação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal.

Obrigado pela compreensão.



Rita de Cássia Pereira da Silva

Assessora de Departamento - SMF

DLCA Bragança Pta
Para: eu, Cc: nathaliavitoriamuller1@gmail.com · ter., 22 de jul. às 16:28

À Sra. Nathalia

Considerando a solicitação da Sra. Rita, que entende que os processos em questão devem ser enquadrados como **"dispensa"**, solicito a adoção dos devidos procedimentos.

Após a devida instrução, favor encaminhar os autos à solicitante (Sra. Rita), para que esta possa requerer, junto ao sistema AUDESP, o enquadramento mencionado.

Exibir conteúdo cortado

Responder Responder a todos Encaminhar

https://mail.yahoo.com/n/folders/2/messages/52304?.src=ym&reason=myc

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Pesquisa

Município:* Bragança Paulista | Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULIST

Tipo de pesquisa:* Licitação

P. M. B. P.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº
VISTO DLCA

Licitação

Licitação Próprio Órgão ou Participante:* Licitação do próprio órgão | Código da licitação: 2025000000153

Nº da licitação: | Ano da licitação:

Nº do Contrato: | Modalidade de licitação: [Selecione]

Pesquisar | Nova Pesquisa

Incluir Licitação | Participar em Licitação | Fechar

Licitações

Código da licitação:	2025000000153	Nº da licitação:	Não Informado	Ano da licitação:	Não Informado
Nº do processo administrativo:	20160	Ano do processo administrativo:	2025	Modalidade:	Contratacao Direta - Dispensa de licitacao

Detalhes | Incluir Ajuste

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 513
VISTO

AIC Chefia!

Para ciência do feito e demais providências.

Prestação de contas com base no e-mail datado de 22.07.2020 pela Sra. Rita de Cassia Pereira da Silva.

Att,

Rosiane Franco
RE 11298
ADM. EMPRESAS
28.07.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025 — SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO — PG. 1

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01358 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

COD. APLICACAO: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008201 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	600.000,00

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025002961 >

TOTAL DO EMPENHO : 600.000,00

Total dos Empenhos: 600.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Braganca Paulista
Matrícula: 18.390

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 614

CN-SIFPM

CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20360/2025
FOLHA Nº 515
VISTO

ANULACAO DE DESPESA
ORCAMENTARIA

NOTA DE EMPENHO N. ..: 06447 / 2025

PROCESSO N. .....: S00114 /2025

CLASSIFICACAO .....: 10.02.00 3.3.50.39.06 10 302 0022 2086

FORNECEDOR .....: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IT 17447

HISTORICO .....: CORRECAO DE CREDOR.

ORGAO .....: FUNDO MUN. DE SAUDE

DOTACAO .....:	600.000,00
SALDO ANTERIOR ..:	0,00
ANULACAO .....:	-600.000,00
SALDO ATUAL .....:	600.000,00

BRAGANCA PAULISTA, EM 25 DE JULHO DE 2025

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/07/2025 — SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO —

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01358 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

COD. APLICACAO: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008201 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	600.000,00

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025002979 > — TOTAL DO EMPENHO : 600.000,00

Total dos Empenhos: 600.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012026
FOLHA Nº 516
VISTO

6765

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 517
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/07/2025	S00114-2025	06465

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01358
C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	600.000,00
Saldo Anterior .....:	600.000,00
Esta Nota .....:	600.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 518
VISTO Wala

DOCUMENTO I

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 107 - DOU – 09/06/2025 - Seção 1 – p.120

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 519
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante de R$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º O recurso financeiro é destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º O recurso financeiro a ser repassado a cada prestador corresponde ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art., como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SP	350590	BATATAIS	2082853	HOSPITAL MAJOR ANTONIO CANDIDO BATATAIS	MUNICIPAL	359.508,10
SP	350600	BAURU	2789825	APAE DE BAURU	MUNICIPAL	88.002,68
SP	350600	BAURU	2791862	SORRI BAURU	MUNICIPAL	77.397,12
SP	350610	BEBEDOURO	3405796	APAE BEBEDOURO	MUNICIPAL	13.638,06
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	2082497	SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSE	MUNICIPAL	22.207,93
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	7539770	APAE	MUNICIPAL	1.734,44
SP	350640	BILAC	2080915	AHBB BILAC	MUNICIPAL	10.117,55
SP	350650	BIRIGUI	5832594	APAE DE BIRIGUI	MUNICIPAL	7.472,64
SP	350650	BIRIGUI	2078252	SANTA CASA DE BIRIGUI	MUNICIPAL	188.388,48
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	2079402	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	17.254,35
SP	350680	BOCAINA	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	MUNICIPAL	14.558,30
SP	350700	BOITUVA	0978302	CLINICA INOVACAO	MUNICIPAL	4.005,10
SP	350700	BOITUVA	2081261	HOSPITAL SAO LUIZ	MUNICIPAL	112.291,10
SP	350740	BORBOREMA	2081989	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE BORBOREMA	MUNICIPAL	20.416,29
SP	350750	BOTUCATU	7605897	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO ACONCHEGO BOTUCATU	MUNICIPAL	224,30
SP	350750	BOTUCATU	5708079	APAPE BOTUCATU	MUNICIPAL	5.242,49
SP	350750	BOTUCATU	5048737	APAE DE BOTUCATU	MUNICIPAL	778,65
SP	350750	BOTUCATU	6955029	SAE DE INFECTOLOGIA DOMINGOS ALVES MEIRA	MUNICIPAL	3.394,74
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	2688433	COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	583.682,79
SP	350780	BRODOWSKI	6437079	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI	MUNICIPAL	1.096,51
SP	350790	BROTAS	2081784	HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS	MUNICIPAL	40.769,13
SP	350810	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	MUNICIPAL	188.929,84
SP	350840	CABREUVA	2079313	HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	MUNICIPAL	35.609,76
SP	350850	CACAPAVA	2024756	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	MUNICIPAL	186.997,75
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	MUNICIPAL	53.687,58
SP	350870	CACONDE	2077922	APAE CACONDE	MUNICIPAL	119,63
SP	350880	CAFELANDIA	2791684	SANTA CASA DE CAFELANDIA	MUNICIPAL	63.616,16
SP	350900	CAIEIRAS	6853102	UNIDADE DE HAB REAB GUILHERME MESSIAS DA S FREITAS	MUNICIPAL	563,45
SP	350930	CAJOBI	5481554	APAE DE CAJOBI	MUNICIPAL	329,76
SP	350930	CAJOBI	2081296	HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJOBI	MUNICIPAL	12.327,94
SP	350940	CAJURU	2023024	APAE DE CAJURU MANTENEDORA DA EEECHEGA QUEM CAMINHA CAJURU	MUNICIPAL	2.479,51
SP	350940	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	MUNICIPAL	58.422,86
SP	350950	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	MUNICIPAL	404.463,78
SP	350950	CAMPINAS	2075857	FUNDACAO SINDROME DE DOWN	MUNICIPAL	21.813,10

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 520

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2024
FOLHA Nº 521
VISTO

DOCUMENTO II

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/2025
FOLHA Nº 522
VISTO Walm

GOVERNO

G3323012200111211
30/07/2025 12:28:58

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	54211-3SP 350760 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato	de 13 / 06 / 2025 até 13 / 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.758.511.000.058	146.157,75 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.758.552.000.058	364.320,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.761.569.000.016	208.731,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.761.584.000.033	130.750,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.761.621.000.061	91.547,69 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.761.702.000.029	44.720,49 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.761.750.000.037	583.682,79 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0167	99015	470 Transferência enviada	550.167.000.015.545	153,98 D	
				13/06 10:27 P MUN BRAGANCA PAULISTA			
13/06/2025		0167	99015	470 Transferência enviada	550.167.000.015.545	1.399,08 D	
				13/06 10:28 P MUN BRAGANCA PAULISTA			
13/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.301	12.678,02 D	
				237 2720 068258268000161 BANDEIRANTES			
13/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.302	115.191,12 D	
				237 2720 068258268000161 BANDEIRANTES			
13/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.440.487,52 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
13/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 524
VISTO

OF/SC 0078/2025

À Secretaria Municipal de Saúde
Carmem Silvia Guariente

ASSUNTO: Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Braganca Paulista

JUSTIFICATIVA:
O município enfrenta fila de espera e superlotação no quarto turno de hemodiálise, com pacientes em situação crítica sem acesso regular ao tratamento. A hemodiálise é um procedimento vital e inadiável.
Atualmente, o município possui capacidade técnica instalada, porém aguarda habilitação federal do serviço, o que impede o início imediato de custeio pelo SUS.
Diante disso, propõe-se o custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de TERMO ADITIVO CONTRATUAL até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde.

OBJETIVO:
- ✓ **Atendimento imediato à população em risco:** Pacientes em diálise não podem aguardar longos períodos sem acesso regular ao tratamento, sob risco de óbito ou agravamento clínico.
- ✓ **Alívio imediato do quarto turno:** A ampliação do serviço reduz a sobrecarga dos atuais turnos, melhora a qualidade da assistência e viabiliza o acesso aos pacientes hoje sem vaga.
- ✓ **Evita judicialização e custos maiores:** A ausência de vagas costuma gerar ações judiciais que impõem ao município custos ainda maiores por via de liminares.
- ✓ **Apoio à Habilitação Federal:** A operação do serviço demonstra capacidade instalada e funcionalidade, facilitando a habilitação SUS com posterior reembolso via teto FAEC.
- ✓ **Manutenção de diálogo com Ministério da Saúde:** Objetivando agilizar a habilitação do serviço e garantir a Publicação da Habilitação em Diário Oficial da União.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO:
Custeio de leitos para Hemodiálise, exclusivo a pacientes Bragantinos com início imediato à população em risco, diminuindo a superlotação de leitos Hospitalares (atualmente os pacientes estão realizando sessões de Hemodiálise em leitos hospitalares), aumento de imediato a oferta de leitos Clínicos, além de alívio imediato do quarto turno de hemodiálise, pois desde o fechamento da antiga clínica de Hemodiálise os pacientes permanecem em quarto turno em outra instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

20 PACIENTES = 260 sessões / 260 x 310,00 = R$ 80.600,00 ao mês

30 PACIENTES = 390 sessões / 390 x 310,00 = R$ 120.900,00 ao mês

60 PACIENTES = 780 sessões / 780 x 310,00 = R$ 241.800,00 ao mês

120 PACIENTES = 1.560 sessões / 1560 x 310,00 = R$ 483.600,00 ao mês

Autorizado
20 pacientes/mês
18/7/25
Carmem Silvia Guariente
CPF 066253878-19
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Sem mais para o momento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.

Bragança Paulista, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 525
VISTO

DOCUMENTO IV

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 526
VISTO

01° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **BLOCO DE**

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS N° 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (REPASSE A) e **CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA (REPASSE B)** por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029**.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 527
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSE A)** e **QUADRO 2 (REPASSE B)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSE A)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Único (R$)**
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Portaria GM/MS n. 6.464/2024)	Recurso financeiro destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais, e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023. ***(Parcela Única)***	**R$ 583.682,79**
Valor total a ser repassado		**R$ 583.682,79**

QUADRO 2 (REPASSE B)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Mensal (R$)**
CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	Custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde, por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde (Até 20 pacientes I Até 260 sessões I R$310,00 / sessão). ***(Parcelas Mensais)***	**R$ 80.600,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 80.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 528
VISTO

CLÁUSULA QUARTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 2

I - Os valores expressos no **QUADRO 2** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 2 - Pagar até 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA – Parcela Mensal, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados previstos no **QUADRO 2** efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - As Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes às sessões de terapia renal substitutiva previstas no **QUADRO 2,** serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a convenente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 529
VISTO

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00 (REPASSE A)
Fonte 05: Ficha 1387 – 10.302.0022.2086.3.3.50.39.00 (REPASSE B)

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ___ de _____ de _____.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 530
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 531
VISTO

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL
2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.

II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 532
VISTO

1.1. Características gerais das ações previstas

a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.

c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).

d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.

e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.

f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.

g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 533
VISTO

base em protocolos clínicos atualizados.

h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.

i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.

j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.

b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.

c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2060/2025
FOLHA Nº 534
VISTO

autorizados pelo município.

e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.

f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.

g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.

h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.

j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

1.3. Assistência Ambulatorial

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 535
VISTO

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.

b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.

c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.

b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.

c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.

d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.

e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 536
VISTO

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.

b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.

c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.

d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS,

com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.

f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 537
VISTO

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.

c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiologista e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.

b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/
FOLHA Nº 538
VISTO

c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial

a) Ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia renal substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critérios clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização.

b) A prestação do serviço deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, infraestrutura física e tecnológica adequada, controle rigoroso da qualidade da água, gestão de insumos e monitoramento clínico e laboratorial sistemático dos usuários.

c) A execução do serviço deverá observar os protocolos assistenciais vigentes, as normas sanitárias aplicáveis e o fluxo regulatório estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.7. Oferta de Cuidados Integrados

a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.8. Dispositivos de qualificação e gestão

a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20360/2025
FOLHA Nº 539
VISTO

b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.

b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.

c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.

d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).

e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.

f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.

g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.

h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 540
VISTO Walu

i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.

j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.

b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.

c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.

d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 541
VISTO

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).

b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.

c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.

d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.

e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.

f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.

g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.

h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.

i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 542
VISTO

j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.

l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.

m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.

n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).

o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.

p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 543
VISTO

b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.

c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.

d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.

e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.

f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.

g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.

h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 544
VISTO

i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.

j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.

k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.

l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 545
VISTO

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.

II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.

b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 546
VISTO

c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.

e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.

g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 547
VISTO

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA

CNES 2688433

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I ADITAMENTO 01

Programação Orçamentária		Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 548
VISTO

	Recurso Municipal **Prefeitura do Município de Bragança Paulista** **Complemento para ampliação produtividade**	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso Municipal **Custeio de valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise** **12 meses ou até que o serviço seja habilitado**	**R$ 80.600,00**	**R$ 967.200,00**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.243.363,43**	**R$ 38.920.361,16**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.468.307,71**	**R$ 53.619.692,52**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 549
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ -	**R$ 337,38**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R$ 5,41	R$ 27.050,00	R$ -	R$ -	**R$ 27.050,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	4	R$ 80,96	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ -	**R$ 323,84**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R$ 11,34	R$ 22.680,00	R$ 11.340,00	R$ -	**R$ 34.020,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	250	R$ 60,94	R$ 7.617,50	R$ 7.617,50	R$ -	**R$ 15.235,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	800	R$ 151,95	R$ 81.040,00	R$ 40.520,00	R$ -	**R$ 121.560,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	1	R$ 160,82	R$ 80,41	R$ 80,41	R$ -	**R$ 160,82**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)R$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R$8,82	650	R$ 8,19	R$ 3.440,50	R$ 1.883,00	R$	**R$ 5.323,50**

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 2016/2025
FOLHA Nº 559
VISTO

03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R$ 11,00 0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R$ 13,00	15.000	R$	11,89	R$	107.646,99	R$	-	R$	-	**R$ 107.646,99**
03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 – ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 – CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 – CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 – CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 – CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINACAO DE PRESSA0 VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 – ENEMA 0301100101 – INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGACAO VESICAL 0301100128 – LAVAGEM GASTRICA 0301100144 – OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 – RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 – SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 – CURATIVO ESPECIAL 0301100284 – CURATIVO SIMPLES	4.500	R$	0,62	R$	2.790,00	R$	-	R$	-	**R$ 2.790,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R$ 32,40 0401010040 – ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R$ 11,84 0401010058 – EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R$ 23,16	73	R$	21,72	R$	1.585,89	R$	-	R$	-	**R$ 1.585,89**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 551
VISTO

04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050217 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	30	R$	110,50	R$	1.020,00	R$	2.295,00	R$	-	**R$**	**3.315,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R$	30,30	R$	15,15	R$	15,15	R$	-	**R$**	**30,30**
TOTAL		**29.311**			**R$**	**255.297,05**	**R$**	**64.081,67**	**R$**	**-**	**R$**	**319.378,72**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 552
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA

CNES 2688433

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica **(Urgência)**	200
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétricia **(Urgência)**	21
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica **(Urgência)**	24
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Urgência)**	95

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 553
VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	80
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clinica Cirúrgica para Oftalmologia **(Urgência e Eletivo)**	66
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	67

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 554
VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Extracredenciamento Eletivo)**	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétricia Clínica Ginecológica e Obstétrica **(Urgência e Eletivo)**	49
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	6
SUBTOTAL 1		**614**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 555
VISTO

08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) **(Inclui Extracredenciados)**	21
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) **(Leitos Extracredenciados)**	7
SUBTOTAL 2		**148**
TOTAL		**762**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/0/2025
FOLHA Nº 556
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II I PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA I ADIANTAMENTO 1

ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP **(coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)**	80.050	R$ 5,41	R$ 433.070,50	R$ -	R$ 7.000,00	**R$ 440.070,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R$ 85,81	R$ 557,79	R$ 557,79	R$ -	**R$ 1.115,57**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R$ 10,09	R$ 1.344,86	R$ 672,43	R$ -	**R$ 2.017,29**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R$ 100,00	R$ 31.200,00		R$ 88.800,00	**R$ 120.000,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	350	R$ 275,00	R$ 39.200,00	R$ 19.600,00	R$ 37.450,00	**R$ 96.250,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Municipal)**	100	R$ 403,13	R$ 26.875,00	R$ 13.437,50	R$ 0,75	**R$ 40.313,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Regional)**	170	R$ 403,13	R$ 45.687,50	R$ 22.843,75	R$ 0,85	**R$ 68.532,10**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	190	R$ 679,04	R$ 17.252,84	R$ 17.252,84	R$ 94.512,00	**R$ 129.017,68**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 557
VISTO

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R$	597,05	R$	1.456,05	R$	728,03	R$	801,16	**R$**	**2.985,23**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R$ 27,00 1	20	R$	220,46	R$	408,88	R$	408,88	R$	3.591,44	**R$**	**4.409,20**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA R$ 24,24 1	10	R$	80,00	R$	127,36	R$	93,33	R$	579,31	**R$**	**800,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R$ 65,00 0,5	6	R$	185,40	R$	242,06	R$	135,58	R$	734,76	**R$**	**1.112,40**
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R$ 50,00 e Pacote R$80,00 Especialidades R$ 102,00 Psiquiatria R$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R$ 70,00 Nutricionista R$ 70,00	450	R$	90,53	R$	4.333,50	R$	-	R$	36.406,50	**R$**	**40.740,00**
03 - Procedimentos clínicos	05 - Tratamento em Nefrologia 03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	260	R$	310,00	R$	-	R$	-	R$	80.600,00	**R$**	**80.600,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2060/2025
FOLHA Nº 558
VISTO

04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R$	300,00	R$	37,38	R$	-	R$	862,62	**R$ 900,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vítreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotogoagulação a laser	29	R$	749,65	R$	9.643,56	R$	3.857,36	R$	8.238,93	**R$ 21.739,85**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R$	30,30	R$	1.515,00	R$	1.515,00	R$	-	**R$ 3.030,00**
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R$	41,00	R$	2.540,00	R$	-	R$	13.860,00	**R$ 16.400,00**
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R$	1.179,38	R$	621,99	R$	-	R$	557,39	**R$ 1.179,38**
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R$	220,00	R$	-	R$	-	R$	2.200,00	**R$ 2.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	4	R$	1.000,00	R$	-	R$	-	R$	4.000,00	**R$ 4.000,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R$	384,93	R$	2.566,20	R$	1.283,10	R$	-	**R$ 3.849,30**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R$	262,66	R$	15.409,39	R$	7.704,69	R$	-	**R$ 23.114,08**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R$	159,22	R$	4.245,87	R$	2.122,93	R$	-	**R$ 6.368,80**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R$	150,00	R$	1.000,00	R$	500,00	R$	-	**R$ 1.500,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R$	184,88	R$	7.395,20	R$	3.697,60	R$	-	**R$ 11.092,80**
TOTAL		**83.779**			**R$**	**646.730,92**	**R$**	**96.410,80**	**R$**	**380.195,71**	**R$ 1.123.337,19**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2026
FOLHA Nº 559
VISTO

Bragança Paulista, 28 **de** JULHO **de 2025**

Ao Ilmo. Senhor
Dr. José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20360/2025
FOLHA Nº 560
VISTO

Prezado Senhor,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repasse A: recurso temporário, em parcela única, no valor de R$ 583.682,79, proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse B: recurso para custeio mensal, no valor de R$ 80.600,00 (totalizando R$ 967.200,00 em 12 meses), destinado ao atendimento dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, até que o serviço seja habilitado pelo Ministério da Saúde e passe a ser custeado com recursos federais.

2. Do Contexto

Desde o encerramento das atividades da Clínica de Nefrologia e Diálise de Bragança Paulista (CND), em fevereiro de 2024, os pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), em tratamento dialítico ou pré-dialítico, residentes em Bragança Paulista e vinculados ao SUS, vêm sendo atendidos no Hospital Universitário São Francisco (HUSF), sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em quatro turnos diários. O atendimento aos novos pacientes ocorre somente quando há disponibilidade ambulatorial; na ausência de vagas, os pacientes permanecem internados na origem, com esperas que chegaram a superar 30 dias.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde articulou tratativas com o Departamento Regional de Saúde de Campinas (DRS-7) e com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, visando à oferta local da Terapia Renal Substitutiva (TRS), com segurança e qualidade. Como resultado, em abril de 2024, a Comissão Intergestores Regional (CIR) aprovou a proposta de habilitação de um novo Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código 15.04) e Atenção Ambulatorial para os estágios 4 e 5 (pré-dialítico) (código 15.06), a ser implementado pelo CHSC.

Em 27 de setembro, o CHSC finalizou o envio da documentação técnica exigida. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, realizou os cadastros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). A proposta foi encaminhada ao DRS-7 e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estando, desde então, no aguardo da publicação da portaria de habilitação ministerial para início do financiamento federal pelo SUS.

Em caráter emergencial, considerando o agravamento da demanda e a necessidade assistencial, o Prefeito Edmir Chedid autorizou o custeio municipal para atendimento de até 20 pacientes, desde que residentes em Bragança Paulista, com o objetivo de garantir o tratamento necessário em tempo oportuno.

3. Documentos Anexos

Documento 01 – Portaria GM/MS nº 6.464/2024 (referente ao Repasse A).

Documento 02 – Fichas de Dotação Orçamentária (referente ao Repasse A).

Documento 03 – OF/SC 0078/2025, de 18 de julho de 2025, encaminhado pela ISBJP Santa Casa (referente ao Repasse B).

Documento 04 – Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Convênio.

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30 14:09:15 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 561
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 562
VISTO

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 2º.160/2.025
MODALIDADE: C O N V E N I O
OBJETO: CONVENIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1.999

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 1º termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mais especificamente quanto a repasses a serem feitos a conveniada, a saber:-

Recurso temporário, em parcela única no valor de R$. 583.682,79 ( ), proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 6.464, de 30 de Setembro de 2.024, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Munícipios.

Recurso para custeio mensal, no valor de R$. 80.600,00 ( ), totalizando o valor de R$. 967.200,00 ( ) em 12 doze meses, destinado ao atendimento dos pacientes da Clinica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, até que o serviço seja habilitado pelo Ministério da Saúde e passe a ser custeado com recursos federais;

Diz pelos motivos que elenca, que em caráter emergencial, considerando o agravamento da demanda e a necessidade assistencial, o Prefeito Edmir Chedid autorizou o custeio municipal para atendimento de até 20 vinte pacientes, desde que residentes em Bragança Paulista, com o objetivo de garantir o tratamento necessário em tempo oportuno;

Anexa documento oriundo do Ministério da Saúde, publicação DOU de 9.6.2025, da Portaria GM/MS nº. 6.464, de 30 de Dezembro de 2.024, onde está demonstrado que o referido valor (recurso financeiro) de R$. 583.682,79 ( ) restou destinado a ora conveniada;

A Clausula terceira do convenio estabelece entre as obrigações do Município (convenente), a efetuar as transferências de recursos na forma estabelecida nesse instrumento;

Referidos autos vieram a esta Secretaria por instancia da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Não se vê qualquer eiva ou óbice legal para o desiderato posto, que traduz mero repasse oriundo do Governo Federal e daquele devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, não necessitando a nosso ver de aditamento, bastando tão só, simples apostilamento, sendo que toda e qualquer situação semelhante, ou seja, situação essa de simples repasse de

verba advinda do Governo Federal e outras que estiverem devidamente autorizadas, tal como ocorre, pode ser levada a termo mediante simples apostilamento, haja vista que em situações desse jaez não acarretam alterações do contrato;

É que na espécie, simplesmente se atende a transferência de valores a pessoa certa e relacionada com o ajuste, cuidando-se de simples assistência financeira prestada pelo Ministério da Saúde, sendo que por isso que foi dito que nessa situação, poder-se-ia simplesmente se pautar por meio de simples apostilamento;

Ora, referidos valores a serem transferidos não pertencem ao convenente e por isso não poderiam serem retidos, sendo que feita as transferências apenas atende as disposições informadas no convenio e legais, não alterando assim o ajuste que permanece incólume;

O apostilamento é um ato administrativo composto por anotação ou registro que não modifica as bases contratuais. Deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato e não precisa conter assinatura do contratado necessariamente.

É um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, cabível em todos os casos em que, comprovadamente não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por esse motivo pode ser registradas por apostila. (Revista Zênite, ILC, 2002, p.701);

Ao tratar do tema, o E. TCU.- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, externa seu entendimento na mesma trilha, quer seja, Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença o que não modifiquem as bases contratuais;

Segundo a lei nº. 8.666/1.993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Em igual concordância com isso está o art. 136, III da Lei Federal 14.133/2.021;

Segundo leciona Laura Lourenço, é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previstas no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordadas, exclusivamente nas hipóteses previstas por lei. Visto que nêsse momento as duas leis estão vigentes, atente-se qual delas embasa o contrato celebrado. Assim, a apostila é o instrumento legal adequado para viabilização do reajustamento previsto em contrato, já existe clausula contratual que resguarda o direito do contratado ao reajuste em sentido estrito, que dispensa requerimento, bastando cumpri-la.

Apostila ou apostilamento é a anotação ou registro formal, que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem , juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

Contratos administrativos podem sim sofrer modificações, nos casos permitidos em lei. Essas, formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo, sendo que este pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações de contrato;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 564
VISTO

Oposto do apostilamento, o aditivo contratual é o instrumento por excelência para proceder a alteração contratual, não tendo cabimento quando o propósito for exclusivamente dar cumprimento dos termos já avençados. A vontade de alteração contratual pode ter natureza uni ou plurilateral, nesse ultimo quando surge da vontade das partes, sendo formalizado por aditamento propriamente dito.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:- O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento de contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então o termo aditivo é o documento que serve paa materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava previsto no contrato. Assim quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a clausula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato;

A lei possibilita a utilização de simples apostila contratual nos casos de variação do valor decorrente de registro, (conforme índices e condições previstas no contrato celebrado), compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações na razão ou denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite de seu valor corrigido;

Note-se que caso o índice utilizado para o reajuste seja diverso do indicado inicialmente, o ideal é que realize o aditivo;

Também pode ser feito por apostilamento a mudança de fonte de recursos inicialmente prevista no termo de contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação;

Na pratica a apostila pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da ultima página, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis, (TCU., 2010, p. 660;

Trata-se, no caso de opção, que se for manifestada em favor do apostilamento em tais casos, por certo deixará mais simplificado o procedimento, assim como também com visível ganho de tempo no procedimento, sendo que todos os casos semelhantes pode ser utilizado o apostilamento, vez que situações como esta não alteram o contrato.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 30.7.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 565
VISTO

01° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **BLOCO DE**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 566
VISTO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS N° 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (REPASSE A) e **CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA (REPASSE B)** por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSE A)** e **QUADRO 2 (REPASSE B)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSE A)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Único (R$)**
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Portaria GM/MS n. 6.464/2024)	Recurso financeiro destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais, e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023. ***(Parcela Única)***	**R$ 583.682,79**
Valor total a ser repassado		**R$ 583.682,79**

QUADRO 2 (REPASSE B)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Mensal (R$)**
CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	Custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde, por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde (Até 20 pacientes I Até 260 sessões I R$310,00 / sessão). ***(Parcelas Mensais)***	**R$ 80.600,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 80.600,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20260/2025
FOLHA Nº 567
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 2

I - Os valores expressos no **QUADRO 2** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 2 - Pagar até 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA – Parcela Mensal, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados previstos no **QUADRO 2** efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - As Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes às sessões de terapia renal substitutiva previstas no **QUADRO 2,** serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a convenente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00 (REPASSE A)
Fonte 05: Ficha 1387 – 10.302.0022.2086.3.3.50.39.00 (REPASSE B)

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 30 de Julho de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 569
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30 16:02:40 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME: LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
CPF: 291.419.858-26
RG n.º: 34.327.909-5

NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP-SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 570
VISTO

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL
2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.

II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 571
VISTO

III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.

c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).

d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.

e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.

f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.

g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com

base em protocolos clínicos atualizados.

h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.

i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.

j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.

b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.

c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 573
VISTO

autorizados pelo município.

e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.

f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.

g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.

h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.

j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

1.3. Assistência Ambulatorial

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 574
VISTO

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.

b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.

c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.

b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20360/2025
FOLHA Nº 579
VISTO

c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.

d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.

e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.

b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.

c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.

d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS,

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 576
VISTO

com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.

f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.

c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiologista e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.

b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 577
VISTO

1.3.6. Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial

a) Ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia renal substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critérios clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização.

b) A prestação do serviço deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, infraestrutura física e tecnológica adequada, controle rigoroso da qualidade da água, gestão de insumos e monitoramento clínico e laboratorial sistemático dos usuários.

c) A execução do serviço deverá observar os protocolos assistenciais vigentes, as normas sanitárias aplicáveis e o fluxo regulatório estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.7. Oferta de Cuidados Integrados

a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.8. Dispositivos de qualificação e gestão

a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 578
VISTO

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.

b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.

c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.

d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).

e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.

f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.

g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.

h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 579
VISTO

i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.

j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.

b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.

c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.

d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 590
VISTO

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).

b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.

c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.

d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.

e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.

f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.

g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.

h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.

i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 581
VISTO

j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.

l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.

m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.

n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).

o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.

p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20169/2025
FOLHA Nº 582
VISTO

b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.

c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.

d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.

e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.

f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.

g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.

h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.

i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.

j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.

k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.

l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 583
VISTO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.

II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 584
VISTO

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.

b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 585
VISTO

c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.

e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.

g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 586
VISTO Nata

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, 30 de JULHO de 2025

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30 16:19:52 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME: LIAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
CPF: 291.419.858-36
RG n.º: 34.327.909-5

NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP-SP.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20162025
FOLHA Nº 584
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I ADITAMENTO 01

	Programação Orçamentária	Mensal (R$)	Anual (R$)
	Recurso Federal		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20460/2025
FOLHA Nº 588
VISTO

	Recurso Municipal **Prefeitura do Município de Bragança Paulista** **Complemento para ampliação produtividade**	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso Municipal **Custeio de valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise** **12 meses ou até que o serviço seja habilitado**	**R$ 80.600,00**	**R$ 967.200,00**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.243.363,43**	**R$ 38.920.361,16**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.468.307,71**	**R$ 53.619.692,52**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 589
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ -	**R$ 337,38**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R$ 5,41	R$ 27.050,00	R$ -	R$ -	**R$ 27.050,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	4	R$ 80,96	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ -	**R$ 323,84**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R$ 11,34	R$ 22.680,00	R$ 11.340,00	R$ -	**R$ 34.020,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	250	R$ 60,94	R$ 7.617,50	R$ 7.617,50	R$ -	**R$ 15.235,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	800	R$ 151,95	R$ 81.040,00	R$ 40.520,00	R$ -	**R$ 121.560,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	1	R$ 160,82	R$ 80,41	R$ 80,41	R$ -	**R$ 160,82**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)R$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R$8,82	650	R$ 8,19	R$ 3.440,50	R$ 1.883,00	R$ -	**R$ 5.323,50**

03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R$ 11,00 0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R$ 13,00	15.000	R$ 11,89	R$ 107.646,99	R$ -	R$ -	**R$ 107.646,99**
03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 – ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 – CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 – CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 – CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 – CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 – ENEMA 0301100101 – INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGACAO VESICAL 0301100128 – LAVAGEM GASTRICA 0301100144 – OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 – RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 – SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 – CURATIVO ESPECIAL 0301100284 – CURATIVO SIMPLES	4.500	R$ 0,62	R$ 2.790,00	R$ -	R$ -	**R$ 2.790,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R$ 32,40 0401010040 – ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R$ 11,84 0401010058 – EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R$ 23,16	73	R$ 21,72	R$ 1.585,89	R$ -	R$ -	**R$ 1.585,89**

Pr. Mu. Bragança Pta.
PROC Nº 2216/2025
FOLHA Nº 590
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2010/2025
FOLHA Nº 591
VISTO

04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050217 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	30	R$ 110,50	R$ 1.020,00	R$ 2.295,00	R$ -	**R$ 3.315,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R$ 30,30	R$ 15,15	R$ 15,15	R$ -	**R$ 30,30**
TOTAL		**29.311**		**R$ 255.297,05**	**R$ 64.081,67**	**R$ -**	**R$ 319.378,72**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 592
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica **(Urgência)**	200
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétricia **(Urgência)**	21
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica **(Urgência)**	24
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Urgência)**	95

04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	80
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clinica Cirúrgica para Oftalmologia **(Urgência e Eletivo)**	66
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	67

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 593
VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Extracredenciamento Eletivo)**	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétricia Clínica Ginecológica e Obstétrica **(Urgência e Eletivo)**	49
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	6
SUBTOTAL 1		**614**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 594
VISTO

08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) **(Inclui Extracredenciados)**	21
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) **(Leitos Extracredenciados)**	7
SUBTOTAL 2		**148**
TOTAL		**762**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2216/2025
FOLHA Nº 595
VISTO

VISTO
FOLHA Nº 596
PROC. Nº 3070012025
P. M. Bragança Pta.

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II I PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA I ADIANTAMENTO 1

ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP **(coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)**	80.050	R$ 5,41	R$ 433.070,50	R$ -	R$ 7.000,00	**R$ 440.070,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R$ 85,81	R$ 557,79	R$ 557,79	R$ -	**R$ 1.115,57**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R$ 10,09	R$ 1.344,86	R$ 672,43	R$ -	**R$ 2.017,29**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R$ 100,00	R$ 31.200,00		R$ 88.800,00	**R$ 120.000,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	350	R$ 275,00	R$ 39.200,00	R$ 19.600,00	R$ 37.450,00	**R$ 96.250,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Municipal)**	100	R$ 403,13	R$ 26.875,00	R$ 13.437,50	R$ 0,75	**R$ 40.313,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Regional)**	170	R$ 403,13	R$ 45.687,50	R$ 22.843,75	R$ 0,85	**R$ 68.532,10**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	190	R$ 679,04	R$ 17.252,84	R$ 17.252,84	R$ 94.512,00	**R$ 129.017,68**

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R$	597,05	R$	1.456,05	R$	728,03	R$	801,16	**R$**	**2.985,23**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R$ 27,00 1	20	R$	220,46	R$	408,88	R$	408,88	R$	3.591,44	**R$**	**4.409,20**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA R$ 24,24 1	10	R$	80,00	R$	127,36	R$	93,33	R$	579,31	**R$**	**800,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R$ 65,00 0,5	6	R$	185,40	R$	242,06	R$	135,58	R$	734,76	**R$**	**1.112,40**
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R$ 50,00 e Pacote R$80,00 Especialidades R$ 102,00 Psiquiatria R$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R$ 70,00 Nutricionista R$ 70,00	450	R$	90,53	R$	4.333,50	R$	-	R$	36.406,50	**R$**	**40.740,00**
03 - Procedimentos clínicos	05 - Tratamento em Nefrologia 03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	260	R$	310,00	R$	-	R$	-	R$	80.600,00	**R$**	**80.600,00**

VISTO
FOLHA Nº 591
PROC Nº 30160/2025
P. M. Bragança Pta.

04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R$	300,00	R$	37,38	R$	-	R$	862,62	**R$ 900,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vitreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotogoagulação a laser	29	R$	749,65	R$	9.643,56	R$	3.857,36	R$	8.238,93	**R$ 21.739,85**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R$	30,30	R$	1.515,00	R$	1.515,00	R$	-	**R$ 3.030,00**
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R$	41,00	R$	2.540,00	R$	-	R$	13.860,00	**R$ 16.400,00**
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R$	1.179,38	R$	621,99	R$	-	R$	557,39	**R$ 1.179,38**
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R$	220,00	R$	-	R$	-	R$	2.200,00	**R$ 2.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	4	R$	1.000,00	R$	-	R$	-	R$	4.000,00	**R$ 4.000,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R$	384,93	R$	2.566,20	R$	1.283,10	R$	-	**R$ 3.849,30**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R$	262,66	R$	15.409,39	R$	7.704,69	R$	-	**R$ 23.114,08**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R$	159,22	R$	4.245,87	R$	2.122,93	R$	-	**R$ 6.368,80**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R$	150,00	R$	1.000,00	R$	500,00	R$	-	**R$ 1.500,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R$	184,88	R$	7.395,20	R$	3.697,60	R$	-	**R$ 11.092,80**
TOTAL		**83.779**			**R$**	**646.730,92**	**R$**	**96.410,80**	**R$**	**380.195,71**	**R$ 1.123.337,19**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/01/2026
FOLHA Nº 598
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025 PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000008946 /2025 - R.P. <N>

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 599
VISTO

UNIDADE SOLICITANTE 10.02.00 -FUNDO MUN. DE SAUDE

DATA EMISSAO 25/07/2025

PRAZO CONS./EXEC CONFORME COMBINADO

FORMA ENTR./EXEC CONFORME COMBINADO

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE

GESTOR INDICADO CARMEM SILVIA GUARIENTE

FUNCIONARIO

DESTINO 00060 - ALMOXARIFADO SAUDE

OBJETO NOVO CONVENIO ENTRE MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA (2025-2030)

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.6576-01	CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	12,000 MES	0,0000	0,00

01 Req.mostradas, com 0001 itens no total. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Requisitante

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 17:01:15 -03'00'

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10043 - 25/07/2025 - 09:17:40

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	20160 / 2025
FOLHA nº	600
VISTO:	Wal DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: III (3)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20160/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA 114/2025
PÁGINA INICIAL	401
PÁGINA FINAL	600

Wal M
FUNCIONÁRIO

P.M.B.P
PROC. nº 20160 / 2025
FOLHA nº 601
VISTO: WalM DLCA

ABERTURA DO VOLUME: IV (4)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20160/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA 114/2025
PÁGINA INICIAL	601

WalM
FUNCIONÁRIO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 25/07/2025 Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000008946 a 0000008946 PAGINA 1

Requisicao : 0000008946 2025 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE Data da Pre-cotacao 25/07/2025

Objeto: 000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030 Qtde. 12,0000 MES

Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE	R$	4.387.707,7100	R$	52.652.492,52
Medias Unitario/Total	R$	4.387.707,7100	R$	52.652.492,52

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA O MAIOR PRECO ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA A MEDIA COTADA ⟶	R$	52.652.492,52
TOTAL PARA A MEDIANA ⟶	R$	52.652.492,52

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 17:00:21 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 602
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 607
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 31/07/2025 Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000008946 a 0000008946 PAGINA 1

Requisicao : 0000008946 2025

Despesa Funcional	Objeto			Data Reserva	
01387 3.3.50.39. 10 302 0022 2086	000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			31/07/2025	<PPA>
Fonte: 05 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados:	12,000 MES	4.387.707,7100		385.244,92
Cod. Aplic.: 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS	Totais Pluri :	12,000 MES	4.387.707,7100		52.267.247,60
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO					
01499 3.3.50.39. 10 302 0022 2086	000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			31/07/2025	<PPA>
Fonte: 02 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados:	12,000 MES	4.387.707,7100		2.000.000,00
Cod. Aplic.: 8010006 EMENDA 2025.259.69041 - C	Totais Pluri :	12,000 MES	4.387.707,7100		50.652.492,52
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO					
01132 3.3.50.39. 10 302 0022 2086	000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			31/07/2025	<PPA>
Fonte: 02 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados:	12,000 MES	4.387.707,7100		7.114.426,43
Cod. Aplic.: 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COM	Totais Pluri :	12,000 MES	4.387.707,7100		45.538.066,09
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO					
00434 3.3.50.39. 10 302 0022 2086	000.00000.6576-01 CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			31/07/2025	<PPA>
Fonte: 05 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados:	12,000 MES	4.387.707,7100		3.806.721,57
Cod. Aplic.: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	Totais Pluri :	12,000 MES	4.387.707,7100		48.845.770,95
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO					
			SUBTOTAL		13.306.392,92

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s). TOTAL 13.306.392,92

RESERVADO POR : _____

VICTORIA LOPES DA SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 17:04:40 -03'00'

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 31/07/2025 Cotacao de objeto por numero de 007170 2025 a 007170 2025 PAGINA 1

COTACAO	CODIGO	DESCRICAO	UN.	QUANT.TOTAL	TIPO	FASE
007170 /2025	000.00000.6576-01	CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	MES	12,000	SERVICOS/OBRAS	COTADO

0001 Cotacoes mostradas.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 17:06:28 -03'00'

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 604
VISTO

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:19:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 605
VISTO Wala

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 3.223.038,78
Ficha 434	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 25 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 16:59:13 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:19:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/2025
FOLHA Nº 606
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 583.682,79
Ficha 434	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO REFERENTE REPASSE DOS VALORES DA PORTARIA 6464/2024 – CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINSITRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 20 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.23 16:18:11 -03'00'

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:24:15 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 607
VISTO Walm

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 7.114.426,43
Ficha 1132	
Código de aplicação 302.0015	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DA TABELA SUS PAULISTA PARA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 25 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 603
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 385.244,92
Ficha 1387	
Código de aplicação 302.0020	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE DO FAEC – REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 25 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.31 16:55:27 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 31/07/2025 17:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 609
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 2.000.000,00
Ficha 1499	
Código de aplicação 801.0006	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 25 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 00434 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

COD. APLICACAO: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008946 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	3.806.721,57

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025003090 > TOTAL DO EMPENHO : 3.806.721,57

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01132 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COMPLEMENTACAO

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 610
VISTO

6707

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 611
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	01/08/2025	S00114-2025	06707

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 00434
C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 10.130.640,78

Saldo Anterior .....: 3.806.721,57

Esta Nota .....: 3.806.721,57

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01132 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COMPLEMENTACAO

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008946 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	7.114.426,43

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025003091 > TOTAL DO EMPENHO : 7.114.426,43

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01387 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 612
VISTO

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 613
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	01/08/2025	S00114-2025	06708

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01132
C.Apl 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COMPLEMENTACAO

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	11.832.000,00
Saldo Anterior	7.114.426,43
Esta Nota	7.114.426,43
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01387 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008946 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	385.244,92

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025003092 > TOTAL DO EMPENHO : 385.244,92

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01499 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8010006 EMENDA 2025.259.69041 - CUSTEIO DA SAUDE

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 614
VISTO

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 615
VISTO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	01/08/2025	S00114-2025	06709

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01387
C.Apl 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	385.244,92
Saldo Anterior .....:	385.244,92
Esta Nota .....:	385.244,92
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00114 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01499 3.3.50.39. 10 302 0022 2086

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8010006 EMENDA 2025.259.69041 - CUSTEIO DA SAUDE

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0000008946 /2025	- 1	000.00000.6576-01 - CONVENIO SANTA CASA 2025-2030			12,000 MES	4.387.707,7100	2.000.000,00

SOLICITACAO DE EMPENHO ⟶ < 2025003093 > TOTAL DO EMPENHO : 2.000.000,00

Total dos Empenhos: 13.306.392,92

P.M. Braganca Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 616
VISTO Walm

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 617
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	01/08/2025	S00114-2025	06710

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01499
C.Apl 8010006 EMENDA 2025.259.69041 - CUSTEIO DA SAUDE

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 2.000.000,00

Saldo Anterior .....: 2.000.000,00

Esta Nota .....: 2.000.000,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 618
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 3.910.000,00
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.08.20 14:43:02 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 20/08/2025 14:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº _____
FOLHA Nº _____
VISTO _____

DATA 21/08/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 00432 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

Reserva : 2025003486

0000008201	DISPENSA	00114	21/08/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	3.910.000,00	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 3.910.000,00

Total : 3.910.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 619
VISTO Wally

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 620
VISTO Wala

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	21/08/2025	S00114-2025	07129

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00432
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
- Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
- Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
- Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
- Funcao .....: 10 Saude
- Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
- Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
- Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	21.910.000,00
Saldo Anterior .....:	3.910.000,00
Esta Nota .....:	3.910.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 621
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 250.000,00
Ficha 1561	
Código de aplicação 800.0046	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 44680003/2025 – INCREMENTO MAC PORTARIA 7505 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 022
VISTO

CONAM

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01561 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000046 EMENDA 44680003/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7500

Reserva : 2025004271

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	250.000,00	
0,00	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 250.000,00

Total : 250.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matricula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 623
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08620

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01561
C.Apl 8000046 EMENDA 44680003/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	250.000,00
Saldo Anterior .....:	250.000,00
Esta Nota .....:	250.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 629
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 200.000,00
Ficha 1560	
Código de aplicação 800.0047	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 253200001/2025 – INCREMENTO MAC PORTARIA 7505 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 025
VISTO

CONAM

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01560 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000047 EMENDA 25320001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7505

Reserva : 2025004272

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	200.000,00	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 200.000,00

Total : 200.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 1626
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08621

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01560
C.Apl 8000047 EMENDA 25320001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 200.000,00

Saldo Anterior .....: 200.000,00

Esta Nota .....: 200.000,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 02
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.520.000,00
Ficha 1559	
Código de aplicação 800.0045	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 43500002/2025 – INCREMENTO MAC PORTARIA 7428 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2076/25
FOLHA Nº 628
VISTO

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01559 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000045 EMENDA 43500002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7428

Reserva : 2025004273

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.520.000,00	
0,00	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.520.000,00

Total : 1.520.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 69
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08622

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01559
C.Apl 8000045 EMENDA 43500002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 742

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	1.520.000,00
Saldo Anterior .....:	1.520.000,00
Esta Nota .....:	1.520.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 30
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 250.000,00
Ficha 1558	
Código de aplicação 800.0044	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 39380001/2025 – INCREMENTO MAC SAUDE - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 132
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/09/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01558 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000044 EMENDA 39380001/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Reserva : 2025004274

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	250.000,00	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 250.000,00

Total : 250.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 032
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08623

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01558
C.Apl 8000044 EMENDA 39380001/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	250.000,00
Saldo Anterior .....:	250.000,00
Esta Nota .....:	250.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 023
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 600.000,00
Ficha 1557	
Código de aplicação 800.0043	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 28020003/2025 – INCREMENTO MAC SAUDE - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 24166/25
FOLHA Nº 1034
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/09/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01557 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000043 EMENDA 28020003/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Reserva : 2025004275

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	600.000,00	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 600.000,00

Total : 600.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 035
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08624

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01557
C.Apl 8000043 EMENDA 28020003/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	600.000,01
Saldo Anterior	600.000,01
Esta Nota	600.000,00
Saldo da Dotacao	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 636
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 160.983,61
Ficha 1556	
Código de aplicação 302.0019	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE DO FAEC – PROGRAMA MAIS ESPECIALISTAS (PMAE) - PARA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20460125
FOLHA Nº 037
VISTO

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01556 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020019 FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)

Reserva : 2025004276

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	160.983,61	
0,——	UN		——— ——	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 160.983,61

Total : 160.983,61

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 638
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08625

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01556
C.Apl 3020019 FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMA

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 160.983,61

Saldo Anterior .....: 160.983,61

Esta Nota .....: 160.983,61

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 639
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 200.000,00
Ficha 1543	
Código de aplicação 800.0049	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 43490002/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7505 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20250125
FOLHA Nº 6
VISTO

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01543 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000049 EMENDA 43490002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7505

Reserva : 2025004277

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	200.000,00	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 200.000,00

Total : 200.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 041
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08626

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01543
C.Apl 8000049 EMENDA 43490002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	200.000,01
Saldo Anterior .....:	200.000,01
Esta Nota .....:	200.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 692
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 150.000,00
Ficha 1542	
Código de aplicação 800.0050	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 41190008/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7599 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160/25
FOLHA Nº 673
VISTO

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01542 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000050 EMENDA 41190008/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7599

Reserva : 2025004278

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	150.000,00	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 150.000,00

Total : 150.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 641
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08627

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01542
C.Apl 8000050 EMENDA 41190008/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 759

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	150.000,01
Saldo Anterior .....:	150.000,01
Esta Nota .....:	150.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 645
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 250.000,00
Ficha 1541	
Código de aplicação 800.0048	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 40940001/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7500 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760125
FOLHA Nº 696
VISTO

CONAM

DATA 29/09/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO			DESTINO	Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01541 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000048 EMENDA 40940001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7500

Reserva : 2025004279

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	250.000,00	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 250.000,00

Total : 250.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 047
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08628

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01541
C.Apl 8000048 EMENDA 40940001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	250.000,00
Saldo Anterior .....:	250.000,00
Esta Nota .....:	250.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 078
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 500.000,00
Ficha 1540	
Código de aplicação 800.0051	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 15680015/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7599 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29460/25
FOLHA Nº 67
VISTO

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01540 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000051 EMENDA 15680015/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7599

Reserva : 2025004280

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	500.000,00	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 500.000,00

Total : 500.000,00

Tiago J. da Silva France
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 650
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08629

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01540
C.Apl 8000051 EMENDA 15680015/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 759

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 500.000,00

Saldo Anterior .....: 500.000,00

Esta Nota .....: 500.000,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 65
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 7.374,76
Ficha 1387	
Código de aplicação 302.0020	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE DO FAEC – REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29/60/25
FOLHA Nº 62

CONAM

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01387 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

Reserva : 2025004281

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	7.374,76	
0,——	UN		——— ——	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 7.374,76

Total : 7.374,76

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 653
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08630

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01387
C.Apl 3020020 FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	392.619,64
Saldo Anterior .....:	7.374,76
Esta Nota .....:	7.374,76
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 694
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 938.273,04
Ficha 434	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760125
FOLHA Nº 655
VISTO

CONAM

DATA 29/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 00434 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Reserva : 2025004282

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	938.273,04	
0,00	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 938.273,04

Total : 938.273,04

Tiago J. da Silva Frati
Prefeitura de Bragança Paulista
Matricula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 1036
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08631

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 00434
C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
- Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
- Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
- Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
- Funcao .....: 10 Saude
- Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
- Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
- Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	11.068.913,82
Saldo Anterior	938.273,04
Esta Nota	938.273,04
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 03
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 562.000,00
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 208
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/09/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 00432 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

Reserva : 2025004283

0000008201	DISPENSA	00114	29/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	562.000,00	
0,——	UN		——— ——	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 562.000,00

Total : 562.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 0044
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/09/2025	S00114-2025	08632

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00432
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao ..... :	22.472.000,00
Saldo Anterior ..... :	562.000,00
Esta Nota ..... :	562.000,00
Saldo da Dotacao ..... :	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 660
VISTO

DOCUMENTO I
PORTARIA GM/MS 7.428/2025

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 123 - DOU – 03/07/2025 - Seção 1 – p.75

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 661
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.428, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000669076202500	1.300.000,00	27010003	1.300.000,00	1030251182E900023	6361447	1.300.000,00
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL	36000669968202500	92.460,00	44070003	92.460,00	1030251182E900052	2334135	92.460,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		DE SAUDE - DIORAMA							
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667480202500	1.200.000,00	44540001	1.200.000,00	1030251182E900031	2129469	1.200.000,00
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000654446202500	1.500.000,00	42900009	1.500.000,00	1030251182E905411	5491703	1.500.000,00
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000652019202500	148.758,00	43310001	148.758,00	1030251182E900011	6848222	148.758,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668911202500	1.520.000,00	43500002	1.520.000,00	1030251182E900035	2688433	1.520.000,00
TOTAL			6 PROPOSTAS	5.761.218,00					

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 662
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 663
VISTO

DOCUMENTO II
PORTARIA GM/MS 7.474/2025

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 125 - DOU – 07/07/2025 - Seção 1 – p.307

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20246012S
FOLHA Nº 167
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000674919202500	1.237.175,00	43470002	1.237.175,00	10302511 82E900027	7159463	1.237.175,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

C	MULLER	MUNICIPAL DE SAUDE	02500	00	15	00	00042	30	00
SC	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA	360006573542 02500	300.000,00	42090002	300.000,00	1030251182E900042	6390722	300.000,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006556032 02500	400.000,00	42740002	400.000,00	1030251182E900001	6378625	400.000,00
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006586452 02500	1.500.000,00	43440002	1.500.000,00	1030251182E900028	6213545	1.500.000,00
SE	NEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006557152 02500	400.000,00	44850001	400.000,00	1030251182E900001	6287425	400.000,00
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	360006733932 02500	400.000,00	43440002	400.000,00	1030251182E900028	6297196	400.000,00
SE	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	360006734172 02500	650.000,00	42740002	650.000,00	1030251182E900001	6290035	650.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	360006645532 02500	200.000,00	43460001	200.000,00	1030251182E900035	9543031	200.000,00
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006508972 02500	200.000,00	25170002	200.000,00	1030251182E900035	6429459	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006567602 02500	350.000,00	43160002	350.000,00	1030251182E900035	2082527	350.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	360006746842 02500	100.000,00	40350001	100.000,00	1030251182E900035	2083604	100.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	360006738832 02500	238.325,00	37300005	238.325,00	1030251182E900035	2082632	238.325,00
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	360006633922 02500	350.000,00	44510022	350.000,00	1030251182E900035	2081989	350.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006687982 02500	600.000,00	28020003	600.000,00	1030251182E900035	2688433	600.000,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 665
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 666
VISTO

		DE BRAGANCA PAULISTA							
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688982 02500	400.000,00	308800 17	400.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	400.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689392 02500	600.000,00	447100 15	600.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	600.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006501912 02500	150.000,00	373500 17	150.000,00	1030251182E9 00035	63511 74	150.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006502382 02500	100.000,00	313400 12	100.000,00	1030251182E9 00035	63511 74	100.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	360006719432 02500	400.000,00	445100 22	400.000,00	1030251182E9 00035	20249 93	400.000,00
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006726022 02500	400.000,00	431600 02	400.000,00	1030251182E9 00035	93609 13	400.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	360006554502 02500	2.000.000,00	420000 01	2.000.000,00	1030251182E9 00035	27485 68	2.000.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	360006514812 02500	300.000,00	377700 05	300.000,00	1030251182E9 00035	64450 71	300.000,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	360006687652 02500	100.000,00	403500 01	100.000,00	1030251182E9 00035	27898 33	100.000,00
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006667682 02500	200.000,00	403500 01	200.000,00	1030251182E9 00035	20267 83	200.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360006747592 02500	400.000,00	40940 001	400.000,00	1030251182E9 00035	6356 745	400.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	360006643052 02500	600.000,00	41190 008	600.000,00	1030251182E9 00035	2047 683	600.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006672022 02500	350.000,00	44710 015	350.000,00	1030251182E9 00035	2078 155	350.000,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2026025
FOLHA Nº 967
VISTO

DOCUMENTO III
PORTARIA GM/MS 7.500/2025

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 127 - DOU – 09/07/2025 - Seção 1 – p.88

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1076 025
FOLHA Nº 668
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.500, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000675418202500	740.113,00	41780005	740.113,00	10302511182E900001	2005050	740.113,00
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655891202500	800.000,00	42850003	800.000,00	10302511182E900027	4020464	800.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 669
VISTO

		DE SAUDE							
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	360006655542 02500	1.000.000,00	44690 002	1.000.000,00	1030251182E9 00028	34714 03	1.000.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006706152 02500	800.000,00	37300 005	800.000,00	1030251182E9 00035	20812 53	800.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	360006562012 02500	375.975,00	23560 003	375.975,00	1030251182E9 00035	63569 31	375.975,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688242 02500	250.000,00	40940 001	250.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	250.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688592 02500	250.000,00	39380 001	250.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	250.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688862 02500	250.000,00	44680 003	250.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	250.000,00
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	360006644902 02500	100.000,00	25320 001	100.000,00	1030251182E9 00035	65839 54	100.000,00
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	360006622502 02500	300.000,00	41190 008	300.000,00	1030251182E9 00035	67660 99	300.000,00
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	360006707462 02500	118.792,00	44020 016	118.792,00	1030251182E9 00035	20903 33	118.792,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006619522 02500	250.000,00	43060 001	250.000,00	1030251182E9 00035	96396 59	250.000,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006672572 02500	500.000,00	44150 006	500.000,00	1030251182E9 00035	96396 59	500.000,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006732912 02500	200.000,00	40940 001	200.000,00	1030251182E9 00035	66373 37	200.000,00
SP	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006678742 02500	300.000,00	44230 001	300.000,00	1030251182E9 00035	20809 66	300.000,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 70160125
FOLHA Nº 570
VISTO

DOCUMENTO IV
PORTARIA GM/MS 7.505/2025

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 127 - DOU – 09/07/2025 - Seção 1 – p.113

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2059601/25
FOLHA Nº 1071
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.505, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654299202500	1.000.000,00	44100003	1.000.000,00	1030251182E900027	6577350	1.000.000,00
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	36000655773202500	700.000,00	42850003	700.000,00	1030251182E900027	6386768	700.000,00

P		MUNICIPAL DE SAUDE	02500	00	003	00	00035	00	00
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	360006721312 02500	300.000,00	43060 001	300.000,00	1030251182E9 00035	65835 55	300.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689202 02500	200.000,00	43490 002	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689242 02500	200.000,00	25320 001	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689442 02500	200.000,00	40350 001	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006718472 02500	300.000,00	30880 017	300.000,00	1030251182E9 00035	20400 69	300.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	360006674472 02500	500.000,00	41710 007	500.000,00	1030251182E9 00035	63909 51	500.000,00
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	360006681662 02500	400.000,00	15270 001	400.000,00	1030251182E9 00035	63421 24	400.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	360006689402 02500	200.000,00	19970 003	200.000,00	1030251182E9 00035	64699 06	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677002 02500	200.000,00	19970 003	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677552 02500	200.000,00	41550 002	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677802 02500	200.000,00	42920 001	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006678062 02500	200.000,00	15680 011	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	360006740982 02500	1.000.000,00	44290 002	1.000.000,00	1030251182E9 00035	63944 93	1.000.000,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006567432025 00	200.000,00	44290002	200.000,00	1030251182E900035	65643 72	200.000,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012
FOLHA Nº 172
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 673
VISTO

DOCUMENTO V
PORTARIA GM/MS 7.599/2025

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 133 - DOU – 17/07/2025 - Seção 1 – p.105

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/25
FOLHA Nº 674
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.599, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651995202500	500.000,00	37940002	500.000,00	1030251182E900013	6808581	500.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	36000677162202500	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E900013	6409156	500.000,00

		DE SAUDE							
RS	ARARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARICA	360006467022 02500	100.000,00	44280 002	100.000,00	1030251182E9 00043	6856985	100.000,00
RS	CACEQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CACEQUI	360006752922 02500	150.000,00	40400 003	150.000,00	1030251182E9 00043	2243717	150.000,00
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	360006750362 02500	300.000,00	19830 025	300.000,00	1030251182E9 00043	7216912	300.000,00
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	360006750552 02500	150.000,00	24070 005	150.000,00	1030251182E9 00043	7216912	150.000,00
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	360006621622 02500	200.000,00	39290 003	200.000,00	1030251182E9 00042	6469930	200.000,00
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	360006650632 02500	229.533,00	90550 005	229.533,00	1030251182E9 00042	9466908	229.533,00
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	360006663882 02500	100.000,00	42510 002	100.000,00	1030251182E9 00042	2513420	100.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006668002 02500	150.000,00	41190 008	150.000,00	1030251182E9 00035	2688433	150.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688142 02500	500.000,00	15680 015	500.000,00	1030251182E9 00035	2688433	500.000,00
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	360006669142 02500	100.000,00	31340 012	100.000,00	1030251182E9 00035	6558046	100.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	360006675052 02500	300.000,00	31600 015	300.000,00	1030251182E9 00035	2082926	300.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	360006675592 02500	300.000,00	44440 002	300.000,00	1030251182E9 00035	2082926	300.000,00
S	CARAGUATA	FUNDO	360006676572	300.000,0	40940	300.000,	1030251182E9	20829	300.000,

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2086025
FOLHA Nº 67
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.046025
FOLHA Nº 676
VISTO

DOCUMENTO VI
EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:42:35

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2076/25
FOLHA Nº 677
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59707-4SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.875.126.000.000	1.520.000,00 C	
11/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.520.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:42:01

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 5076824
FOLHA Nº 678
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59708-2SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.736.540.000.000	600.000,00 C	
05/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	600.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G337071538327697 1
07/10/2025 15:42:16

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 679
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59716-3SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.736.314.000.000	250.000,00 C	
05/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	250.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:42:55

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 108
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59718-XSP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.867.524.000.000	250.000,00 C	
11/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	250.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G337071538327697 1
07/10/2025 15:43:43

GOVERNO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 691
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59721-XSP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	4.043.362.000.000	250.000,00 C	
19/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	250.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:43:13

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 3876012S
FOLHA Nº 82
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59720-1SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.875.095.000.000	200.000,00 C	
11/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G337071538327697 1
07/10/2025 15:44:32

GOVERNO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 26760
FOLHA Nº 683
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59715-5SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	4.073.195.000.000	200.000,00 C	
20/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:44:16

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59765-1SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 684
VISTO

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	4.071.899.000.000	500.000,00 C	
20/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	500.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

G3370715383276971
07/10/2025 15:44:01

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2860/25
FOLHA Nº 685
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência	167-8
Conta corrente	59764-3SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato	08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	4.071.939.000.000	150.000,00 C	
20/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	150.000,00 D	0,00 C
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 24760125
FOLHA Nº 686
VISTO

DOCUMENTO VII
MINUTA DO 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO (POA ANEXO)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/2025
FOLHA Nº 667
VISTO

MINUTA DO 02º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **02º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160
FOLHA Nº 388
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **(I) BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS N° 7.428 DE 02 DE JULHO DE 2025 (REPASSE A), PORTARIA GM/MS N° 7.474 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE B), PORTARIA GM/MS N° 7.500 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE C & E & D), PORTARIA GM/MS N° 7.505 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE F & G)** e **PORTARIA GM/MS N° 7.599 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE H & I)** e **(II)** INCLUSÃO DE **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTARIO ANUAL PARA A OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULIST, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL,** por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSES)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Único (R$)**
REPASSE A – EMENDA 43500002 – PORTARIA GM/MS N° 7.428/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 1.520.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2026025
FOLHA Nº 689
VISTO

REPASSE B – EMENDA 28020003 – PORTARIA GM/MS N° 7.474/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 600.000,00**
REPASSE C – EMENDA 39380001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE D – EMENDA 40940001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE E – EMENDA 44680003 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE F – EMENDA 25320001 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE G – EMENDA 43490002 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE H – EMENDA 15680015 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	**R$ 500.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 610
VISTO

	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	
REPASSE I – EMENDA 41190008 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 150.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 3.920.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão,

no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2024/0126
FOLHA Nº 847
VISTO

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00
Fichas: 1559, 1557, 1558, 1541, 1561, 1560, 1543, 1540 & 1542
(respectivamente aos repasses de A à I)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros 1, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/25
FOLHA Nº 595
VISTO

	Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		
	Recurso Estadual	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso Municipal Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso de Contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas conforme Portarias citadas no Quadro 1 da Cláusula Segunda deste convênio (Parcelado em 12 meses)	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 093
VISTO

	SUBTOTAL 1	**R$ 3.308.696,76**	**R$ 39.704.361,12**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76D**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.533.641,04**	**R$ 54.403.692,48**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ___ de _____ de _____.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160/23
FOLHA Nº 27
VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

MINUTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012
FOLHA Nº 196
VISTO

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL
2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.

II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/0105
FOLHA Nº 647
VISTO

III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.

c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).

d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.

e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.

f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.

g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 2016/0165
FOLHA Nº 648
VISTO

base em protocolos clínicos atualizados.

h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.

i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.

j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.

b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.

c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os

e)

f)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 699
VISTO

g) necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

h) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.

i) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.

j) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.

k) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

l) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.

m) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 2016/29
FOLHA Nº 700
VISTO

1.3. Assistência Ambulatorial

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.

b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.

c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.

b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/23
FOLHA Nº 707
VISTO

CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.

c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.

d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.

e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.

b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.

c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 702
VISTO

observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.

d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS, com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.

f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.

c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiologista e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016023
FOLHA Nº 189
VISTO

b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Oferta de Cuidados Integrados

a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.7. Dispositivos de qualificação e gestão

a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e

PROC Nº 20176025
FOLHA Nº 709
VISTO

outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.

b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.

c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.

d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).

e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.

f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.

g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.

h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.

i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.

j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos,

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/125
FOLHA Nº 107

de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.

b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.

c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.

d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).

b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de

PROC Nº 20160025
FOLHA Nº 706
VISTO

denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.

c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.

d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.

e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.

f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.

g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.

h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.

i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.

j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 70
VISTO

l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.

m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.

n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).

o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.

p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.

b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.

c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.

d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.

e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.

f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.

g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.

h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.

i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 109
VISTO

autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.

j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.

k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.

l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 110
VISTO

Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.

II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.

b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.

c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/0129
FOLHA Nº 711
VISTO

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.

e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.

g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016015
FOLHA Nº 112
VISTO

1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 113
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

Programação Orçamentária		Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R$ 620.000,00	**R$ 7.440.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 784.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.228.096,76**	**R$ 38.737.161,16**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
	TOTAL	**R$ 4.453.041,04**	**R$ 53.436.492,52**

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ -	**R$ 337,38**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R$ 4,30	R$ 21.500,00	R$ -	R$ -	**R$ 21.500,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	4	R$ 80,96	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ -	**R$ 323,84**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R$ 11,34	R$ 22.680,00	R$ 11.340,00	R$ -	**R$ 34.020,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	500	R$ 60,94	R$ 15.235,00	R$ 15.235,00	R$ -	**R$ 30.470,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	850	R$ 151,95	R$ 86.105,00	R$ 43.052,50	R$ -	**R$ 129.157,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	1	R$ 160,82	R$ 80,41	R$ 80,41	R$ -	**R$ 160,82**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)R$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R$8,82	650	R$ 8,19	R$ 3.440,50	R$ 1.883,00	R$ -	**R$ 5.323,50**
03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R$ 11,00 0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R$ 13,00	15.000	R$ 11,89	R$ 107.646,99	R$ -	R$ -	**R$ 107.646,99**

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 – ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 – CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 – CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 – CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 – CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 – ENEMA 0301100101 – INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGACAO VESICAL 0301100128 – LAVAGEM GASTRICA 0301100144 – OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 – RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 – SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 – CURATIVO ESPECIAL 0301100284 – CURATIVO SIMPLES	4.500	R$ 0,62	R$ 2.790,00	R$ -	R$ -	**R$ 2.790,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R$ 32,40 0401010040 – ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R$ 11,84 0401010058 – EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R$ 23,16 0401010074 – EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA R$ 12,46 0401010104 – INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO R$ 11,84 0401010112 – RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO R$ 11,84	73	R$ 21,72	R$ 1.585,89	R$ -	R$ -	**R$ 1.585,89**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2210045
FOLHA Nº 319
VISTO

04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050217 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO 0408050250 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO 0408050268 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO 0408050276 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR 0408050284 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA 0408050292 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA 0408060352 – RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	30	R$ 110,50	R$ 1.020,00	R$ 2.295,00	R$ -	**R$ 3.315,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R$ 30,30	R$ 15,15	R$ 15,15	R$ -	**R$ 30,30**
TOTAL		**29.611**		**R$ 262.429,55**	**R$ 74.231,67**	**R$ -**	**R$ 336.661,22**

VISTO

FOLHA Nº

PROC Nº

P. M. Bragança Pta.

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica **(Urgência)**	200	R$ 1.758,00	R$ 117.200,00	R$ 234.400,00	R$ -	**R$351.600,00**
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétricia **(Urgência)**	20	R$ 2.496,00	R$ 12.480,00	R$ 37.440,00	R$ -	**R$ 49.920,00**
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica **(Urgência)**	24	R$ 984,00	R$ 7.872,00	R$ 15.744,00	R$ -	**R$ 23.616,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Urgência)**	95	R$ 4.257,50	R$ 124.450,00	R$ 280.012,50	R$ -	**R$404.462,50**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	50	R$ 2.652,00	R$ 40.800,00	R$ 91.800,00	R$	**R$132.600,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clinica Cirúrgica para Oftalmologia **(Urgência e Eletivo)**	30	R$ 2.050,40	R$ 23.148,00	R$ 5.787,00	R$ 32.577,00	**R$ 61.512,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1	R$ 25.000,00	R$ 6.070,59	R$ 17.301,18	R$ 1.628,23	**R$ 25.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	60	R$ 3.153,02	R$ 58.209,60	R$ 130.971,60	R$ -	**R$189.181,20**

VISTO FOLHA Nº PROC Nº P.M. Bragança Pta.

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Extracredenciamento Eletivo)**	1	R$ 18.500,00	R$ -	R$ -	R$ 18.500,00	**R$ 18.500,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	10	R$ 2.825,33	R$ 8.829,20	R$ 19.424,10	R$ -	**R$ 28.253,30**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétricia Clínica Ginecológica e Obstétrica **(Urgência e Eletivo)**	50	R$ 3.004,00	R$ 46.215,38	R$ 103.984,62	R$ -	**R$150.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	20	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ 20.000,00	**R$ 20.000,00**
SUBTOTAL 1		**562**		**R$ 445.274,77**	**R$ 936.865,00**	**R$ 97.705,23**	**R$ 1.479.845,0**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00	R$ 108.000,00	R$ -	**R$180.000,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) **(Inclui Extracredenciados)**	21	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 31.500,00	**R$ 31.500,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) **(Leitos Extracredenciados)**	7	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 10.500,00	**R$ 10.500,00**
SUBTOTAL 2		**148**		**R$ 72.000,00**	**R$ 108.000,00**	**R$ 42.000,00**	**R$222.000,00**
TOTAL		**710**		**R$ 517.274,77**	**R$ 1.044.865,00**	**R$139.705,23**	**R$ 1.701.845,0**

P. M. Bragança Pa.
PROC Nº 2016/25
FOLHA Nº 178
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP **(coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)**	80.050	R$ 5,41	R$ 433.070,50	R$ -	R$ 14.000,00	**R$ 447.070,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R$ 85,81	R$ 557,79	R$ 557,79	R$ -	**R$ 1.115,57**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R$ 10,09	R$ 1.344,86	R$ 672,43	R$ -	**R$ 2.017,29**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R$ 100,00	R$ 31.200,00		R$ 88.800,00	**R$ 120.000,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	350	R$ 275,00	R$ 39.200,00	R$ 19.600,00	R$ 37.450,00	**R$ 96.250,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Municipal)**	100	R$ 403,13	R$ 26.875,00	R$ 13.437,50	R$ 0,75	**R$ 40.313,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Regional)**	170	R$ 403,13	R$ 45.687,50	R$ 22.843,75	R$ 0,85	**R$ 68.532,10**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	190	R$ 679,04	R$ 17.252,84	R$ 17.252,84	R$ 94.512,00	**R$ 129.017,68**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29760/25
FOLHA Nº 279
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R$ 597,05	R$ 1.456,05	R$ 728,03	R$ 801,16	**R$ 2.985,23**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R$ 27,00 1	20	R$ 220,46	R$ 408,88	R$ 408,88	R$ 3.591,44	**R$ 4.409,20**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA R$ 24,24 1	95	R$ 80,00	R$ 1.209,93	R$ 886,64	R$ 5.503,42	**R$ 7.600,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R$ 65,00 0,5	6	R$ 185,40	R$ 242,06	R$ 135,58	R$ 734,76	**R$ 1.112,40**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2025/0
FOLHA Nº 100
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R$ 50,00 e Pacote R$80,00 Especialidades R$ 102,00 Psiquiatria R$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R$ 70,00 Nutricionista R$ 70,00	450	R$ 90,53	R$ 4.333,50	R$ -	R$ 36.406,50	**R$ 40.740,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R$ 300,00	R$ 37,38	R$ -	R$ 862,62	**R$ 900,00**
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vítreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotogoagulação a laser	50	R$ 749,65	R$ 9.643,56	R$ 3.857,36	R$ 23.981,58	**R$ 37.482,50**
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R$ 30,30	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ -	**R$ 3.030,00**
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R$ 41,00	R$ 2.540,00	R$ -	R$ 13.860,00	**R$ 16.400,00**
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R$ 1.179,38	R$ 621,99	R$ -	R$ 557,39	**R$ 1.179,38**
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R$ 220,00	R$ -	R$ -	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	4	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ 4.000,00	**R$ 4.000,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R$ 384,93	R$ 2.566,20	R$ 1.283,10	R$	**R$ 3.849,30**

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 21605
FOLHA Nº 121
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R$ 262,66	R$ 15.409,39	R$ 7.704,69	R$ -	**R$ 23.114,08**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R$ 159,22	R$ 4.245,87	R$ 2.122,93	R$ -	**R$ 6.368,80**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R$ 150,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ -	**R$ 1.500,00**
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R$ 184,88	R$ 7.395,20	R$ 3.697,60	R$ -	**R$ 11.092,80**
TOTAL		**83.625**		**R$ 647.813,50**	**R$ 97.204,11**	**R$ 327.262,48**	**R$ 1.072.279,84**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 3816/2025
FOLHA Nº 123
VISTO

Bragança Paulista, 17 **de** OUTUBRO **de 2025**

Ao Ilmo. Senhor
Dr. José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 30160/25
FOLHA Nº 723
VISTO

Prezado Senhor,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Do Contexto

Os repasses mencionados tratam-se de recursos financeiros do ente Federal, disponibilizados por meio de emendas parlamentares, todos destinados ao incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, totalizando R$3.920.00,00.

1.1 Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repasse A: recurso temporário, em parcela única, emenda **43500002**, no valor de R$ 1.520.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.428, de 02 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse B: recurso temporário, em parcela única, emenda **28020003**, no valor de R$ 600.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse C: recurso temporário, em parcela única, emenda **39380001**, no valor de R$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse D: recurso temporário, em parcela única, emenda **40940001**, no valor de R$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse E: recurso temporário, em parcela única, emenda **44680003**, no valor de R$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2025/0125
FOLHA Nº 04
VISTO

Repasse F: recurso temporário, em parcela única, emenda **25320001**, no valor de R$ 200.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.505, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse G: recurso temporário, em parcela única, emenda **43490002**, no valor de R$ 200.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.505, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse H: recurso temporário, em parcela única, emenda **15680015**, no valor de R$ 500.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.599, de 16 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse I: recurso temporário, em parcela única, emenda **41190008**, no valor de R$ 150.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.599, de 16 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Da contrapartida do Prestador

A adição no Plano Operativo Anual - POA trata-se de recurso proveniente de contrapartida pela Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passo Santa Casa de Bragança Paulista de recursos federais advindos de emendas parlamentares destinadas a entidade, no montante de 20% do valor total, em 12 parcelas mensais, qual será distribuído entre os itens compreendidos no POA para melhor execução do serviço.

VALOR TOTAL DOS REPASSES	VALOR A SER CONTRAPARTIDO (20% DO TOTAL)	PARCELA MENSAL (12 MESES)
R$ 3.920.000,00	R$ 784.000,00	R$ 65.333,33

3. Documentos Anexos

Documento I – Portaria GM/MS nº 7.428/2025 (referente ao Repasse A);

Documento II – Portaria GM/MS nº 7.474/2025 (referente ao Repasse B);

Documento III – Portaria GM/MS nº 7.500/2025 (referente ao Repasse C & D & E);

Documento IV – Portaria GM/MS nº 7.505/2025 (referente ao Repasse F & G);

Documento V – Portaria GM/MS nº 7.599/2025 (referente ao Repasse H & I);

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 126
VISTO

Documento VI – Extratos bancários;

Documento VII – Minuta do 2º Termo de Aditamento ao Convênio (POA ANEXO).

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.17 10:32:45 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 107
VISTO

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 20.160/2.025
MODALIDADE: C O N V E N I O
OBJETO: CONVENIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1.999

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 2º termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, ostentando o objeto consistente em repasses de recursos para o bloco de custeio dos serviços de atenção especializada a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme portarias ali especificadas, mais especificamente quanto a repasses a serem feitos a conveniada, a saber:-

Recurso Único, concernente a recurso temporário, em parcela única no valor de R$. 1.520.000,00, ( ), proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Munícipios, conforme determinado pela Emenda 435000002 – Portaria GM/MS nº. 7.428/2.025;

Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde a ser disponibilizado a Estados a ser disponibilizado a a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R$. 600.000,00 , ( ), Repasse B, portaria GM/MS nº. 7.474/25.

Idem no valor de R$. 250.000,00 ( ), Repasse C – Emenda 39380001 - Portaria GM/MS nº. 7.500/25;

Idem no valor de R$. 250.000,00 ( ) Repasse D, Emenda 40940001 - Portaria GM/MS nº. 7.500/25;

Idem no valor de R$. 250.000,00 ( ) Repasse E, Emenda 44680003 – Portaria GM/MS nº. 7500/25;

Idem no valor de R$. 200.000,00 ( ) Repasse F, Emenda 25320001 - Portaria GM/MS nº. 7505/25;

Idem no valor de R$. 200.000,00 ( ) Repasse G, Emenda 43490002 – Portaria GM/MS nº. 7.505/25;

Idem no valor de R$. 500.000,00 ( ) Repasse H, Emenda 15680015 – Portaria GM/MS nº. 7.599/25;

Idem no valor de R$. 150.000,00 ( ) Repasse I – Emenda 41190008 - Portaria GM/MS nº. 7.599/25, totalizando o valor total a ser repassado de R$. 3.920.000,00 ( ).

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016 0025
FOLHA Nº 128
VISTO

A clausula sexta se refere a valores e desempenho quantitativo, que serão repassados de forma fixa e e integral a conveniada, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico financeiro pactuado no POA, sendo recurso federal mensal no valor de R$. 806.518,86 ( ) e anual R$. 9.678.226,32 ( ), Secretaria de Estado da Saúde mensal R$. 122.921,36 ( ), anual R$. 1.475.056,32 ( ), Ministério da Saúde – Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, mensal R$. 44.717,68 ( ), anual R$. 536.612,16, ( ) e com referencia a Recurso Estadual - Secretaria de Estado da Saúde mensal R$. 1.333.605,53 ( ) Anual R$. 16.003.266,36 ( ). Recurso Municipal R$. 620.000,00 ( ), Anual R$. 7.440.000,00 ( ), Recurso Municipal Custeio de Valores dos Pacientes da Clinica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado, mensal R$. 80.600,00 ( ), anual R$. 967.200,00 ( ), Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa, Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 1.5.2025 crédito parcelado 12 meses, mensal R$. 235.000,00 ( ) anual R$. 2.820.000,00 ( ), Recurso de contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas, conforme portarias citadas no quadro 1 da clausula segunda, mensal R$. 65.333,33 ( ) anual R$. 784.400,00 ( ); Sub Total 1 mensal R$. 3.308.696,76 anual R$. 39.704,361,12 ( ). Incentivos - Recurso Federal mensal R$. 305.986,65 ( ) anual R$. 3.671.839,80 ( ). Recurso Municipal mensal R$. 918.957,63 ( ) anual R$. 4.533.641,04 ( ) anual R$. 54.403.692,48 ( ).

Segundo consta o desiderato posto está em conformidade com a concordância da titular da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Carmem Silvia Guariente e respectiva ciência do coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago dos Reis Ratis, conforme está expressamente informado nos autos;

Anexou documentos, entre os quais o documento I - Portaria GM/MS 7.428/2025; .

Cabe deixar informado que a Clausula terceira do convenio estabelece entre as obrigações do Município (convenente), a efetuar as transferências de recursos na forma estabelecida nesse instrumento;

Referidos autos vieram a esta Secretaria por instancia da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Não se vê qualquer eiva ou óbice legal para o desiderato posto, que traduz mero repasse oriundo do Governo Federal e os demais entes públicos em conformidade com o convênio, daquele devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, não necessitando a nosso ver de aditamento, bastando tão só, simples apostilamento, sendo que toda e qualquer situação semelhante, ou seja, situação essa de simples repasse de verba advinda do Governo Federal e outras que estiverem devidamente autorizadas, tal como ocorre, pode ser levada a termo mediante simples apostilamento, haja vista que em situações desse jaez não acarretam alterações do contrato;

É que na espécie, simplesmente se atende a transferência de valores a pessoa certa e relacionada com o ajuste, cuidando-se de simples assistência financeira prestada pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do próprio convenente, sendo que por isso que foi dito que nessa situação, poder-se-ia simplesmente se pautar por meio de simples apostilamento, na medida em que o convenio prevê tais condutas;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22760/25
FOLHA Nº 29
VISTO

Ora, referidos valores a serem transferidos não pertencem ao convenente e por isso não poderiam serem retidos, sendo que feita as transferências apenas atende as disposições informadas no convenio e legais, não alterando assim o ajuste que permanece incólume;

O apostilamento é um ato administrativo composto por anotação ou registro que não modifica as bases contratuais. Deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato e não precisa conter assinatura do contratado necessariamente.

É um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, cabível em todos os casos em que, comprovadamente não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por esse motivo pode ser registradas por apostila. (Revista Zênite, ILC, 2002, p.701);

Ao tratar do tema, o E. TCU.- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, externa seu entendimento na mesma trilha, quer seja, Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença o que não modifiquem as bases contratuais;

Segundo a lei nº. 8.666/1.993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Em igual concordância com isso está o art. 136, III da Lei Federal 14.133/2.021;

Segundo leciona Laura Lourenço, é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previstas no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordadas, exclusivamente nas hipóteses previstas por lei. Visto que nêsse momento as duas leis estão vigentes, atente-se qual delas embasa o contrato celebrado. Assim, a apostila é o instrumento legal adequado para viabilização do reajustamento previsto em contrato, já existe clausula contratual que resguarda o direito do contratado ao reajuste em sentido estrito, que dispensa requerimento, bastando cumpri-la.

Apostila ou apostilamento é a anotação ou registro formal, que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem , juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

Contratos administrativos podem sim sofrer modificações, nos casos permitidos em lei. Essas, formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo, sendo que este pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações de contrato;

Oposto do apostilamento, o aditivo contratual é o instrumento por excelência para proceder a alteração contratual, não tendo cabimento quando o propósito for exclusivamente dar cumprimento dos termos já avençados. A vontade de alteração contratual pode ter natureza uni ou plurilateral, nesse ultimo quando surge da vontade das partes, sendo formalizado por aditamento propriamente dito.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:- O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento de contrato ou na

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160128
FOLHA Nº 730
VISTO

exclusão de algo já previsto. Então o termo aditivo é o documento que serve paa materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava previsto no contrato. Assim quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a clausula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato;

A lei possibilita a utilização de simples apostila contratual nos casos de variação do valor decorrente de registro, (conforme índices e condições previstas no contrato celebrado), compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações na razão ou denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite de seu valor corrigido;

Note-se que caso o índice utilizado para o reajuste seja diverso do indicado inicialmente, o ideal é que realize o aditivo;

Também pode ser feito por apostilamento a mudança de fonte de recursos inicialmente prevista no termo de contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação;

Na pratica a apostila pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da ultima página, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis, (TCU., 2010, p. 660;

Trata-se, no caso de opção, que se for manifestada em favor do apostilamento em tais casos, por certo deixará mais simplificado o procedimento, assim como também com visível ganho de tempo no procedimento, sendo que todos os casos semelhantes pode ser utilizado o apostilamento, vez que situações como esta não alteram o contrato.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 29.9.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20660125
FOLHA Nº 138
VISTO

02° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **02º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 132
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **(I) BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS N° 7.428 DE 02 DE JULHO DE 2025 (REPASSE A), PORTARIA GM/MS N° 7.474 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE B), PORTARIA GM/MS N° 7.500 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE C & E & D), PORTARIA GM/MS N° 7.505 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE F & G)** e **PORTARIA GM/MS N° 7.599 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE H & I)** e **(II)** INCLUSÃO DE **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTARIO ANUAL PARA A OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULIST, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL,** por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSES)

Programação Orçamentária da Conveniada		**Repasse Único (R$)**
REPASSE A – EMENDA 43500002 – PORTARIA GM/MS N° 7.428/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 1.520.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2031606
FOLHA Nº 133
VISTO

REPASSE B – EMENDA 28020003 – PORTARIA GM/MS N° 7.474/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 600.000,00**
REPASSE C – EMENDA 39380001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE D – EMENDA 40940001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE E – EMENDA 44680003 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE F – EMENDA 25320001 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE G – EMENDA 43490002 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE H – EMENDA 15680015 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	**R$ 500.000,00**

	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	
REPASSE I – EMENDA 41190008 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 150.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 3.920.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão,

P. M. Bragança Pta.
FOLHA Nº 336
VISTO

no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00
Fichas: 1559, 1557, 1558, 1541, 1561, 1560, 1543, 1540 & 1542
(respectivamente aos repasses de A à I)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros 1, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

	Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		
	Recurso Estadual	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso Municipal Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso de Contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas conforme Portarias citadas no Quadro 1 da Cláusula Segunda deste convênio (Parcelado em 12 meses)	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**

	SUBTOTAL 1	**R$ 3.308.696,76**	**R$ 39.704.361,12**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76D**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.533.641,04**	**R$ 54.403.692,48**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 24 de OUTUBRO de 2022.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.20 15:26:13 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

JOAO JOSE MARQUES:96597348834
Assinado de forma digital por JOAO JOSE MARQUES:96597348834
Dados: 2025.10.24 14:09:43 -03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Data: 24/10/2025 16:14:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE DOMINICCI SILVA DE MORAES
Data: 24/10/2025 14:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 110
VISTO

Extrato de Aditamento 02

P.A. nº 20.160/2025 – PD Nº 114/2025 – Convenente: Município de Bragança Paulista. Conveniada: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **(I) BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS N° 7.428 DE 02 DE JULHO DE 2025 (REPASSE A), PORTARIA GM/MS N° 7.474 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE B), PORTARIA GM/MS N° 7.500 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE C & E & D), PORTARIA GM/MS N° 7.505 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE F & G) e PORTARIA GM/MS N° 7.599 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE H & I) e (II) INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTARIO ANUAL PARA A OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL, por meio do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029.**

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSES)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Único (R$)
REPASSE A – EMENDA	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de	**R$ 1.520.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 141
VISTO

43500002 – PORTARIA GM/MS N° 7.428/25	Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	
REPASSE B – EMENDA 28020003 – PORTARIA GM/MS N° 7.474/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 600.000,00**
REPASSE C – EMENDA 39380001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE D – EMENDA 40940001 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE E – EMENDA 44680003 – PORTARIA GM/MS N° 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 250.000,00**
REPASSE F – EMENDA 25320001 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE G – EMENDA 43490002 – PORTARIA GM/MS N° 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 200.000,00**
REPASSE H – EMENDA 15680015 –	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	**R$ 500.000,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29760/25
FOLHA Nº 742
VISTO

PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	
REPASSE I – EMENDA 41190008 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. ***(Parcela Única)***	**R$ 150.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 3.920.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8° (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00
Fichas: 1559, 1557, 1558, 1541, 1561, 1560, 1543, 1540 & 1542
(respectivamente aos repasses de A à I)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 24276023
FOLHA Nº 193
VISTO

CLÁUSULA QUINTA DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros 1, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 122.921,36	**R$ 1.475.056,32**
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R$ 44.717,68	**R$ 536.612,16**
	Recurso Estadual	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 749
VISTO

	Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	**R$ 620.000,00**	**R$ 7.440.000,00**
	Recurso Municipal Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso de Contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas conforme Portarias citadas no Quadro 1 da Cláusula Segunda deste convênio (Parcelado em 12 meses)	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**

	SUBTOTAL 1	**R$ 3.308.696,76**	**R$ 39.704.361,12**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76D**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.533.641,04**	**R$ 54.403.692,48**

Data da assinatura: 24/10/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160/25
FOLHA Nº 795
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 46
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 853.497,98
Ficha 434	
Código de aplicação 302.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025 – NOVEMBRO 2025

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

PD 114/25

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 00434 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Reserva : 2025004764

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	853.497,98	
0,00	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 853.497,98

Total : 853.497,98

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 747
VISTO

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

PROC. Nº 20160125
FOLHA Nº F18
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09690

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 00434
C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 11.922.411,80

Saldo Anterior .....: 853.497,98

Esta Nota .....: 853.497,98

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

20160/25
749
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 766.890,60
Ficha 1132	
Código de aplicação 302.0015	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DA TABELA SUS PAULISTA PARA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025 – novembro 2025

Bragança Paulista,24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 130
VISTO

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01132 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COMPLEMENTACAO

Reserva : 2025004765

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	766.890,60	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 766.890,60

Total : 766.890,60

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P.M. Nº 20160/25
FOLHA Nº 21
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09691

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01132
C.Apl 3020015 TABELA SUS PAULISTA - COMPLEMENTACAO

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	12.598.890,60
Saldo Anterior .....:	766.890,60
Esta Nota .....:	766.890,60
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/25
FOLHA Nº 792
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.505,08
Ficha 1540	
Código de aplicação 800.0051	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 15680015/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7599 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160/25
FOLHA Nº 733
VISTO

DATA 29/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01540 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000051 EMENDA 15680015/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7599

Reserva : 2025004766

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.505,08	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.505,08

Total : 1.505,08

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09692

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01540
C.Apl 8000051 EMENDA 15680015/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 759

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	501.505,08
Saldo Anterior .....:	1.505,08
Esta Nota .....:	1.505,08
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/25
FOLHA Nº 55
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 860,03
Ficha 1541	
Código de aplicação 800.0048	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 40940001/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7500 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P.M.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 756
VISTO

CONAM

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01541 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000048 EMENDA 40940001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7500

Reserva : 2025004767

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	860,03	
0,——	UN		_____ ____	P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 860,03

Total : 860,03

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

7692

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 75
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09693

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01541
C.Apl 8000048 EMENDA 40940001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	250.860,03
Saldo Anterior .....:	860,03
Esta Nota .....:	860,03
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PRO. 20160125
FOLHA Nº 158
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 451,52
Ficha 1542	
Código de aplicação 800.0050	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 41190008/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7599 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 754
VISTO

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01542 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000050 EMENDA 41190008/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7599

Reserva : 2025004768

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	451,52	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 451,52

Total : 451,52

Iago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

9694

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 760
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09694

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01542
C.Apl 8000050 EMENDA 41190008/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 759

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	150.451,52
Saldo Anterior .....:	451,52
Esta Nota .....:	451,52
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bra...
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 167
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 602,04
Ficha 1543	
Código de aplicação 800.0049	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 43490002/2025 – INCREMENTO MAC – PORT. 7505 - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 7916/25
FOLHA Nº 7692
VISTO

DATA 29/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01543 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000049 EMENDA 43490002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7505

Reserva : 2025004769

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	602,04	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 602,04

Total : 602,04

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

7695

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fls. 20/10/25
163

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09695

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01543
C.Apl 8000049 EMENDA 43490002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	200.602,04
Saldo Anterior .....:	602,04
Esta Nota .....:	602,04
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 169
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 4.658,20
Ficha 1557	
Código de aplicação 800.0043	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 28020003/2025 – INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

P.M. PROC Nº 20360/25 FOLHA 76 VISTO

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01557 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000043 EMENDA 28020003/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Reserva : 2025004770

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	4.658,20	
0,——	UN		——— ——	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 4.658,20

Total : 4.658,20

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

PROC. 2016018
FOLHA 166
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09696

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01557
C.Apl 8000043 EMENDA 28020003/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	604.658,20
Saldo Anterior .....:	4.658,20
Esta Nota .....:	4.658,20
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 167
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.940,91
Ficha 1558	
Código de aplicação 800.0044	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 39380001/2025 – INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº F68
VISTO

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01558 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000044 EMENDA 39380001/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Reserva : 2025004771

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.940,91	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.940,91

Total : 1.940,91

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

9697

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 769
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09697

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01558
C.Apl 8000044 EMENDA 39380001/2025 - INCREMENTO MAC SAUDE

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	251.940,91
Saldo Anterior .....:	1.940,91
Esta Nota .....:	1.940,91
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 170
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 9.172,86
Ficha 1559	
Código de aplicação 800.0045	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 43500002/2025 – PORTARIA 7428 - INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

CONAM

DATA 29/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 771
VISTO

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01559 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000045 EMENDA 43500002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7428

Reserva : 2025004772

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	9.172,86	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 9.172,86

Total : 9.172,86

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

20160/25
772

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	SC0114-2025	09698

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01559
C.Apl 8000045 EMENDA 43500002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 742

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 1.529.172,86

Saldo Anterior .....: 9.172,86

Esta Nota .....: 9.172,86

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/25
FOLHA Nº 173
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.206,96
Ficha 1560	
Código de aplicação 800.0047	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 25320001/2025 – PORTARIA 7505 - INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012E
FOLHA Nº 77
VISTO

CONAM

DATA 29/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01560 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000047 EMENDA 25320001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7505

Reserva : 2025004773

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.206,96	
0,——	UN		_____ ____	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.206,96

Total : 1.206,96

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

9699

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 779
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09699

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01560
C.Apl 8000047 EMENDA 25320001/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	201.206,96
Saldo Anterior .....:	1.206,96
Esta Nota .....:	1.206,96
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160125
FOLHA Nº 476
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.508,69
Ficha 1561	
Código de aplicação 800.0046	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 44680003/2025 – PORTARIA 7500 - INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – RENDIMENTO BANCÁRIO

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2025/0129
FOLHA Nº 777
VISTO

CONAM

DATA 29/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01561 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000046 EMENDA 44680003/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7500

Reserva : 2025004774

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.508,69	
0,——	UN		——— ——	EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.508,69

Total : 1.508,69

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

0045

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. BRAGANÇA PTA.
DOC(S) Nº 20160/25
FOLHA(S) 118
VISTO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09700

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01561
C.Apl 8000046 EMENDA 44680003/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 750

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	251.508,69
Saldo Anterior .....:	1.508,69
Esta Nota .....:	1.508,69
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160/25
FOLHA Nº 179
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 300.000,00
Ficha 1579	
Código de aplicação 800.0052	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 44440002/2025 – PORTARIA 7632 - INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

CN-SIAM CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. Mun. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/0027
FOLHA Nº 180
VISTO

DATA 29/10/2025 SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01579 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000052 EMENDA 44440002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7632

Reserva : 2025004775

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	300.000,00	
0,00	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 300.000,00

Total : 300.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

1026

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 181

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09701

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01579
C.Apl 8000052 EMENDA 44440002/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 763

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	300.000,01
Saldo Anterior .....:	300.000,01
Esta Nota .....:	300.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,01

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. - FARADA 302.
PROC. Nº 20160/25
FOLHA Nº 782
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R$ 1.000.000,00
Ficha 1583	
Código de aplicação 800.0053	

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA REPASSE DA EMENDA Nº 37170020/2025 – PORTARIA 7492 - INCREMENTO MAC - CONVÊNIO SANTA CASA 2025 – 2030 – PROCESSO DE DISPENSA 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do FMS

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 783
VISTO

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C

Despesa : 01583 3.3.50.39. 10 302 0022 2086 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO

Processo : S00114 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA 2025-2030

Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 8000053 EMENDA 37170020/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 7492

Reserva : 2025004776

0000008201	DISPENSA	00114	24/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.000.000,00	
0	UN			EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	

SubTotal : 1.000.000,00

Total : 1.000.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. Nº 20160/25
FOLHAS Nº 784
VISTO

Fornecedor Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA 2025-2030	29/10/2025	S00114-2025	09702

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01583
C.Apl 8000053 EMENDA 37170020/2025 - INCREMENTO MAC- PORT. 749

Processo Contabil 20160/2025-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....: 1.000.000,00

Saldo Anterior .....: 1.000.000,00

Esta Nota .....: 1.000.000,00

Saldo da Dotacao .....: 0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 795
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10 302 0022 2086 3.3.50.39.00	R$ 2.500.000,00
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20160/2025 – DISPENSA 114/2025

Bragança Paulista, 20 de novembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 186
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA	27/11/2025	S00114-2025	10717

Tipo P.M. No. 20160 /2025

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00432
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2086 Assistencia ambulatorial e hospitalar

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao .....:	24.972.000,00
Saldo Anterior .....:	2.500.000,00
Esta Nota .....:	2.500.000,00
Saldo da Dotacao .....:	0,00

EMITENTE

GRAZIELE DE OLIVEIRA

DOCUMENTO I
PORTARIA GM/MS N° 7.345/2025

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 120 - DOU – 30/06/2025 - Seção 1 – p.206

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20760/25
FOLHA Nº 788
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.345, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000659767202500	2.000.000,00	44940006	2.000.000,00	1030251182E900012	5786592	2.000.000,00
AL	OLHO D'AGUA DAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665182202500	1.000.000,00	42850003	1.000.000,00	1030251182E900027	6584993	1.000.000,00

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 09/12/2025 10:51:49

P		MUNICIPAL DE SAUDE	202500	00	002	0,00	900035	085	0,00
P	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660839 202500	300.000,00	31350 016	300.000,00	1030251182E 900035	5747 171	300.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668703 202500	1.700.000,00	28130 010 28130 010	200.000,00 1.500.000,00	1030251182E 900035 1030251182E 900035	6537 936 2688 433	200.000,00 1.500.000,00
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000668737 202500	150.000,00	43060 001	150.000,00	1030251182E 900035	5831 504	150.000,00
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665705 202500	3.000.000,00	28180 002	3.000.000,00	1030251182E 900001	7490 194	3.000.000,00
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000671259 202500	1.000.000,00	25320 001	1.000.000,00	1030251182E 900035	5816 289	1.000.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000669121 202500	1.000.000,00	39280 001	1.000.000,00	1030251182E 900035	5670 578	1.000.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000669159 202500	600.000,00	44230 001	600.000,00	1030251182E 900035	5670 578	600.000,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663617 202500	2.396.000,00	44050 001	2.396.000,00	1030251182E 900035	6363 210	2.396.000,00
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000668809 202500	2.500.000,00	42890 002	2.500.000,00	1030251182E 900035	6875 157	2.500.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650060 202500	1.000.000,00	19970 003	1.000.000,00	1030251182E 900035	2040 611	1.000.000,00
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000649212 202500	500.000,00	44680 003	500.000,00	1030251182E 900035	6359 515	500.000,00
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650291 202500	200.000,00	25170 002	200.000,00	1030251182E 900035	6359 515	200.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658281 202500	2.000.000,00	43160 002	2.000.000,00	1030251182E 900035	2088 193	2.000.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000671064 202500	1.000.000,00	23560 003	1.000.000,00	1030251182E 900035	6123 031	1.000.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000668553 202500	3.500.000,00	37170 020	3.500.000,00	1030251182E 900035	2755 092	3.500.000,00

P. Municipal de Braganca Pta.
PROC Nº 28/6012/25
FOLHA Nº 789

DOCUMENTO II
PORTARIA GM/MS N° 7.474/2025

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 125 - DOU – 07/07/2025 - Seção 1 – p.307

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22160/25
FOLHA Nº 791
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000674919202500	1.237.175,00	43470002	1.237.175,00	10302511182E900027	7159463	1.237.175,00

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 2016/0125
FOLHA Nº 192
VISTO

		DE BRAGANCA PAULISTA							
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688982 02500	400.000,00	308800 17	400.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	400.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689392 02500	600.000,00	447100 15	600.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	600.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006501912 02500	150.000,00	373500 17	150.000,00	1030251182E9 00035	63511 74	150.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006502382 02500	100.000,00	313400 12	100.000,00	1030251182E9 00035	63511 74	100.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	360006719432 02500	400.000,00	445100 22	400.000,00	1030251182E9 00035	20249 93	400.000,00
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006726022 02500	400.000,00	431600 02	400.000,00	1030251182E9 00035	93609 13	400.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	360006554502 02500	2.000.000,00	420000 01	2.000.000,00	1030251182E9 00035	27485 68	2.000.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	360006514812 02500	300.000,00	377700 05	300.000,00	1030251182E9 00035	64450 71	300.000,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	360006687652 02500	100.000,00	403500 01	100.000,00	1030251182E9 00035	27898 33	100.000,00
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006667682 02500	200.000,00	403500 01	200.000,00	1030251182E9 00035	20267 83	200.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360006747592 02500	400.000,00	40940 001	400.000,00	1030251182E9 00035	6356 745	400.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	360006643052 02500	600.000,00	41190 008	600.000,00	1030251182E9 00035	2047 683	600.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006672022 02500	350.000,00	44710 015	350.000,00	1030251182E9 00035	2078 155	350.000,00

DOCUMENTO III
PORTARIA GM/MS N° 7.492/2025

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Nº 126 - DOU – 08/07/2025 - Seção 1 – p.128

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 201/2025
FOLHA Nº 199
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000649659202500	127.367,00	27260005	127.367,00	1030251182E900027	2011697	127.367,00
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659518202500	800.000,00	42850003	800.000,00	1030251182E900027	2008459	800.000,00

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

SE	CANINDE DE SAO FRANCISC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672513202500	500.000,00	42740002	500.000,00	1030251182E900001	622626 4	500.000,00
SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658055202500	1.500.000,00	42740002	1.500.000,00	1030251182E900001	628531 7	1.500.000,00
SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOITA BONITA	36000666468202500	99.670,00	43440002	99.670,00	1030251182E900028	624225 1	99.670,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36000674533202500	500.000,00	43440002	500.000,00	1030251182E900028	634696 0	500.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000662323202500	100.000,00	44150006	100.000,00	1030251182E900035	954303 1	100.000,00
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	36000667616202500	150.000,00	44150006 44150006	50.000,00 100.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	277950 1 208050 8	50.000,00 100.000,00
SP	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA D OESTE	36000666325202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035	650262 8	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658854202500	150.000,00	44440002	150.000,00	1030251182E900035	208209 8	150.000,00
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670153202500	200.000,00	25170002	200.000,00	1030251182E900035	205869 3	200.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666448202500	100.000,00	30520006	100.000,00	1030251182E900035	208285 3	100.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666452202500	100.000,00	30520006	100.000,00	1030251182E900035	203388 7	100.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668873202500	1.000.000,00	37170020	1.000.000,00	1030251182E900035	268843 3	1.000.000,00
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667314202500	100.000,00	31350016	100.000,00	1030251182E900035	202951 0	100.000,00
S	CABREUVA	FUNDO	3600066702820	100.000,0	253200	100.000,0	1030251182E90	63556	100.000,0

DOCUMENTO IV
PORTARIA GM/MS N° 7.505/2025

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 127 - DOU – 09/07/2025 - Seção 1 – p.113

P. M. Braganca Pta.
PROC. Nº 20146/25
FOLHA Nº 797
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.505, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654299202500	1.000.000,00	44100003	1.000.000,00	1030251182E900027	6577350	1.000.000,00
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	36000655773202500	700.000,00	42850003	700.000,00	1030251182E900027	6386768	700.000,00

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 02/12/2025 16:54:48

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 798
VISTO

P		MUNICIPAL DE SAUDE	02500	00	003	00	00035	00	00
P	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	360006721312 02500	300.000,00	43060001	300.000,00	1030251182E900035	6583555	300.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689202 02500	200.000,00	43490002	200.000,00	1030251182E900035	2688433	200.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689242 02500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182E900035	2688433	200.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689442 02500	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E900035	2688433	200.000,00
S	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006718472 02500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182E900035	2040069	300.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	360006674472 02500	500.000,00	41710007	500.000,00	1030251182E900035	6390951	500.000,00
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	360006681662 02500	400.000,00	15270001	400.000,00	1030251182E900035	6342124	400.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	360006689402 02500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E900035	6469906	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677002 02500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E900035	2087057	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677552 02500	200.000,00	41550002	200.000,00	1030251182E900035	2087057	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677802 02500	200.000,00	42920001	200.000,00	1030251182E900035	2087057	200.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006678062 02500	200.000,00	15680011	200.000,00	1030251182E900035	2087057	200.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	360006740982 02500	1.000.000,00	44290002	1.000.000,00	1030251182E900035	6394493	1.000.000,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006567432025 00	200.000,00	44290002	200.000,00	1030251182E900035	6564372	200.000,00

DOCUMENTO V
PORTARIA GM/MS N° 7.632/2025

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 20160 /25
FOLHA nº 800
VISTO: _____ DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: IV(4)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20160/2025
LICITAÇÃO	DL 119/2025
PÁGINA INICIAL	601
PÁGINA FINAL	800

FUNCIONÁRIO

P.M.B.P
PROC. nº 20160/2025
FOLHA nº 801
VISTO: _____ DLCA

ABERTURA DO VOLUME: √ (5)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20160/2025
LICITAÇÃO	DL 114/2025
PÁGINA INICIAL	801

FUNCIONÁRIO

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 802
FOLHA Nº 2016/2025
VISTO

PORTARIA GM/MS Nº 7.632, DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo ıico do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de ı de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a ceberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção ıpecializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para ɔremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no ırtalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos ıanceiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os ɔces de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa ɔdali de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório ıual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei ɔmplementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento mporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660806202500	250.000,00	27260005	250.000,00	1030251182E900027	6373712	250.000
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000676598202500	1.000.000,00	34960001	1.000.000,00	1030251182E900013	6570275	1.000.000
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000677849202500	636.993,00	42990011	636.993,00	1030251182E900013	6570275	636.993
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000676730202500	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E900013	6951902	500.000
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676388202500	77.430,00	44910004	77.430,00	1030251182E901058	6472494	77.430
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000673055202500	350.000,00	27010003	350.000,00	1030251182E900023	6352634	350.000
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663387202500	266.685,00	39480002	266.685,00	1030251182E900032	6546048	266.685
ES	PIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA	36000669947202500	200.000,00	33120024	200.000,00	1030251182E900001	7393202	200.000
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000671790202500	500.000,00	92060001	500.000,00	1030251182E900052	6533957	500.000
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	36000657679202500	250.000,00	39000001	250.000,00	1030251182E900052	7443838	250.000
GO	IPIRANGA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663248202500	11.379,00	43930003	11.379,00	1030251182E900052	6584055	11.379
GO	PARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA	36000677976202500	175.961,00	40580004	175.961,00	1030251182E900052	6534996	175.961
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARA - MA	36000650724202500	500.000,00	41390007	500.000,00	1030251182E900021	7973748	500.000
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676763202500	200.000,00	27590005	200.000,00	1030251182E900031	4034236	200.000
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676766202500	200.000,00	39600003	200.000,00	1030251182E900031	4034236	200.000
MG	BICAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	36000648616202500	500.000,00	39600004	500.000,00	1030251182E900031	2760886	500.000
MG	CABO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666865202500	250.000,00	39760005	250.000,00	1030251182E900031	2167379	250.000
MG	CACHOEIRA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DA PRATA	36000678197202500	15.062,00	39240010	15.062,00	1030251182E900001	6514650	15.062

		IGUACU							
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000660297202500	500.000,00	43800004	500.000,00	1030251182E900033	7962797	500.000
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000661857202500	600.000,00	39420002	600.000,00	1030251182E900030	7962797	600.000
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000661912202500	750.000,00	41580002	750.000,00	1030251182E903322	7962797	750.000
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000677945202500	300.000,00	39420002	300.000,00	1030251182E900030	6326870	300.000
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000668249202500	200.000,00	42760014	200.000,00	1030251182E900024	6915469	200.000
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667308202500	2.000.038,00	44740012	2.000.038,00	1030251182E900024	6347223	2.000.038
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673914202500	1.000.000,00	39940019	1.000.000,00	1030251182E900024	6347223	1.000.000
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673978202500	20.983,00	39940019	20.983,00	1030251182E900024	6347223	20.983
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674470202500	100.000,00	39940019	100.000,00	1030251182E900024	6347223	100.000
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000663800202500	1.000.000,00	43600006	1.000.000,00	1030251182E900011	6772250	1.000.000
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661543202500	250.000,00	43310001	250.000,00	1030251182E900011	7626401	250.000
RR	SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ	36000669201202500	399.262,00	44920002	399.262,00	1030251182E900014	7489382	399.262
RS	CONDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677801202500	100.000,00	30670002	100.000,00	1030251182E900043	7272359	100.000
RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000659983202500	100.000,00	44280002	100.000,00	1030251182E900043	6861385	100.000
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673932202500	257.000,00	28630009	257.000,00	1030251182E900043	2252287	257.000
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677551202500	500.000,00	42710001	500.000,00	1030251182E900043	2252287	500.000
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677554202500	100.000,00	28580002	100.000,00	1030251182E900043	2252287	100.000
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677555202500	250.000,00	40730003	250.000,00	1030251182E900043	2252287	250.000
RS	ROLANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671658202500	250.000,00	19830025	250.000,00	1030251182E900043	7078099	250.000
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	36000677709202500	500.000,00	20980010	500.000,00	1030251182E900043	2243814	500.000
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000663574202500	1.000.000,00	39290003	1.000.000,00	1030251182E900042	2744937	1.000.000
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000663654202500	750.000,00	39290003	750.000,00	1030251182E900042	2522691	750.000
SC	LONTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRAS	36000677941202500	7.789,00	44480002	7.789,00	1030251182E900042	6434894	7.789
SC	RIO DOS CEDROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS	36000666347202500	216.613,00	90550005	216.613,00	1030251182E900042	6435114	216.613
SC	SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE	36000666375202500	100.000,00	90550005	100.000,00	1030251182E900042	2672715	100.000
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	36000648889202500	500.000,00	40820002	500.000,00	1030251182E900042	2513420	500.000
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000645795202500	1.262.062,00	42740002	1.262.062,00	1030251182E900001	6301452	1.262.062
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668836202500	300.000,00	44440002	300.000,00	1030251182E900035	2688433	300.000
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000664545202500	5.000.000,00	43720001	5.000.000,00	1030251182E903469	2028190	5.000.000
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000667534202500	100.000,00	15680011	100.000,00	1030251182E900035	2082926	100.000
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000669887202500	500.000,00	44710015	500.000,00	1030251182E900035	2081512	500.000
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000666645202500	200.000,00	25280004	200.000,00	1030251182E900035	6351093	200.000
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000677740202500	200.000,00	28130010	200.000,00	1030251182E900035	6123031	200.000
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000648124202500	250.000,00	30640003	250.000,00	1030251182E900035	2082519	250.000
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000659955202500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E900035	2079909	200.000

DOCUMENTO VI
PORTARIA GM/MS N° 8.268/2025

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Nº 186 - DOU – 30/09/2025 - Seção 1 – p.235

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 805
VISTO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 8.268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000700958202500	14.321.738,00	60060004	14.321.738,00	1030251182E900001	5786592	14.321.738,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE -	36000700960202500	5.728.695,00	60060004	5.728.695,00	1030251182E900001	5786592	5.728.695,00

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

C	O CAMBORIU	MUNICIPAL DE SAUDE	2500		04	0	0001	04	0
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704992202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	5747171	1.000.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000705945202500	2.100.000,00	50410002	2.100.000,00	1030251182E900001	2688433	2.100.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000698831202500	3.500.000,00	50410002	3.500.000,00	1030251182E900001	3326888	3.500.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000706105202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	2082888	300.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000701829202500	5.000.000,00	50410002	5.000.000,00	1030251182E900001	3557421	5.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000708811202500	1.700.000,00	60060004	1.700.000,00	1030251182E900001	2077655	1.700.000,00
TOTAL			73 PROPOSTAS	105.681.060,00					

P. M. Braganca Paulista
PROC Nº 46128/2025
FOLHA Nº 186
VISTO

PA 20160/2025 – VISTO
FOLHA 807

DOCUMENTO VII
PORTARIA GM/MS N° 7.273/2025 & DELIBERAÇÃO CIB-SP N° 73/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 20160125
FOLHA Nº 808
VISTO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2025 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.273, DE 18 DE JUNHO DE 2(

Inclui subgrupo e forma de orga estrutura da Tabela de Procediment Próteses e Materiais Especiais Procedimentos do SUS), inclui pr recursos a serem disponibilizados Federal destinados ao Programa Qualificação da Atenção Ambulator Cuidados Integrados (OCI) em Saúd define o limite orçamentário de cada

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na estrutura da Tabela de Procedimentos Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, o Subgrupo: 06 - Aten Forma de Organização: 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Saúde da Mulh

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do SUS, no Grup Ofertas de Cuidados Integrados, no subgrupo: 06 - Atenção em Saúde Organização: 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Saúde da Mulher- Gin com os seus respectivos atributos e regras condicionadas, conforme Anexo I a e

Art. 3º O registro da produção dos procedimentos do Grupo 09 - Pro Cuidados Integrados, Subgrupo 06: Atenção em Saúde da Mulher e a Forma d de Cuidados Integrados em Saúde da Mulher , deverá ser realizado no Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), por meio do instrumento de registro Aut Ambulatoriais (APAC), inserindo-se o código do seu procedimento p procedimentos secundários realizados, para fins do monitoramento, avaliaçã PMAE.

Art. 4º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos do SUS, os a relacionados no Anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Ficam incluídas, na Tabela de Procedimentos do SUS, as cor (Proc. Principal) x APAC (Proc. Secundário) (Compatível), conforme Anexo III a es

Análises Epidemiológicas (CGIAE/SVSA/MS), de acordo com o quadro cor
Portaria.

§ 1º A distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal se
Comissões Intergestores Bipartite-CIB, cujos montantes deverão constar com
Regional - PAR inserido no InvestSUS, delimitado como limite por Ente Federac
no Anexo V a esta Portaria.

PMB Bragança Pta. S
PROC Nº 2909
FOLHA Nº 809
VISTO

§ 2º Os valores a que se refere o § 1º serão deduzidas do montante
financiamento da produção FAEC aos Estados e ao Distrito Federal, até
estabelecido para cada Município de seu território.

§ 3º o registro do início e da conclusão de uma OCI bem com
integrantes deverão ser feitos, obrigatoriamente, no Sistemas de Informaçõ
utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, em numeraçã

§ 4º Para fins de monitoramento da implementação dos compro
Regional (PAR), previsto no art. 16 da Portaria GM/MS n° 3.492/2024, será
ampliação do acesso previsto no inciso I do artigo 2° da mesma Portaria, incluin
do acesso na atenção ambulatorial especializada monitorados pelo SIA.

Art. 9º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de
Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção
Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências ne
Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do (SIGTAP) e o Repo
Saúde (RTS), conforme previsto nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 31/12/2025 14:04:4

Art. 10. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos receb
Federal e municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, co
Sistemas de Informações do SUS na competência seguinte à data de sua publi

ALEXANDRE ROCHA SAI

ANEXO I

PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS

PROCEDIMENTO	09.06.01.001-2 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INIC (GINECOLOGIA) I
Descrição	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAME DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZ CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELE
Instrumento de Registro	APAC (Proc. Principal)
Modalidade de	Ambulatorial

Atributo Complementar	058 - Obrigatório CPF053 - Programa Mais Acesso a Especia validade fixa de 2 competências
Regra Condicionada	0009 - Condiciona aos secundários a terem valor zerados0(procedimentos secundários na APAC
Habilitação	38.01 Programa Mais Acesso Especialistas

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 39/6012025
FOLHA Nº 8 10
VISTO

PROCEDIMENTO	09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULHER (GINECOLOGIA) II
Descrição	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHA CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃ MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA I ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA,CONSULTA OU TELECON
Instrumento de Registro	APAC (Proc. Principal)
Modalidade de Atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Média Complexidade
Tipo de Financiamento	FAEC
Sexo	Ambos
Idade mínima	9 anos
Idade máxima	130 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R$ 88,40
Total do Serviço Ambulatorial	R$ 88,40
CID-10	C51, C52, C53, C54, C55, C56, C57, C58D25N70, N71, N72, N77N80, N81, N82, N83, N84, N85, N86, N87, N88, N89, N N95, N96, N97, N98, N99
Categoria CBO	2251 - Médico
CBO	2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra
Quantidade Máxima	1
Atributo Complementar	058 - Obrigatório CPF053 - Programa Mais Acesso a Esp APAC com validade fixa de 2 competências
Regra Condicionada	0009 - Condiciona aos secundários a terem valor zerado registro de procedimentos secundários na APAC
Habilitação	38.01 Programa Mais Acesso Especialistas

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

PROCEDIMENTO	09.06.01.003-9 - OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃ SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UT
Descrição	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAN CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA M HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA - COM BIÓPSIA, SEDAÇÃO, EX PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PE BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), TELEDIAGNÓ

Categoria CBO	2251 - Médico
CBO	2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra
Quantidade Máxima	1
Atributo Complementar	058 - Obrigatório CPF053 - Programa Mais Acesso a Espec com validade fixa de 2 competências
Regra Condicionada	0009 - Condiciona aos secundários a terem valor zerados registro de procedimentos secundários na APAC
Habilitação	38.01 Programa Mais Acesso Especialistas

PROCEDIMENTO	09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃ DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO A
Descrição	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAM CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA M BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTR TELEDIAGNÓSTICO, EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PAR PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCET MAMA), CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.
Instrumento de Registro	APAC (Proc. Principal)
Modalidade de Atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Média Complexidade
Tipo de Financiamento	FAEC
Sexo	Ambos
Idade mínima	9 anos
Idade máxima	130 anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R$ 323,24
Total do Serviço Ambulatorial	R$ 323,24
CID-10	C51, C52, N53, N54, N55, N56, N57, N58D25N70, N71, N72, N77N80, N81, N82, N83, N84, N85, N86, N87, N88, N89, N9 N95, N96, N97, N98, N99
Categoria CBO	2251 - Médico
CBO	2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra
Quantidade Máxima	1
Atributo Complementar	058- Obrigatório CPF053 - Programa Mais Acesso a Espec com validade fixa de 2 competências
Regra Condicionada	0009 - Condiciona aos secundários a terem valor zerados registro de procedimentos secundários na APAC
Habilitação	38.01 Programa Mais Acesso Especialistas

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R$ 372,49
Total do Serviço Ambulatorial	R$ 372,49
CID-10	C51, C52, C53, C54, C55, C56, C57, C58D25N70, N71, N72, I N77N80, N81, N82, N83, N84, N85, N86, N87, N88, N89, N N95, N96, N97, N98, N99
Categoria CBO	2251 - Médico
CBO	2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra
Quantidade Máxima	1
Atributo Complementar	058-Obrigatório CPF053 - Programa Mais Acesso a Espec com validade fixa de 2 competências
Regra Condicionada	0009 - Condiciona aos secundários a terem valor zerado registro de procedimentos secundários na APAC
Habilitação	38.01 - Programa Mais Acesso Especialistas

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 291/60/25
FOLHA Nº 2812
VISTO

ANEXO II

ALTERAÇÕES DE ATRIBUTOS

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÕES
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI CPF/CNSInclui Instrumer (Proc.Secundário)Inclui Re Condiciona o tipo de Fina PMAE
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI CPF/CNSInclui Instrumer (Proc.Secundário)Inclui Re Condiciona o tipo de Fina PMAE
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI Complementar: 009 - Exi Instrumento de Registro: (Proc.Secundário)Inclui Re Condiciona o tipo de Fina PMAE
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI Complementar: 009 - Exi Instrumento de Registro: (Proc.Secundário)Inclui Re Condiciona o tipo de Fina PMAE
08.04.02.002-	TELEDIAGNÓSTICO	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI Complementar: 009 - Exi Instrumento de Registro:

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Inclui Atributo Compleme Acesso a Especialistas (PI Complementar: 009 - Exi Instrumento de Registro: (Proc.Secundário)Inclui Re Condiciona o tipo de Fina PMAE

P.M. Bragança Pta.
PROC. Nº 29160/25
FOLHA Nº 813
VISTO

ANEXO III

COMPATIBILIDADES: APAC (Proc. Principal) x APAC (Proc. Secundário)

Procedimentos APAC Principal	Procedimentos APA Secundários
09.06.01.001-2 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	03.01.01.007-2 - CC MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA E/
	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉ ATENÇÃO ESPECIAL
09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	03.01.01.007-2 - CC MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA E/
	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉ ATENÇÃO ESPECIAL
09.06.01.003-9 - OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	03.01.01.007-2 - CC MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA
	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉ ATENÇÃO ESPECIAL
	04.17.01.006-0 SED
	08.04.02.002-7 - TELEDIAGNÓSTICO
09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	03.01.01.007-2 - CC MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA
	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉ ATENÇÃO ESPECIAL
	04.17.01.006-0 SED
	08.04.02.002-7 - TELEDIAGNÓSTICO
09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	03.01.01.007-2 - CC MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA
	03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉ

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	02.01.01.016-0 - BIÓPSIA DE EN POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTR
	02.03.02.008-1 - EXAME ANATC PATOLÓGICO PARA CONGELAM PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGIC. BIOPSIA (EXCETO COLO UTERIN
09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	02.07.03.002-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ INFERIOR

P. M. Bragança Pta
PROC. Nº 2916/25
FOLHA Nº 8914
VISTO

ANEXO V

UF	População feminina (idade fértil)	Teto orçamentário Impacto 2025
Rondônia	746.384	R$ 976.591,21
Acre	366.754	R$ 479.871,93
Amazonas	1.748.818	R$ 2.288.205,93
Roraima	271.710	R$ 355.513,51
Pará	3.667.024	R$ 4.798.044,20
Amapá	331.103	R$ 433.225,10
Tocantins	665.495	R$ 870.753,62
Maranhão	3.063.593	R$ 4.008.496,98
Piauí	1.511.056	R$ 1.977.111,00
Ceará	4.157.557	R$ 5.439.872,29
Rio Grande do Norte	1.558.963	R$ 2.039.793,95
Paraíba	1.869.218	R$ 2.445.740,90
Pernambuco	4.350.931	R$ 5.692.888,63
Alagoas	1.452.400	R$ 1.900.363,73
Sergipe	1.036.575	R$ 1.356.285,82
Bahia	6.749.264	R$ 8.830.939,47
Minas Gerais	9.664.394	R$ 12.645.183,00
Espírito Santo	1.823.687	R$ 2.386.166,77
Rio de Janeiro	8.103.611	R$ 10.603.007,71
São Paulo	21.026.226	R$ 27.511.344,79
Paraná	5.292.697	R$ 6.925.123,51
Santa Catarina	3.492.022	R$ 4.569.066,33
Rio Grande do Sul	5.177.460	R$ 6.774.343,97
Mato Grosso do		

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 05/08/2025 16:51:48

P. Mun. Bragança Pta.
PROC. Nº 46128/2025
FOLHA Nº 815
VISTO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 73, 04/08/2025

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07/05/2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14/08/2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07/5/2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.

Considerando a Deliberação CIB nº 116, de 27/08/2024 que aprova a constituição do Grupo Condutor Bipartite de Atenção Especializada para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa. Para o Estado de São Paulo, foi estabelecido o montante de R$ 27.511.344,79 para o ano de 2025 e R$ 66.027.227,51 para o ano de 2026.

Considerando que os recursos previstos na Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, estarão disponíveis a partir da competência de agosto de 2025, o Grupo Condutor do programa Agora Tem Especialista identificou os possíveis prestadores com capacidade operacional para a realização das OCIS voltadas à Atenção à Saúde da Mulher, com base nos dados de produção registrados no SIA/SUS no ano de 2024.

Para a programação de 2025, foi utilizada como referência a produção de 2024, considerando-se 50% desse quantitativo. Em seguida, foi realizado o cálculo proporcional para compatibilização com os limites por Região de Saúde, conforme parâmetro populacional estabelecido na Nota Técnica nº 1/2025 - COPPCA/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 359ª reunião ordinária realizada em 24/07/2025 aprova a previsão dos valores financeiros e dos quantitativos físicos para o ano de 2025, referentes às Ofertas de Cuidados Integrados, na Atenção à Saúde da Mulher, nos termos do § 1º do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18/06/2025, conforme **Anexos I, II e III**.

Os montantes deverão constar como aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, compreendendo as 18 Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS).

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Em relação ao recuso disponível para as OCI em Atenção à Saúde da Mulher, para o ano de 2026, cada RRAS deverá, com base na necessidade e na plena capacidade instalada, elaborar o PAR especificamente das OCI em Atenção à Saúde da Mulher, com base na Nota Técnica CIB nº 34 de 09/04/2025, tendo como data limite, para o envio do PAR para vigência em 2026, até o dia **30/09/2025.**

P. M. Braganca Pta.
PROC Nº 46128/2025
FOLHA Nº 316
VISTO

ANEXO I

Quantidade física e valor financeiro anual por OCI.

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)	Quantidade	Valor Financeiro (R$)
09.06.01.001-2 - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	88,40	193.896	17.140.416,44
09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	88,40	23.756	2.100.007,59
09.06.01.003-9 - OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	304,86	215	65.415,76
09.06.01.004-7 - OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	323,24	391	126.230,29
09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	372,49	21.690	8.079.274,73
TOTAL		239.947	27.511.344,81

ANEXO II

Quantidade física e valor financeiro anual por RRAS

RRAS	Quantidade	Valor Financeiro (R$)
RRAS 01	16.525	1.708.093,86
RRAS 02	14.910	1.779.549,84
RRAS 03	3.944	348.614,16
RRAS 04	5.566	677.213,27
RRAS 05	9.868	1.194.372,84
RRAS 06	63.291	7.462.287,67
RRAS 07	13.148	1.293.783,43
RRAS 08	14.054	1.516.351,30
RRAS 09	8.693	1.041.348,04
RRAS 10	6.270	668.947,91
RRAS 11	3.950	452.767,82
RRAS 12	12.270	1.397.374,47
RRAS 13	12.323	1.574.469,14
RRAS 14	7.142	945.710,95
RRAS 15	22.258	2.515.030,13

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

RRAS 16	4.959	802.488,90
RRAS 17	15.747	1.525.345,45
RRAS 18	5.029	607.595,63
Total Geral	239.947	27.511.344,81

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 39160/25
FOLHA Nº 39
VISTO

ANEXO III

Quantidade física e valor financeiro anual por gestor

GESTOR	QUANTIDADE	VALOR FINANCEIRO (R$)
GESTÃO ESTADUAL	93.627	12.679.866,85
ADAMANTINA	543	48.017,96
ÁGUAS DA PRATA	1.797	158.833,44
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	152	13.425,86
ALAMBARI	28	2.510,90
AMERICANA	846	76.346,32
AMPARO	495	43.734,85
ANHEMBI	1	116,37
ARAÇARIGUAMA	479	42.380,54
ARAÇATUBA	185	16.310,51
ARAPEÍ	70	6.216,46
ARARAQUARA	1.101	163.470,79
ARARAS	554	48.956,42
AREIÓPOLIS	153	13.499,30
ASSIS	710	62.769,96
ATIBAIA	442	39.078,42
AVARÉ	11	2.004,25
BANANAL	110	9.748,54
BARIRI	14	1.202,84
BARRA BONITA	1	44,55
BARRETOS	416	36.808,43
BARUERI	2.938	259.712,32
BATATAIS	926	81.837,06
BAURU	1	61,83
BEBEDOURO	7	627,05
BERTIOGA	513	45.357,76
BIRIGUI	197	17.417,82
BIRITIBA-MIRIM	34	3.028,05
BOITUVA	102	9.034,10
BRAGANÇA PAULISTA	1.256	126.487,80
BREJO ALEGRE	92	8.137,84
BURI	247	21.800,16
CAÇAPAVA	33	2.957,15
CAMPINAS	6.952	937.552,23
CAMPOS DO JORDÃO	56	4.924,81
CÂNDIDO MOTA	215	18.998,17
CAPÃO BONITO	210	18.572,72
CAPIVARI	126	11.144,12
CARAPICUÍBA	2.331	206.081,60
CATANDUVA	153	13.545,93
CERQUILHO	116	19.248,60
CESÁRIO LANGE	12	4.366,42
COLÔMBIA	20	1.752,26
COTIA	192	16.999,29
CRUZEIRO	455	40.265,71

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

CUBATÃO	1.795	158.634,41
DIADEMA	1.660	146.760,61
DOURADO	98	8.654,92
	10	865,61
EMBU DAS ARTES	52	4.594,40
EMBU-GUAÇU	114	10.061,74
ENGENHEIRO COELHO	726	64.206,82
ESTIVA GERBI	930	82.186,03
FERNANDÓPOLIS	82	7.230,54
FERRAZ DE VASCONCELOS	897	79.324,08
FRANCA	74	6.548,35
FRANCISCO MORATO	598	52.856,73
GUAPIARA	230	20.289,25
GUARAREMA	2	216,29
GUARATINGUETÁ	85	7.488,01
GUARIBA	3	292,76
GUARUJÁ	2.339	206.771,10
GUARULHOS	4.433	391.916,13
HORTOLÂNDIA	80	7.046,30
IBATÉ	103	9.137,54
IBITINGA	9	3.195,96
IEPÊ	386	34.147,41
IGARAPAVA	74	9.079,90
ILHABELA	1.160	102.539,15
INDAIATUBA	624	55.172,49
INÚBIA PAULISTA	85	7.515,85
IPUÃ	210	18.588,74
ITABERÁ	36	3.165,70
ITAPECERICA DA SERRA	480	42.406,33
ITAPETININGA	676	59.743,59
ITAPEVA	506	57.699,66
ITAPEVI	551	48.743,66
ITAPIRAPUÃ PAULISTA	70	6.187,50
ITÁPOLIS	385	34.041,99
ITAPORANGA	4	322,55
ITAPUÍ	143	12.652,10
ITAQUAQUECETUBA	89	7.894,56
ITARARÉ	195	17.267,45
ITATIBA	119	10.498,98
ITU	3.137	278.187,39
ITUPEVA	46	4.087,09
JABOTICABAL	2.204	194.833,06
JACAREÍ	1.581	140.662,38
JANDIRA	7	634,68
JAÚ	83	7.306,14
JOANÓPOLIS	68	5.998,88
JUNDIAÍ	1.451	476.928,89
JUQUITIBA	217	19.204,60
LEME	1.324	152.860,35
LENÇÓIS PAULISTA	486	45.157,18
LIMEIRA	803	153.658,55
LORENA	361	31.930,01
LOUVEIRA	268	23.674,25
MAIRIPORÃ	1.950	172.385,02
MARACAÍ	5	455,96
MARÍLIA	230	30.557,75
MARTINÓPOLIS	8	680,88
MAUÁ	2.737	241.927,38
MIRANDÓPOLIS	7	618,89

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

MIRANTE DO PARANAPANEMA	192	16.965,56
MIRASSOL	103	9.097,76
MIRASSOLÂNDIA	1.961	215.234,78
MOGI GUAÇU	300	26.501,45
MOJI MIRIM	1.051	92.912,81
MONGAGUÁ	61	5.416,56
MONTE MOR	6	563,70
MORRO AGUDO	274	24.190,83
MORUNGABA	570	51.060,35
NOVA ALIANÇA	57	5.027,71
NOVA CAMPINA	16	1.438,95
NOVA CANAÃ PAULISTA	80	7.115,53
NOVA EUROPA	58	5.130,84
NOVA ODESSA	150	23.663,55
NOVO HORIZONTE	40	3.495,72
OLÍMPIA	73	6.472,41
OSVALDO CRUZ	62	5.487,77
OURINHOS	328	55.282,07
PACAEMBU	146	12.943,97
PALMARES PAULISTA	5	436,97
PALMITAL	165	14.590,60
PARAGUAÇU PAULISTA	303	26.749,43
PARANAPANEMA	117	10.321,75
PATROCÍNIO PAULISTA	82	7.275,94
PAULÍNIA	119	10.498,98
PAULO DE FARIA	33	2.912,88
PEDERNEIRAS	19	1.669,40
PENÁPOLIS	1.027	90.801,11
PERUÍBE	506	44.698,35
PIACATU	425	37.548,26
PIEDADE	37	3.254,93
PINDAMONHANGABA	321	28.360,12
PIQUETE	74	6.499,03
PIRACICABA	1.034	222.222,75
PIRAJU	68	6.047,90
PIRAJUÍ	2	185,49
PIRAPORA DO BOM JESUS	176	15.549,74
PIRAPOZINHO	102	9.043,00
PIRASSUNUNGA	27	2.730,09
PITANGUEIRAS	104	9.222,00
POÁ	228	20.114,90
POTIM	145	12.856,77
PRAIA GRANDE	556	61.963,24
PRESIDENTE EPITÁCIO	608	53.716,29
PRESIDENTE PRUDENTE	130	11.532,48
QUINTANA	71	6.262,09
RAFARD	90	7.936,47
REGINÓPOLIS	138	12.242,23
RIBEIRA	255	22.519,63
RIBEIRÃO BONITO	4	386,09
RIBEIRÃO BRANCO	26	2.302,33
RIBEIRÃO PIRES	896	79.233,39
RIBEIRÃO PRETO	1.279	229.647,70
RIO CLARO	906	125.775,70
ROSEIRA	545	48.177,57
SABINO	72	6.338,04
SALTINHO	2	410,96
SALTO	625	64.446,89
SALTO DE PIRAPORA	431	38.062,78

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/25
FOLHA Nº 819
VISTO

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

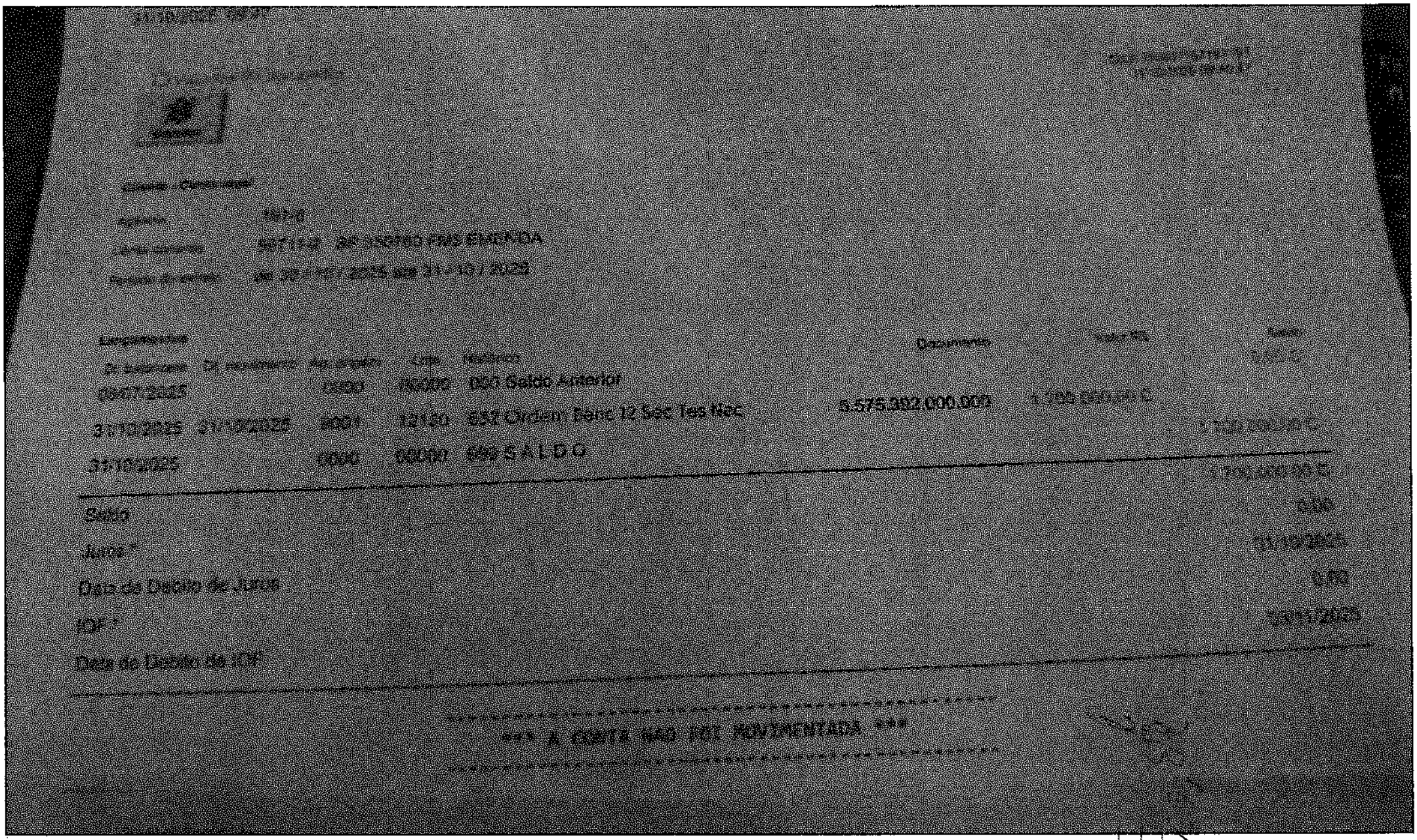
efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

SALTO GRANDE	7	623,96
SANTA BÁRBARA D'OESTE	3.154	278.821,91
SANTA CRUZ DO RIO	611	54.003,39
SANTA FÉ DO SUL	282	24.904,37
SANTA GERTRUDES	337	29.790,08
SANTA ISABEL	147	12.977,36
SANTA MARIA DA SERRA	34	3.042,31
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2	163,78
SANTANA DE PARNAÍBA	55	4.823,59
SANTO ANASTÁCIO	20	1.808,60
SANTO ANDRÉ	4.304	380.450,32
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	11	992,58
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	74	6.567,38
SANTOS	2.102	185.811,39
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	317	28.020,47
SÃO BERNARDO DO CAMPO	2.829	250.056,66
SÃO CAETANO DO SUL	1.698	162.606,50
SÃO CARLOS	1.206	182.074,82
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	71	6.290,43
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	969	132.160,68
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.655	411.459,41
SÃO PAULO	33.058	3.340.364,41
SÃO PEDRO	960	84.887,14
SÃO ROQUE	436	38.527,77
SÃO VICENTE	438	38.716,59
SERRA NEGRA	301	26.638,50
SERTÃOZINHO	523	46.726,81
SOROCABA	410	66.302,96
SUZANO	482	42.608,98
TABOÃO DA SERRA	166	14.656,14
TAGUAÍ	95	8.386,42
TAQUARITUBA	467	41.286,99
TATUÍ	1.913	169.107,44
TAUBATÉ	2.570	227.220,58
TIETÊ	230	20.326,72
UBATUBA	6	508,88
VALPARAÍSO	2	214,61
VINHEDO	603	53.340,46
VOTORANTIM	1.115	98.577,94
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	146.320	14.831.477,96
TOTAL ESTADO DE SP	239.947	27.511.344,81

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 2816/25
FOLHA Nº 5950
VISTO

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

DOCUMENTO VIII
EXTRATOS BANCÁRIOS



Lançamentos

Dt. Lançamento	Dt. Movimento	Nº Seqüen	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/07/2025		0000	00000	020 Saldo Anterior			0,00
31/10/2025	31/10/2025	0001	12120	632 Credito Fenc 12 Sec Tes Nec	5.575.292.000,00	1.705.000,00 C	
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			5.576.997.000,00 C

Saldo 0,00

Juros * 31/10/2025

Data de Debito de Juros 0,00

IOF * 31/10/2025

Data de Debito de IOF 0,00

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

Banco do Brasil

Aviso de lançamento

Cliente - Costa steel

Agência: 167-8

Conta corrente: 59709-0 SP 350760 FMS EMENDA

Período do extrato: de 24 / 10 / 2025 até 28 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
03/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			
28/10/2025	28/10/2025	9001	12130	632 Ordem Banc I2 Sec Tes Nac	5.513.251.000,000	600.000,00 C	
28/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			

Saldo

Juros *

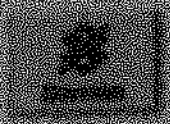
Data de Debito de Juros

IOF *

Data de Debito de IOF

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta shost

Agência 167-8

Conta corrente 59710-4 SP 350760 FMS EMENDA

Período do extrato de 07 / 10 / 2025 até 08 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025	08/10/2025	9001	12130	632 Credem Banc I2 Soc Tes Nac	5.093.575.000.000	1.000.000,00 C	
08/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			1.000.000,00 C

Saldo	1.000.000,00 C
Juros *	0,00
Data do Débito do Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data do Débito do IOF	03/11/2025

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

☐ Versão para impressão



Aviso de lançamento

C331310831167167200
31/10/2025 09:50:44

Cliente - Conta atual

Agência 167-8

Conta corrente 59719-8 SP 350760 FMS EMENDA

Período do extrato de 30 / 10 / 2025 até 31 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025	31/10/2025	0001	12130	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.590.280.000.000	200.000,00 C	
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			200.000,00 C

Saldo	200.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	107-8
Conta corrente	60131-4 EMENDA
Período do extrato	de 30 / 10 / 2025 até 31 / 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025	31/10/2025	9001	12130	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.576.814.000.000	300.000,00 C	300.000,00 C
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			300.000,00 C

Saldo	300.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Versão Internet Rx organização

Extrato conta corrente

G3361110546144442026
11/11/2025 12:46:00

Nº 13

Cliente - Conta atual

Agência 167-0

Conta corrente 50156-X EMENDA

Período do extrato de 07 / 11 / 2025 até 11 / 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2025		0000	00090	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/11/2025	11/11/2025	9001	12130	652 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.831.336.000.000	2.100.000.000,00 C	
11/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			2.100.000.000,00 C

Saldo	2.100.000.000,00 C
Juros *	0,00
Data do Débito de Juros	28/11/2025
IOF *	0,00
Data do Débito de IOF	01/12/2025

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

DOCUMENTO IX
MINUTA DO 3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO (POA ANEXO)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO _____ FOLHA 829

MINUTA DO 03° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **03º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de repasses de recursos financeiros, bem como a consequente alteração do Plano Operativo Anual, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do

Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, para o período de 2025 a 2029:

I – **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE** a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das Portarias GM/MS nº 7.345, de 27 de junho de 2025 (Repasse A), nº 7.474, de 4 de julho de 2025 (Repasse B), nº 7.492, de 7 de julho de 2025 (Repasse C), nº 7.505, de 8 de julho de 2025 (Repasse D), nº 7.632, de 18 de julho de 2025 (Repasse E) e nº 8.268, de 29 de setembro de 2025 (Repasse F);

II – **OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL**, para contraprestação de serviços pela Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mediante aplicação parcial (20%) dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

III – **CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA**, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, e nos termos da Deliberação CIB-SP nº 73/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 - Repasses

Programação Orçamentária da Conveniada		Parcela Única (R$)
REPASSE A EMENDA 28130010 (PORTARIA GM/MS N° 7.345/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.500.000,00**
REPASSE B EMENDA 44710015 (PORTARIA GM/MS N° 7.474/25)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 600.000,00**
REPASSE C EMENDA 37170020 (PORTARIA GM/MS N° 7.492/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.000.000,00**

REPASSE D EMENDA 40350001 (PORTARIA GM/MS N° 7.505/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 200.000,00**
REPASSE E EMENDA 44440002 (PORTARIA GM/MS N° 7.632/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 300.000,00**
REPASSE F EMENDA 50410002 (PORTARIA GM/MS N° 8.268/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 2.100.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 5.700.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00
Fichas: 1604, 1607, 1583, 1560, 1606 & 1613 (respectivamente aos repasses de A à F)
Fichas: 1556 (referente ao faturamento por produção da OCI)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes a contrapartida e custeio, foram incorporados ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros II - Programação Orçamentária, definido com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo II) e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados e terão anuência do uso pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, de acordo com produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO II - Programação Orçamentária

Programação Orçamentária		Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 128.088,03	**R$ 1.537.056,36**

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO _____ FOLHA 833

	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R$ 44.717,68 mês I R$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R$ 10.540,65 mês I R$ 126.487,80 ano	R$ 55.258,33	**R$ 663.099,96**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R$ 620.000,00	**R$ 7.440.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 784.000,00)	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**

PA 20160/2025 – VISTO FOLHA 834

	Crédito Parcelado 12 meses		
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ R$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 95.000,00	**R$ 1.140.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.324.404,08**	**R$ 39.892.849,00**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
	TOTAL	**R$ 4.549.348,36**	**R$ 54.592.180,36**

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PA 20160/2025 – VISTO _____ FOLHA 837

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ___ de _____ de _____.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/RG n.º:

_____
NOME:
CPF/RG n.º:

MINUTA

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 08/10/2025 16:51:18

PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 526

ANEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

	Programação Orçamentária	Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saude - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 128.088,03	**R$ 1.537.056,36**
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R$ 44.717,68 mês R$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R$ 10.540,65 mês R$ 126.487,80 ano	R$ 55.258,33	**R$ 663.099,96**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saude - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R$ 620.000,00	**R$ 7.440.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 784.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ R$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 95.000,00	**R$ 1.140.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.324.404,08**	**R$ 39.892.849,00**
	Recurso Federal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**

efeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 10:51:48

	Recurso Municipal	Mensal (R$)	Anual (R$)
INCENTIVOS	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	R$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	R$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	R$ 100.904,76
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.549.348,36**	**R$ 54.592.180,36**

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 18:51:48

PROC. Nº 246/25
FOLHA Nº 838
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ 168,69	R$ -	R$ 337,38
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R$ 4,30	R$ 21.500,00	R$ -	R$ -	R$ 21.500,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	4	R$ 80,96	R$ 161,92	R$ 161,92	R$ -	R$ 323,84
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R$ 11,34	R$ 22.680,00	R$ 11.340,00	R$ -	R$ 34.020,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	500	R$ 60,94	R$ 15.235,00	R$ 15.235,00	R$ -	R$ 30.470,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	850	R$ 151,95	R$ 86.105,00	R$ 43.052,50	R$ -	R$ 129.157,50
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010023 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	1	R$ 160,82	R$ 80,41	R$ 80,41	R$ -	R$ 160,82
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)R$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R$8,82	650	R$ 8,19	R$ 3.440,50	R$ 1.883,00	R$ -	R$ 5.323,50
03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R$ 11,00 0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R$ 13,00	15.000	R$ 11,89	R$ 107.646,99	R$ -	R$ -	R$ 107.646,99
03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 – ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 – AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 – CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 – CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 – CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 – CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 – DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 – ENEMA 0301100101 – INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 – IRRIGACAO VESICAL 0301100128 – LAVAGEM GASTRICA 0301100144 – OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 – RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 – SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 – CURATIVO ESPECIAL 0301100284 – CURATIVO SIMPLES	4.500	R$ 0,62	R$ 2.790,00	R$ -	R$ -	R$ 2.790,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R$ 32,40 0401010040 – ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R$ 11,84 0401010058 – EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R$ 23,16 0401010074 – EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA R$ 12,46 0401010104 – INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO R$ 11,84 0401010112 – RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO R$ 11,84	73	R$ 21,72	R$ 1.585,89	R$ -	R$ -	R$ 1.585,89

PROGRAMAÇÃO PS

DOC Nº 2016/25
FOLHA Nº 839
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050217 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO 0408050250 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO 0408050268 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO 0408050276 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR 0408050284 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA 0408050292 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA 0408060352 – RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	30	R$ 110,50	R$ 1.020,00	R$ 2.295,00	R$ -	R$ 3.315,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R$ 30,30	R$ 15,15	R$ 15,15	R$ -	R$ 30,30
TOTAL		29.611		R$ 262.429,55	R$ 74.231,67	R$ -	R$ 336.661,22

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

P. MUNICIPAL Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 840
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica **(Urgência)**	200	R$ 1.758,00	R$ 117.200,00	R$ 234.400,00	R$ -	**R$351.600,00**
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétricia **(Urgência)**	20	R$ 2.496,00	R$ 12.480,00	R$ 37.440,00	R$ -	**R$ 49.920,00**
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica **(Urgência)**	24	R$ 984,00	R$ 7.872,00	R$ 15.744,00	R$ -	**R$ 23.616,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Urgência)**	95	R$ 4.257,50	R$ 124.450,00	R$ 280.012,50	R$ -	**R$404.462,50**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	50	R$ 2.652,00	R$ 40.800,00	R$ 91.800,00	**R$ -**	**R$132.600,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clinica Cirúrgica para Oftalmologia **(Urgência e Eletivo)**	30	R$ 2.050,40	R$ 23.148,00	R$ 5.787,00	R$ 32.577,00	**R$ 61.512,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1	R$ 25.000,00	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal **(Inclui Extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	1	R$ 25.000,00	R$ 6.070,59	R$ 17.301,18	R$ 1.628,23	**R$ 25.000,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Eletivo)**	60	R$ 3.153,02	R$ 58.209,60	R$ 130.971,60	R$ -	**R$189.181,20**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica **(Extracredenciamento Eletivo)**	1	R$ 18.500,00	R$ -	R$ -	R$ 18.500,00	**R$ 18.500,00**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	10	R$ 2.825,33	R$ 8.829,20	R$ 19.424,10	R$ -	**R$ 28.253,30**
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétricia Clínica Ginecológica e Obstétrica **(Urgência e Eletivo)**	50	R$ 3.004,00	R$ 46.215,38	R$ 103.984,62	R$ -	**R$150.200,00**
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados)** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	25	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
SUBTOTAL 1		**567**		**R$ 445.274,77**	**R$ 936.865,00**	**R$102.705,23**	**R$ 1.484.845,0**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00	R$ 108.000,00	R$ -	**R$180.000,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) **(Inclui Extracredenciados)**	21	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 31.500,00	**R$ 31.500,00**
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) **(Leitos Extracredenciados)**	7	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 10.500,00	**R$ 10.500,00**
SUBTOTAL 2		**148**		**R$ 72.000,00**	**R$ 108.000,00**	**R$ 42.000,00**	**R$222.000,00**
TOTAL		**715**		**R$ 517.274,77**	**R$ 1.044.865,00**	**R$144.705,23**	**R$ 1.706.845,0**

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 24760/25
FOLHA Nº 89
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP **(coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)**	**80.050**	**R$ 5,41**	R$ 433.070,50	R$ -	R$ 14.000,00	**R$ 447.070,50**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	**13**	**R$ 85,81**	R$ 557,79	R$ 557,79	R$ -	**R$ 1.115,57**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	**200**	**R$ 10,09**	R$ 1.344,86	R$ 672,43	R$ -	**R$ 2.017,29**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	**1.200**	**R$ 100,00**	R$ 31.200,00		R$ 88.800,00	**R$ 120.000,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	**350**	**R$ 275,00**	R$ 39.200,00	R$ 19.600,00	R$ 37.450,00	**R$ 96.250,00**
02 [illegible]edimentos com fina[illegible] diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Municipal)**	**100**	**R$ 403,13**	R$ 26.875,00	R$ 13.437,50	R$ 0,75	**R$ 40.313,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R$ 268,75 angiorressonâncias R$ 268,75 **(Distribuição Regional)**	**190**	**R$ 403,13**	R$ 51.062,50	R$ 25.531,25	R$ 0,95	**R$ 76.594,70**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R$ 112,66 1	**290**	**R$ 679,04**	R$ 26.333,28	R$ 26.333,28	R$ 144.255,16	**R$ 196.921,72**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	**5**	**R$ 597,05**	R$ 1.456,05	R$ 728,03	R$ 801,16	**R$ 2.985,23**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R$ 30,00 1 211050083 - Eletroneuromiografia R$ 27,00 1	**120**	**R$ 220,46**	R$ 2.453,28	R$ 2.453,28	R$ 21.548,64	**R$ 26.455,20**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA R$ 24,24 1	**95**	**R$ 80,00**	R$ 1.209,93	R$ 886,64	R$ 5.503,42	**R$ 7.600,00**
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R$ 65,00 0,5	**6**	**R$ 185,40**	R$ 242,06	R$ 135,58	R$ 734,76	**R$ 1.112,40**

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29716/25
FOLHA Nº 82
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO
ADITAMENTO III (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R$ UNITÁRIO	R$ FEDERAL	R$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmo Triagem R$ 50,00 e Pacote R$80,00 Especialidades R$ 102,00 Psiquiatria R$ 150,00 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R$ 70,00 Nutricionista R$ 70,00	550	R$ 90,53	R$ 5.296,50	R$ -	R$ 44.496,83	R$ 49.793,33
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerese de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R$ 300,00	R$ 37,38	R$ -	R$ 862,62	R$ 900,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vitreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotogoagulação a laser	50	R$ 749,65	R$ 9.643,56	R$ 3.857,36	R$ 23.981,58	R$ 37.482,50
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R$ 30,30	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00	R$ -	R$ 3.030,00
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R$ 41,00	R$ 2.540,00	R$ -	R$ 13.860,00	R$ 16.400,00
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R$ 1.179,38	R$ 621,99	R$ -	R$ 557,39	R$ 1.179,38
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R$ 220,00	R$ -	R$ -	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico **(Inclui extracredenciados) e Ofertas de Cuidados Integrados** Clínica Cirúrgica **(Urgência e Eletivo)**	6	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R$ 384,93	R$ 2.566,20	R$ 1.283,10	R$ -	R$ 3.849,30
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R$ 262,66	R$ 15.409,39	R$ 7.704,69	R$ -	R$ 23.114,08
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R$ 159,22	R$ 4.245,87	R$ 2.122,93	R$ -	R$ 6.368,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R$ 150,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ -	R$ 1.500,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R$ 184,88	R$ 7.395,20	R$ 3.697,60	R$ -	R$ 11.092,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	06 - Atenção em Saúde da Mulher 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Saúde da Mulher - Ginecologia	30	R$ 500,30	R$ 10.473,30	R$ 4.363,93	R$ -	R$ 14.837,23
TOTAL		83.977		R$ 675.749,64	R$ 115.380,38	R$ 405.053,27	R$ 1.181.345,81

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

PA 20160/2025 – VISTO _____ FOLHA 843

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2025

À Ilma. Senhora

Dra. Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Do Contexto

Os repasses inframencionados tratam-se de recursos financeiros do ente Federal, disponibilizados por meio de emendas parlamentares, todos destinados ao incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, totalizando R$ 5.700.000,00.

1.1 Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repasse A: recurso temporário, em parcela única, emenda **28130010**, no valor de R$ 1.500.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.345, de 27 de junho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse B: recurso temporário, em parcela única, emenda **44710015**, no valor de R$ 600.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse C: recurso temporário, em parcela única, emenda **37170020**, no valor de R$ 1.000.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.492, de 07 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse D: recurso temporário, em parcela única, emenda **40350001**, no valor de R$ 200.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.505, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse E: recurso temporário, em parcela única, emenda **44440002**, no valor de R$ 300.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção

Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.632, de 18 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse F: recurso temporário, em parcela única, emenda **50410002**, no valor de R$ 2.100.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 8.268, de 29 de setembro de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Da contrapartida do Prestador

A adição no Plano Operativo Anual - POA trata-se de recurso proveniente de contrapartida pela Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passo Santa Casa de Bragança Paulista de recursos federais advindos de emendas parlamentares destinadas a entidade, no montante de 20% do valor total, em 12 parcelas mensais, qual será distribuído entre os itens compreendidos no POA para melhor execução do serviço.

VALOR TOTAL DOS REPASSES	VALOR A SER CONTRAPARTIDA (20% DO TOTAL)	PARCELA MENSAL (12 MESES)
R$ 5.700.000,00	R$ 1.140.000,00	R$ 95.000,00

3. DO CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA

A adição no Plano Operativo Anual (POA) refere-se a recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, e da Deliberação CIB-SP nº 73/2025, a ser destinado especificamente ao custeio da oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia, distribuído entre os itens previstos no POA, para os fins nele estabelecidos e a melhor execução do serviço.

4. Documentos Anexos

Documento I – Portaria GM/MS nº 7.345/2025 (referente ao Repasse A);

Documento II – Portaria GM/MS nº 7.474/2025 (referente ao Repasse B);

Documento III – Portaria GM/MS nº 7.492/2025 (referente ao Repasse C)

Documento IV – Portaria GM/MS nº 7.505/2025 (referente ao Repasse D);

Documento V – Portaria GM/MS nº 7.632/2025 (referente ao Repasse E);

Documento VI – Portaria GM/MS nº 8.268/2025 (referente ao Repasse F);

efeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 46128/2025 - Anexado em 03/12/2025 16:51:48

Documento VII – Portaria GM/MS nº 7.273/2025 & Deliberação CIB-SP n° 73/2025 (referente ao custeio de OCI em Saúde da Mulher);

Documento VIII – Extratos bancários dos repasses;

Documento IX – Minuta do 3º Termo de Aditamento ao Convênio (POA ANEXO).

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.12.03 16:31:41 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

A/C STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016/25
FOLHA Nº 846
VISTO

Tendo em vista a necessidade de novo aditamento, conforme pedido nas folhas retro, encaminho para apreciação da Sra. Secretária, com o objetivo de obter manifestação jurídica e consequente autorização para prosseguimento à coleta de assinaturas e eventual publicação do referido aditamento.

Ressalto que esta via digital se da pela necessidade de celeridade do presente, sendo que a integra do processo será anexada fisicamente ao volume correspondente.

Por fim, segue anexo o convênio original, caso seja necessário a conferência.

Sem mais, agradeço desde já e presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA

À SMSA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760/25
FOLHA Nº 87
VISTO

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Ester Melo

A/C DR. GODOI

P.M. Bragança Pta.
PROC. Nº 201605
FOLHA Nº 879
VISTO

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA A RESPEITO DO ADITAMENTO PRETENDIDO.

Tendo em vista o parecer positivo da Sra. Secretária Municipal de Administração, encaminho este para a devida manifestação em caráter jurídico, uma vez que, salvo melhor análise, é essencial para o prosseguimento.

Ressalto que esta via digital se dá pela necessidade de celeridade no procedimento.

Sem mais, presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA.

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 16.12.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

PROC Nº 2/2025
FOLHA Nº 89
VISTO

PROC. Nº 20160125
FOLHA Nº 88
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 46.128/2.025
MODALIDADE: C O N V E N I O
OBJETO: CONVENIO ENTE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULSITA, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 3º terceiro termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mais especificamente quanto a repasses a serem feitos a conveniada com a consequente alteração do Plano Operativo Anual, nos termos que elenca no item I, II e III da clausula primeira e segunda da minuta. Esclarece que os repasses informados alhures, diz respeito aos repasses disponibilizados do ente federal por meio de emendas parlamentares, cuidando-se de recursos temporários em parcela única, com a respectiva anotação da contrapartida da prestadora conveniada, sendo que a adição no Plano Operativo Anual refere-se ao custeio aos itens previstos no POA Plano Operativo Anual, documentos I a IX do item 4 –documentos anexos, referentes aos repasses A, B, C, D, E, F , Portaria GM/MS nº. 7.273/2.025, extratos bancários dos repasses;

A Clausula terceira do convenio estabelece entre as obrigações do Município (convenente), item IV, a obrigação de efetuar as transferências de recursos na forma estabelecida nesse instrumento;

Referidos autos vieram a esta Secretaria por instancia da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Não se vê qualquer eiva ou óbice legal para o desiderato posto, que traduz mero repasse oriundo do Governo Federal e daquele devidamente autorizado pelo Executivo Municipal.

Vale considerar que verbas/recursos financeiros advindo do Governo Federal e outras que estiverem devidamente autorizadas, tal como ocorre, não podem serem postergadas, na medida em que constituem condição necessária para que a convenente possa dar cumprimento as obrigações a si cometidas no convênio, situações com essa, quer seja, transferências de recursos sequer acarretam alterações no ajuste, na medida em que expressamente previsto;

É que na espécie, simplesmente se atende a transferência de valores a pessoa certa e relacionada com o ajuste, cuidando-se de simples assistência financeira prestada pelo Ministério da Saúde, sendo que se cuidasse apenas disso poderia simplesmente se valer de mero apostilamento;

Não obstante isso, tal não se mostra possível, porque no caso segundo a Secretaria requisitante igualmente haverá alteração no Plano Operativo Anual;

Contratos e convênios são acordos usados pela Administração Pública, mas se diferenciam pela finalidade e relação entre as partes, que seja, contratos envolvem partes com interesses opostos (ex: governo e empresa) para compra/serviço mediante pagamento, exigindo licitação e gerando vínculo contratual com penalidades, enquanto que convênios são parcerias de cooperação para um objetivo comum (ex: governo e ONG/outro ente), sem relação comercial, sem remuneração direta e com regras de transferência de recursos para ações conjuntas, focando na soma de vontades e não na contraposição de interesses;

Tal como nos contratos administrativos podem também sofrer modificações, nos casos previstos no mesmo e permitidos em lei. Essas, formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo, sendo que este pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações de contrato;

Oposto do apostilamento, o aditivo contratual é o instrumento por excelência para proceder a alteração contratual, não tendo cabimento quando o propósito for exclusivamente dar cumprimento dos termos já avençados. A vontade de alteração contratual pode ter natureza uni ou plurilateral, nesse ultimo quando surge da vontade das partes, sendo formalizado por aditamento propriamente dito.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:- O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento de contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então o termo aditivo é o documento que serve paa materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava previsto no contrato. Assim quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a clausula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato;

A lei possibilita a utilização de simples apostila contratual nos casos de variação do valor decorrente de registro, (conforme índices e condições previstas no contrato celebrado), compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações na razão ou denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite de seu valor corrigido;

No caso, perfeitamente viável o pleito, quer seja, os repasses financeiros em questão, até porque o convenente não é titular dos mesmos, na medida em que os recebe apenas para o devido repasse, se em termos o processamento do convênio, e alteração do Plano Operativo Anual, igualmente na medida em que ambas as situações estão previstas no convênio, (item IV da clausula terceira e clausula vigésima sétima), presumindo-se que a Secretaria gestora observou para tanto a Portaria GM/MS 3.123, de 7 de Dezembro de 2.006, cujo anexo II estabelece o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do programa de reestruturação e contratualização de hospitais filantrópicos no SUS;

Em suma, estando previsto no convênio tal como realmente está, não se vê óbice a pretensão posta, procedendo-se ao aditamento em destaque;

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULSITA-SP. 16.12.2025

PROC Nº 32160/25
FOLHA Nº 952

José Pereira de Godoi
Advogado do Município OAB/SP.nº.59.301

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

À
CHEFIA DE GABINETE,

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de **publicação**.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.12.16 11:13:24 -03'00'

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

03° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE,** baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025**,** portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **03º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de repasses de recursos financeiros, bem como a consequente alteração do Plano Operativo Anual, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista,

para o período de 2025 a 2029:

I – **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE** a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das Portarias GM/MS nº 7.345, de 27 de junho de 2025 (Repasse A), nº 7.474, de 4 de julho de 2025 (Repasse B), nº 7.492, de 7 de julho de 2025 (Repasse C), nº 7.505, de 8 de julho de 2025 (Repasse D), nº 7.632, de 18 de julho de 2025 (Repasse E) e nº 8.268, de 29 de setembro de 2025 (Repasse F);

II – **OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL**, para contraprestação de serviços pela Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mediante aplicação parcial (20%) dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

III – **CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA**, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, e nos termos da Deliberação CIB-SP nº 73/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 - Repasses

Programação Orçamentária da Conveniada		Parcela Única (R$)
REPASSE A EMENDA 28130010 (PORTARIA GM/MS N° 7.345/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.500.000,00**
REPASSE B EMENDA 44710015 (PORTARIA GM/MS N° 7.474/25)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 600.000,00**
REPASSE C EMENDA 37170020 (PORTARIA GM/MS N° 7.492/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.000.000,00**

REPASSE D EMENDA 40350001 (PORTARIA GM/MS N° 7.505/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 200.000,00**
REPASSE E EMENDA 44440002 (PORTARIA GM/MS N° 7.632/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 300.000,00**
REPASSE F EMENDA 50410002 (PORTARIA GM/MS N° 8.268/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 2.100.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 5.700.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00
Fichas: 1604, 1607, 1583, 1560, 1606 & 1613 (respectivamente aos repasses de A à F)
Fichas: 1556 (referente ao faturamento por produção da OCI)

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes a contrapartida e custeio, foram incorporados ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros II - Programação Orçamentária, definido com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo II) e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados e terão anuência do uso pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, de acordo com produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO II - Programação Orçamentária

Programação Orçamentária		Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 128.088,03	**R$ 1.537.056,36**

	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R$ 44.717,68 mês I R$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R$ 10.540,65 mês I R$ 126.487,80 ano	R$ 55.258,33	**R$ 663.099,96**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R$ 620.000,00	**R$ 7.440.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 784.000,00)	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**

	Crédito Parcelado 12 meses		
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ R$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 95.000,00	**R$ 1.140.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.324.404,08**	**R$ 39.892.849,00**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
	TOTAL	**R$ 4.549.348,36**	**R$ 54.592.180,36**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 18 de 12 de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.12.16 11:12:43 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

JOAO JOSE MARQUES:96597348834
Assinado de forma digital por JOAO JOSE MARQUES:96597348834
Dados: 2025.12.16 16:50:08 -03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

CLAUDIO TUMBERT:49637312820
Assinado de forma digital por CLAUDIO TUMBERT:49637312820
Dados: 2025.12.17 16:27:31 -03'00'

NOME:
CPF/RG n.º:

LILIAN MORAES LEME SANTOS:28514175840
Assinado de forma digital por LILIAN MORAES LEME SANTOS:28514175840
Dados: 2025.12.17 16:32:24 -03'00'

NOME:
CPF/RG n.º:

FINANCEIRO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo;

Considera-se o acréscimo mensal de R$ 56.256,88 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir da competência de outubro de 2025;

Considera-se que, no repasse de novembro de 2025, referente a competência outubro de 2025 será repassado o valor total de R$ 5.102.657,60 (cinco milhões, cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), que incluirá o valor do novo repasse de R$ 4.910.028,22 (quatro milhões, novecentos e dez mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos), somado o valor de repasse único do dissidio retroativo no valor total de R$ 195.012,91 (cento e noventa e cinco mil, doze reais e noventa e um centavos);

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de R$ 473.913,78 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e treze reais e setenta e outo centavos), representando 1,95% de aumento, alterando o contrato com valor final, após os 05 (cinco) meses, para R$ 24.742.770,46 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, a partir da competência de outubro de 2025;

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato em R$ 4.910.028,22 (quatro milhões, novecentos e dez mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

X	PACTUADO	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR
MENSAL	R$ 4.853.771,34	R$ 56.256,88	R$ 4.910.028,22
TOTAL (5 MESES)	R$ 24.268.856,68	R$ 281.284,40	R$ 24.550.141,08
OUTUBRO/2025	R$ 4.853.771,34	R$ R$ 195.012,91	R$ 5.102.657,60

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL EM 5 MESES
R$ 5.102.657,60	R$ 4.910.028,22	R$ 4.910.028,22	R$ 4.910.028,22	R$ 4.910.028,22	R$ 24.742.770,46

Data da assinatura: 18/12/2025

Extrato de Aditamento 03

P.A. nº 33.871/2023 – Termo de Cooperação – Não onerosa – Interveniente: Município de Bragança Paulista. Entidade: MAIS VIDA CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER DE BRAGANÇA PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da entidade e parecer jurídico constante no processo.

Data da assinatura: 18/12/2025

Extrato de Acordo de Cooperação

P.A. nº 43.761/2025 – PD nº 191/2025 – Acordo de Cooperação nº 002/2025 – Parceira: Município de Bragança Paulista. Entidade: Senac.

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, VISANDO PARA A FORMAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL DE JOVENS E ADOLESCENTES DE 14 A 24 ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5119/2025 E CLT - JOVEM APRENDIZ BRAGANTINO.

PROC Nº 301 60/25
FOLHA Nº 861
VISTO

Data da assinatura: 18/12/2025

Extrato de termo de contrato

P.A. nº 26.043/2024 – CHP nº 023/2024 – Termo de Contrato nº 234/2025 - Credenciamento nº 016/2025 – Credenciante: Município de Bragança Paulista. Credenciada: NIO MEIOS DE PAGAMENTO SA.

Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimos e/ou cartão benefícios) mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Bragança Paulista.

Data da assinatura: 18/12/2025

.....

Extrato de Aditamento 03

P.A. nº 20.160/2025 – PD Nº 114/2025 – Convenente: Município de Bragança Paulista. Conveniada: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de repasses de recursos financeiros, bem como a consequente alteração do Plano Operativo Anual, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, para o período de 2025 a 2029:

I – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das Portarias GM/MS nº 7.345, de 27 de junho de 2025 (Repasse A), nº 7.474, de 4 de julho de 2025 (Repasse B), nº 7.492, de 7 de julho de 2025 (Repasse C), nº 7.505, de 8 de julho de 2025 (Repasse D), nº 7.632, de 18 de julho de 2025 (Repasse E) e nº 8.268, de 29 de setembro de 2025 (Repasse F);

II – OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL, para contraprestação de serviços pela Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mediante aplicação parcial (20%) dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

III – CUSTEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER – GINECOLOGIA, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, e nos termos da Deliberação CIB-SP nº 73/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no QUADRO 1 (REPASSES), conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 - Repasses

Programação Orçamentária da Conveniada	Parcela Única (R$)

REPASSE A EMENDA 28130010 (PORTARIA GM/MS N° 7.345/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.500.000,00**
REPASSE B EMENDA 44710015 (PORTARIA GM/MS N° 7.474/25)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 600.000,00**
REPASSE C EMENDA 37170020 (PORTARIA GM/MS N° 7.492/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 1.000.000,00**
REPASSE D EMENDA 40350001 (PORTARIA GM/MS N° 7.505/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 200.000,00**
REPASSE E EMENDA 44440002 (PORTARIA GM/MS N° 7.632/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 300.000,00**
REPASSE F EMENDA 50410002 (PORTARIA GM/MS N° 8.268/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	**R$ 2.100.000,00**
Valor total a ser repassado		**R$ 5.700.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no QUADRO 1 serão pagos pelo CONVENENTE à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A CONVENIADA utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fichas: 1604, 1607, 1583, 1560, 1606 & 1613 (respectivamente aos repasses de A à F)

Fichas: 1556 (referente ao faturamento por produção da OCI)

CLÁUSULA QUINTA DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes à contrapartida e custeio, foram incorporados ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros II - Programação Orçamentária, definido com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo II) e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados e terão anuência do uso pelo CONVENENTE à CONVENIADA, de acordo com produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO II - Programação Orçamentária

Programação Orçamentária		Mensal (R$)	Anual (R$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Recurso Federal**		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R$ 806.518,86	**R$ 9.678.226,32**
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R$ 128.088,03	**R$ 1.537.056,36**
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R$ 44.717,68 mês I R$ 536.612,16 ano PORTARIA GM/MS No 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R$ 10.540,65 mês I R$ 126.487,80 ano	R$ 55.258,33	**R$ 663.099,96**
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R$ 1.333,605,53 R$ 986.049,32 - Inicial R$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R$ 1.071.442,04 R$ 792.209,30 - Inicial R$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R$ 262.163,49 R$ 193.840,02 - Inicial R$ 68.323,47 - Expansão Regional	R$ 1.333.605,53	**R$ 16.003.266,36**
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R$ 620.000,00	**R$ 7.440.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R$ 235.000,00	**R$ 2.820.000,00**
	Recurso Municipal Custeio do tratamento de pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise Início em julho de 2025 Crédito para 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R$ 80.600,00	**R$ 967.200,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 784.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 65.333,33	**R$ 784.000,00**
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R$ R$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R$ 95.000,00	**R$ 1.140.000,00**
	SUBTOTAL 1	**R$ 3.324.404,08**	**R$ 39.892.849,00**
INCENTIVOS	**Recurso Federal**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	R$ 296.653,62	**R$ 3.559.843,44**
	Integrasus	R$ 9.333,03	**R$ 111.996,36**
	SUBTOTAL 2	**R$ 305.986,65**	**R$ 3.671.839,80**
	Recurso Municipal	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R$ 364.565,97	**R$ 4.374.791,64**
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R$ 545.982,93	**R$ 6.551.795,16**
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R$ 8.408,73	**R$ 100.904,76**
	SUBTOTAL 3	**R$ 918.957,63**	**R$ 11.027.491,56**
TOTAL		**R$ 4.549.348,36**	**R$ 54.592.180,36**

Data da assinatura: 18/12/2025

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 11.130/2025 – PI nº 046/2025 – Contrato nº 223/2025 – Locatário: Município de Bragança Paulista. Locador: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA AGUIAR.

Objeto: locação do imóvel, localizado na Rua Silva Leme, n° 326, no bairro Vila Aparecida, neste município, para prover a unidade do Conselho Tutelar.

Valor total do Contrato: R$ 45.600,00

Data da assinatura: 18/12/2025

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 – CHP nº 011/2025 – Contrato nº 263/2025 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: PAULO ANTONIO REIS AZEVEDO EVENTOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R$ 17.000,00

Data da assinatura: 13/12/2025

Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 – CHP nº 011/2025 – Contrato nº 260/2025 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R$ 6.000,00

Data da assinatura: 13/12/2025

Extrato de contrato

P.A. nº 38.997/2025 – CHP nº 011/2025 – Contrato nº 258/2025 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: MISAEL CLEMENTE DA SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS PARA O FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Valor total do Contrato: R$ 6.000,00

Data da assinatura: 13/12/2025

.....